



Pavla Martins de Martins

ESCUITA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALEGADAMENTE VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

Dissertação de Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento, orientada pela Professora Doutora Maria da Luz Bernardes Rodrigues

Vale Dias e apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Outubro de 2017



UNIVERSIDADE DE COIMBRA



FPCEUC FACULDADE DE PSICOLOGIA
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Pavla Martins de Martins

ESCUA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALEGADAMENTE VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

Dissertação de Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento, orientada pela Professora Doutora Maria da Luz Bernardes Rodrigues
Vale Dias e apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Coimbra, Outubro de 2017

AGRADECIMENTOS

Raul Seixas disse em sua canção que “Sonho que se sonha só é só um sonho que se sonha só, mas sonho que se sonha junto é realidade”. Igualmente sábio, Milton Nascimento expressou em sua canção que “Amigo é coisa para se guardar no lado esquerdo do peito, mesmo que o tempo e a distância, digam não, mesmo esquecendo a canção. O que importa é ouvir a voz que vem do coração”. Essas músicas refletem a minha gratidão por mais esse ciclo concluído, pois essa Dissertação foi escrita por diversos corações que se fizeram uno.

Agradeço, então, a minha Orientadora, Professora Doutora Maria da Luz Bernardes Rodrigues Vale Dias, pelo apoio constante e por ter compreendido a trajetória pessoal e acadêmica que precisei fazer durante a produção científica.

Aos participantes da investigação, pela imensa contribuição e compreensão da importância deste estudo.

À Professora Doutora Maria Helena Rauta Ramos pelos ensinamentos, apoio e, acima de tudo, pela significativa contribuição para a ciência.

Aos meus pais, Israel e Fátima, por serem amparo, bálsamo na minha vida e me ensinarem o verdadeiro significado de um lar e do amor.

Aos meus irmãos, Hilário, Rapahel e Talma, os maiores exemplos de fraternidade que tenho. Sinto-me privilegiada por tê-los em minha vida.

Às minhas cunhadas, Mirelle e Carol, pelo apoio e pelas palavras de encorajamento.

Às minhas sobrinhas, Lara e Isabela, por me fazerem feliz e serem minha inspiração diária.

Às minhas tias, Neusa e Mariinha, pela presença constante e por cuidarem de mim em todos os momentos da minha vida.

Às gestões da Direção do Fórum Clóvis Beviláqua, no período que estive afastada, pela compreensão da importância da qualificação académica, para melhor assistirmos aos jurisdicionados.

Às gestões Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no período que estive afastada, por reconhecerem o meu trabalho e terem permitido o meu afastamento, apesar da demanda crescente de processos.

À Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha por acreditar na minha capacidade e confiar no meu trabalho.

À ex-coordenadora do Núcleo de Psicologia e Assistência Social de Apoio à Jurisdição e amiga, Denise Moreira de Aguiar, pelo inesgotável apoio e por vibrar com minhas conquistas, sempre me incentivando ao crescimento pessoal e profissional.

À coordenadora do Núcleo de Psicologia e Assistência Social de Apoio à Jurisdição, Wlândia Alves Ribeiro, por me apoiar e compreender a importância da minha qualificação académica, apesar das dificuldades vividas em decorrência da significativa demanda de processos.

Aos meus colegas de labuta diária, Aninha, Ana Maria, Ana Paula, Ana Wlândia, Cristiane, Daniele, Débora, Desirée, Edgla, Elizangela, Giovana, Glauco, Graça, Iana, Lúcia, Luciana, Fátima, Michele, Mônica, Nadja, Roberta, Sandra, Vera, Viviane e todos os psicólogos, assistentes sociais e estagiários que fizeram parte do Núcleo de Psicologia e Assistência Social, por acreditarem no meu trabalho, incentivarem-me em momentos que pensei em desistir e darem todo o suporte que precisei nesses dois anos.

Aos colegas do Mestrado pela parceria, troca de experiências e conhecimentos científicos e culturais.

A todos os meus professores do Mestrado que me possibilitaram refletir sobre novos temas e minha prática.

Aos meus professores do Curso de Psicologia, especialmente à Professora Doutora Roberta Maria Fernandes Cavalcante, que tem acompanhado meu percurso profissional incentivando-me, sempre, ao crescimento.

Às minhas amigas Andrea, Lilian, Luciana, Juliana e Láciana (nozes) que souberam me ouvir, confortar e fazer rir, mesmo tendo um oceano nos separando fisicamente.

Aos meus demais familiares e amigos pelas vibrações positivas e por incentivarem meu crescimento pessoal e profissional.

Existem pessoas para as quais as palavras não são capazes de expressar minha gratidão: Yane Machado, Bianca Orrico, Brian Macedo, Rodrigo Meireles e Thiago Felix, vocês foram parceiros fenomenais nessa jornada. Que nossa amizade possa sempre romper fronteiras.

Por fim, um agradecimento especial ao Professor Ms. João Jorge Raupp Gurgel, meu Mestre, meu Guru, que hoje não se encontra entre nós, mas me ensinou olhar o outro de forma genuína, estar presente em todos os encontros da vida e romper os muros da Universidade para compreender o verdadeiro sentido de ser psicóloga.

Canção para a menina maltratada

Celso Gutfreind

Não, não será com métrica nem com
rima.
Uma coisa sem nome violentou uma
menina.
Ação barata sem a prata do pensamento
o ouro do sentimento o dia da empatia.
Noite.
Uma coisa. Não era o lobo
nem o ogre nem a bruxa,
era a fúria do real
sem o carinho do símbolo.
Stop, a poesia parou.
Ou foi a humanidade?
Stop nada, a menina sente e segue
com métrica, rima, graça, vida.
Onde está tua vitória, ignomínia?
Uma prosa continua
poética como era
saltitante o bastante
para não perder a poesia.
A coisa (homem?) é punida como um
lobo
no conto de verdade. E imprime-se um
nome
na ignomínia.
A menina liberta expressa
ri e chora, volta a ser
qualquer (única) menina.
Pronta para a métrica
pronta para a rima
pronta para a vida
(canto de cicatriz),
pronta para o amor a dois,
à espera, suave, escolhido.

RESUMO

O presente estudo visa analisar a atuação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual no município de Fortaleza-CE, situado na região do nordeste brasileiro. Partindo de uma reflexão em torno do referencial teórico do tema da investigação, são apresentados alguns aspectos relevantes acerca do abuso sexual e das falsas acusações deste ato abusivo, além dos métodos e técnicas utilizados para efetivação da escuta de crianças e adolescentes no Brasil. O estudo empírico foi empreendido por meio de dados obtidos através de inquérito elaborado para o efeito (incluindo escala e uma questão aberta), em uma amostra por conveniência, composta por 75 sujeitos, profissionais do SGDCA. Foram avaliadas as concepções dos participantes acerca do abuso sexual, da escuta e da qualificação profissional, assim como foram averiguados os procedimentos utilizados durante a escuta. Os resultados evidenciam que apesar dos conhecimentos, por parte dos inquiridos, acerca do desenvolvimento infantojuvenil e do abuso sexual, há significativas dificuldades e limitações dos profissionais, tanto no que diz respeito à qualificação técnica, como aos procedimentos realizados e às condições de trabalho. Foram encontradas, ainda, correlações significativas entre os dados sociodemográficos, o tempo de escuta e os itens analisados na escala aplicada. Além disso, foi percebido que o SGDCA não tem oferecido capacitações profissionais e condições estruturais adequadas para realização de uma escuta qualificada, gerando ônus para os profissionais e para os assistidos. Por fim, esta investigação contribuiu para reflexão dos participantes acerca da prática empreendida e poderá embasar treinamentos e capacitações técnicas acerca da escuta, visando à garantia da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Palavras-chave: Abuso sexual; escuta; falsa acusação; crianças; adolescentes.

ABSTRACT

This study aims to analyze the performance of professionals in the System of Guarantees for the Rights of Children and Adolescents (SGDCA), responsible for listening to children and adolescents allegedly victims of sexual abuse in the city of Fortaleza-CE, located in the northeast region of Brazil. The research starts from a reflection on the theoretical reference of the study theme, and some relevant aspects about sexual abuse and false accusations of this abusive act are presented, as well as the methods and techniques used to effectively listen to children and adolescents in Brazil. The empirical study was carried out by means of survey data prepared to the present study (including scale and one open question), in a convenience sample of 75 participants, who were professionals of SGDCA. The conceptions of sexual abuse, listening and professional qualification were evaluated, as well as the procedures used during listening. The results show that in spite of the knowledge on the part of the respondents about the development of children and adolescents and sexual abuse, there are significant difficulties and limitations of the professionals, both in terms of technical qualification, procedures performed and working conditions. Significant correlations were also found between the sociodemographic data, the listening time and the items analyzed in the scale used. In addition, it was noticed that the SGDCA has not offered professional qualifications and adequate structural conditions to perform a qualified listening, generating burdens for the professionals and the assisted ones. Finally, this research contributed to the participants reflection about the practice undertaken, and could be based on training and technical on listening, aiming at guaranteeing the protection of the rights of children and adolescents.

Keywords: Sexual abuse; listening false accusation; children; adolescents.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICOS:

Gráfico 1 - Distribuição das vítimas de estupro, segundo faixa-etária (2011-2014).....	33
Gráfico 2 - Proporção de vítimas de estupro, segundo vínculo com agressor ou autor, por faixa etária da vítima (2011-2014).....	34

FIGURAS:

Figura 1 - Mapa das Secretarias Executivas Regionais de Fortaleza-CE.....	86
---------------------------------------------------------------------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Atendimento das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual em Fortaleza-CE.....	88
Tabela 2 -	Números de crianças e adolescentes vítimas de estupro em Fortaleza-CE, no ano de 2016.....	90
Tabela 3 -	Distribuição da amostra por sexo e por grau de instrução (n=75).....	93
Tabela 4 -	Distribuição da amostra por graduação e cargo (n=75).....	94
Tabela 5 -	Distribuição da amostra por local de trabalho (n=75).....	95
Tabela 6 -	Valores mínimos, máximos, médias e desvios-padrão da idade e do tempo de escuta (n=75).....	95
Tabela 7 -	Frequências relativas e absolutas dos itens da “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).....	104
Tabela 8 -	Frequências relativas e absolutas dos itens da “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).....	106
Tabela 9 -	Frequências relativas e absolutas dos itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).....	108
Tabela 10 -	Frequências relativas e absolutas dos itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75) (cont.).....	110
Tabela 11 -	Frequências relativas e absolutas dos itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75)..	112
Tabela 12 -	Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).....	114
Tabela 13 -	Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).....	115

Tabela 14 -	Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).....	116
Tabela 15 -	Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).....	117
Tabela 16 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o sexo e os itens da categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).....	118
Tabela 17 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o sexo e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).....	119
Tabela 18 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o sexo e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).....	120
Tabela 19 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o sexo e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).....	121
Tabela 20 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o grau de instrução e os itens da categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).....	123
Tabela 21 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o grau de instrução e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).....	124
Tabela 22 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o grau de instrução e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).....	125
Tabela 23 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o grau de instrução e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75)–(cont.).....	126

Tabela 24 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o grau de instrução e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).....	127
Tabela 25 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre a graduação e os itens da categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).....	128
Tabela 26 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre a graduação e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).....	129
Tabela 27 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre a graduação e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).....	130
Tabela 28 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre a graduação e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).....	131
Tabela 29 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o local de trabalho e os itens da categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).....	132
Tabela 30 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o local de trabalho e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).....	133
Tabela 31 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o local de trabalho e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).....	134
Tabela 32 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o local de trabalho e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75) (cont.).....	135
Tabela 33 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o local de trabalho e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).....	136

Tabela 34 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o cargo e os itens da categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).....	138
Tabela 35 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o cargo e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).....	139
Tabela 36 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o cargo e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).....	140
Tabela 37 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o cargo e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75) (cont.).....	141
Tabela 38 -	Frequências e <i>Fisher Exact test</i> entre o cargo e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).....	142

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAESC -	Assessoria de Análise Estatística e Criminal
AP-	Alienação Parental
APA -	Associação Psiquiátrica Americana
APSAC -	<i>American Professional Society on The Abuse of Children</i>
AS -	Abuso Sexual
B.O -	Boletim de Ocorrência
CEP -	Comitê de Ética em Pesquisa
CFP-	Conselho Federal de Psicologia
CFSS -	Conselho Federal de Serviço Social
CNJ -	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA -	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONDEGE-	Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais
CoTu -	Conselho Tutelar
CP-	Concordo Parcialmente
CPC -	Código de Processo Civil
CPP -	Código de Processo Penal
CT -	Concordo Totalmente
DC-	Discordo Completamente
DCECA-	Delegacia de Combate à Exploração contra Crianças e Adolescentes
DONDH -	Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos
DP -	Discordo parcialmente
DSM V-	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
ECA –	Estatuto de Criança e do Adolescente
ECOSOC -	Conselho Económico e Social das Nações Unidas
EMC -	Ensino Médio Completo
ESP -	Escola de Saúde Pública do Ceará
EUA -	Estados Unidos da América
FET -	<i>Fisher Exact Test</i>
FM-	Falsas memórias

Fórum DCA-	Fórum Permanente de Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente do Ceará
G -	Graduação
I -	Indiferente
IBGE –	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA -	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPECE -	Instituto de Pesquisa e estratégia Econômica do Ceará
MDH-	Ministério dos Direitos Humanos
MS -	Ministério da Saúde
NICHHD -	<i>National Institute of Child Health and Human Development</i>
OD -	Operadores do Direito
OMS -	Organização Mundial de Saúde
ONG -	Organizações não Governamentais
ONU-	Organização das Nações Unidas
PAS -	Profissionais da Área de Saúde
PEFOCE-	Perícia Forense do Estado do Ceará
PG -	Pós-Graduação
RENAS -	Rede Evangélica de Ação Social
SAP -	Síndrome da Alienação Parental
SDN -	Sociedade ou Liga das Nações
SGDCA -	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SINAN -	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA -	Sistema de Registro Nacional de Atendimentos às Crianças e aos Adolescentes
SJ -	Sistema de Justiça
SPSS -	<i>Statistical Package of Social Science</i>
SS -	Sistema de Segurança
SSPDS-CE -	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará
TCLE -	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TEPT -	Transtorno de Estresse Pós-Traumático
UNICEF-	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	
1 ABUSO SEXUAL E FALSAS ACUSAÇÕES DESTE ATO ABUSIVO.....	26
1.1 VIOLÊNCIA: UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL.....	26
1.2 ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: HISTÓRICO, DEFINIÇÕES E DINÂMICA.....	30
1.3 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL NO DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL.....	36
1.4 FALSAS ACUSAÇÕES DE ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES E A IMPLANTAÇÃO DAS FALSAS MEMÓRIAS..	42
1.5 FALSAS ACUSAÇÕES DE ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA ALIENAÇÃO PARENTAL.....	46
2 ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR SUSPEITA DE TEREM SIDO VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL.....	51
2.1 MARCOS NORMATIVOS INTERNACIONAIS PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	51
2.2 PERCURSO DA VÍTIMA NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) DIANTE DE UMA SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL.....	56
2.3 AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR SUSPEITA DE TEREM SIDO VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL DURANTE O PROCESSO DE ESCUTA.....	64
3 ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR SUSPEITA DE TEREM SIDO VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL.....	67

3.1 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS PARA EFETIVAÇÃO DA ESCUTA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	67
3.2 PERSPETIVA DOS PROFISSIONAIS ACERCA DA ESCUTA EMPREENDIDA NO SGDCA.....	79
PARTE II - ESTUDO EMPÍRICO	
4 OBJETIVOS, QUESTÕES, HIPÓTESES E CARACTERIZAÇÃO CONTEXTUAL DA RECOLHA DE DADOS.....	84
4.1 OBJETIVOS, QUESTÕES E HIPÓTESES.....	84
4.2 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE RECOLHA DOS DADOS E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES.....	86
4.2.1 O município de Fortaleza-CE.....	86
4.2.2 Instituições do SGDCA de Fortaleza-CE.....	87
4.2.2.1 Conselhos Tutelares.....	87
4.2.2.2 Delegacias de Combate à Exploração Contra Crianças e Adolescentes (DCECA).....	89
4.2.2.3 Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE).....	90
4.2.2.4 Sistemas de Justiça de Fortaleza-CE.....	91
5 METODOLOGIA.....	93
5.1 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA.....	93
5.2 ASPETOS ÉTICOS.....	96
5.3 INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS.....	96
5.4 PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO.....	98
5.5 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS.....	98
5.5.1 Análise estatística.....	98
5.5.2 Análise de conteúdo.....	99
6 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	101
6.1 RESULTADOS.....	101
6.1.1 Dados quantitativos.....	101
6.1.1.1 Análise descritiva e estudo preliminar da análise psicométrica da escala.....	101
<i>6.1.1.1.1 Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta.....</i>	<i>102</i>

6.1.1.1.2 <i>Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica</i>	105
6.1.1.1.3 <i>Métodos e técnicas utilizados durante a escuta</i>	106
6.1.1.1.4 <i>Condições de trabalho para realização da escuta</i>	111
6.1.1.2 <i>Análise da relação entre as variáveis sociodemográficas, o tempo de escuta e as respostas à escala</i>	113
6.1.1.2.1 <i>Idade e tempo de escuta vs. escala</i>	113
6.1.1.2.2 <i>Sexo vs. escala</i>	117
6.1.1.2.3 <i>Grau de instrução vs. escala</i>	121
6.1.1.2.4 <i>Graduação vs. escala</i>	127
6.1.1.2.5 <i>Local de trabalho vs. escala</i>	131
6.1.1.2.6 <i>Cargo vs. escala</i>	137
6.1.2 Dados qualitativos	142
6.1.2.1 <i>Necessidades das crianças e dos adolescentes</i>	143
6.1.2.2 <i>Capacitação e formação profissional</i>	147
6.1.2.3 <i>Condições de trabalho</i>	148
6.1.2.4 <i>Trabalho interdisciplinar</i>	150
6.2 DISCUSSÃO	152
6.2.1 Dados quantitativos	153
6.2.1.1 <i>Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta</i>	153
6.2.1.1.1 <i>Métodos e técnicas utilizados durante a escuta</i>	155
6.2.1.1.2 <i>Condições de trabalho para realização da escuta</i>	156
6.2.1.2 <i>Relação entre as respostas, as variáveis sociodemográficas, o tempo de escuta e a escala</i>	157
6.2.2 Dados qualitativos	161
6.2.2.1 <i>Capacitação e formação profissional</i>	161
6.2.2.2 <i>Trabalho interdisciplinar</i>	162
6.2.2.3 <i>Condições do trabalho</i>	164
6.2.2.4 <i>Necessidades da criança e do adolescente</i>	165
CONCLUSÃO	167
REFERÊNCIAS	172
APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	184

APÊNDICE B – Instrumento de Investigação.....	187
APÊNDICE C – Estudo Piloto.....	192
APÊNDICE D – Modelo de Pedido de Autorização.....	199
ANEXO 1 – Parecer do Comitê de Ética.....	200
ANEXO 2 – Autorizações.....	203

INTRODUÇÃO¹

A violência tem sido considerada um fenômeno de causalidade complexa, razão pela qual se tornou objeto de estudos de diferentes áreas do conhecimento. A literatura ressalta que esse fenômeno sempre fez parte da experiência humana e tem tido impactos sociais, culturais e econômicos em todo o mundo.

Minayo (2006, p. 13) afirma que:

No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens.

A literatura dispõe, ainda, que a violência, nas suas diversas formas de expressão (física, psicológica, sexual, moral, patrimonial), somente passou a ter visibilidade nas últimas décadas, em decorrência da edição de relevantes marcos normativos e legais internacionais, acerca da dignidade da pessoa humana e da proteção integral a crianças e adolescentes (Ariès, 1981; Day et al., 2003).

No que diz respeito à violência contra crianças e adolescentes, a modalidade sexual tem sido motivo de debate por profissionais e estudiosos de todo o mundo, tendo em vista a seriedade do tema e a necessidade de prevenção, identificação, combate, tratamento das vítimas e responsabilização do agressor ou autor². Para compreensão desse fenômeno, foi utilizado na presente investigação o termo violência sexual contra crianças e adolescentes como macro conceito, no qual as principais formas de expressão são abuso sexual (AS) e exploração sexual (Furniss, 1993; Alberto, 2010; Fórum Permanente de Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos de Criança e

¹ Nesta Dissertação foram utilizadas as normas ortográficas conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

² Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990), utiliza-se o termo autor quando se trata de adolescente por este ser considerado um indivíduo em desenvolvimento, que necessita prioritariamente de orientação em detrimento da punição.

Adolescente do Ceará & Rede Evangélica de Ação Social [Fórum DCA & Renas], 2017).

Além disso, considerar-se-á, com base do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) do Brasil, que crianças são sujeitos com idades entre zero e 12 anos incompletos e adolescentes aqueles (as) com idades entre os 12 e 18 anos (Brasil, 1990). Contudo, salienta-se que diferentemente do ECA, a Convenção sobre os Direitos da Criança define como criança, sujeitos de zero a 18 anos completos (Fundo das Nações Unidas para a Infância [UNICEF], 1989).

Assim, compreende-se que abuso sexual contra crianças e adolescentes, tema central desta investigação, configura-se como uma interação sexual em que a vítima não possui condições de consentir, por não compreender totalmente a violência perpetrada e não estar preparada para o referido envolvimento em decorrência de seu estágio de desenvolvimento. Este ato abusivo implica violência física, psicológica e social, podendo ocorrer no ambiente familiar ou fora dele. Além disso, o abuso sexual, presente na história da humanidade desde os tempos mais remotos, consiste em um tema de relevante discussão. Entretanto o tema torna-se difícil por ser permeado por tabus, preconceitos e pactos de silêncio (Ariès, 1981; Aded et al., 2006; Habigzang & Koller, 2011).

No que se refere aos danos ao desenvolvimento infantojuvenil decorrentes do abuso sexual, a literatura indica que apesar de serem percebidos danos emocionais, cognitivos e sociais significativos, na maioria dos casos inexistem evidências médicas, que poderiam comprovar o ato abusivo com maior facilidade, fazendo com que a acusação verbal seja considerada uma prova relevante para comprovação do crime ou ato infracional³ (Furniss, 1993; Habigzang & Koller, 2011).

Diante desse contexto, a averiguação da veracidade do abuso sexual depende, muitas vezes, da participação de crianças e adolescentes em procedimentos investigativos e judiciais, denominados por diversos autores e

³ Termo análogo ao crime, utilizado quando cometido por um adolescente (Brasil, 1990).

legislações nacionais e internacionais como: escuta, audição, oitiva, inquirição ou tomada de depoimento.

Na presente investigação, será utilizado o termo escuta, pois se considera que a vítima deve ser compreendida, de acordo com suas limitações e potencialidades, não se limitando a verbalizar algo que comprove ou não o abuso sexual para suprir as necessidades das instâncias policial e jurídica em detrimento da proteção de seus direitos, assim como este é o termo utilizado nas últimas legislações brasileiras sancionadas (Azambuja, 2017; Brasil, 1990, 2017).

Corroborando com a percepção supracitada, Amendola (2013) e Azambuja (2017) ressaltam que apesar da importância de que crianças e adolescentes tenham voz ativa no processo de averiguação acerca de um crime ou ato infracional por eles sofrido, esses sujeitos não possuem capacidades mnésicas e domínio do vocabulário semelhantes ao adulto, razão pela qual a prática da escuta de crianças e adolescentes a fim de produzir provas da autoria e materialidade de uma agressão, mesmo com o uso de novas metodologias, não se beneficia, tanto quanto o desejável, dos conhecimentos desenvolvidos por várias áreas do conhecimento, trazendo prejuízos emocionais para a vítima.

Furniss (1993) acrescenta que trabalhar com crianças vítimas de abuso sexual é complexo por se tratar de um problema multidisciplinar genuíno e genérico, que necessita da cooperação de profissionais de diferentes áreas, do conhecimento dos aspectos psicológicos, criminais e de proteção da criança, além da compreensão da natureza específica do abuso sexual como uma síndrome conectadora do segredo para criança, o agressor ou autor e a família.

Ademais, a literatura indica que nas últimas décadas falsas alegações de abuso sexual, com a implantação de falsas memórias, considerada em alguns países como um ato de Alienação Parental (AP), tem aumentado consideravelmente, principalmente quando há conflito quanto à responsabilidade parental. Nesse sentido, a criança ou o adolescente quando expostos à situação de abuso sexual ou falsa denúncia estarão na condição de vítimas, tendo em vista que os danos são semelhantes (Brito, Ayres, & Amendola, 2006; Lamb, Hershkowitz, Orbach, & Espelin, 2008; Alberto, 2010).

Esses fatores sociais geraram inúmeros avanços relativamente aos métodos e técnicas adequados, usados para realização da escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual, com a formulação de protocolos de entrevistas e de técnicas de depoimento (*American Professional Society on The Abuse of Children* [APSAC], 1996; Stein & Neufeld, 2001; Santos, Gonçalves, & Vasconcelos, 2014; Azambuja, 2017).

Nesse contexto, nas últimas décadas, o abuso sexual e a implantação de falsas memórias, sua historicidade, repercussões para o desenvolvimento infantojuvenil, além dos marcos normativos e legais nacionais e internacionais e dos métodos e técnicas utilizados em diversos países, no momento da revelação da alegada violência sofrida, têm sido alvo de discussão por parte de profissionais de diversas áreas do conhecimento, dentre as quais se destacam a Psicologia, o Serviço Social, a Medicina e o Direito (Azambuja, 2006; Amendola, 2013).

Assim, diante do aumento de denúncias de abuso sexual e falsas acusações, além das inquietações surgidas no período em que a investigadora trabalhou como psicóloga no Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição da Comarca de Fortaleza-Ceará, situada no Brasil, realizando avaliações psicológicas de famílias em situação de litígio⁴, esta investigação justifica-se pela relevância do tema, que se encontra em pauta recorrentemente na agenda pública, na qual será proposto um estudo que contribua para a emergência de uma prática de escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual, que considere as peculiaridades da violência vivenciada e do desenvolvimento infantojuvenil e priorize a proteção integral das vítimas.

Nessa perspectiva, a investigação teve como objetivo analisar a atuação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Município de Fortaleza-CE, responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual.

⁴ Termo jurídico para designar quando alguma demanda é colocada em juízo, havendo divergências entre as partes.

Com o intuito de alcançar o objetivo supracitado, na investigação foi utilizada a metodologia quantitativa, recorrendo-se também complementarmente a análise qualitativa de respostas a uma questão aberta. Para tanto, tendo em vista a falta de instrumentos cientificamente validados que pudessem ser utilizados, a investigadora produziu um questionário sociodemográfico que contém, também, o tempo que o profissional realiza a escuta e um inquérito com 34 itens com resposta em escala Likert, com a introdução apenas de uma questão aberta. O instrumento de investigação foi norteado, teoricamente, a partir de uma revisão da literatura pertinente focada, principalmente, nas obras de Michel E. Lamb e colaboradores (Lamb, David, Malloy, & Katz, 2011; Lamb et al., 2008; Lamb, Sternberg & Esplin, 2000; Poole & Lamb, 1998), sendo respeitados os princípios e critérios ético-metodológicos normatizados pela *American Professional Society on The Abuse of Children* (APSAC), importante instituição internacional que vem produzindo referenciais técnicos para guiar o profissional nas entrevistas forenses (APSAC, 1996, 2002, 2008).

Para uma melhor compreensão, a trajetória dessa investigação foi organizada em cinco capítulos, que se dividem por duas partes principais, o Enquadramento Teórico e o Estudo Empírico. No primeiro capítulo foi abordado o abuso sexual contra crianças e adolescentes e as falsas acusações, analisando os aspectos conceituais, históricos e contextuais, enfatizando a repercussão de tais fenômenos para o desenvolvimento infantojuvenil.

No segundo capítulo problematizou-se a escuta de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual ou falsas denúncias, a partir da análise dos marcos normativos e legais, relativos à proteção integral destes sujeitos, a trajetória da vítima desde o momento da notificação até a escuta no Poder Judiciário, salientando as necessidades desta diante do contexto investigativo e jurídico.

O terceiro contém um tratamento da percepção dos profissionais que realizam a escuta nos órgãos de proteção à criança e ao adolescente, a partir da análise dos métodos e técnicas utilizados principalmente no Brasil, e das concepções destes profissionais acerca do trabalho empreendido.

No quarto capítulo, referente ao estudo empírico, são apresentados: objetivos, questões e hipóteses da investigação, caracterização do local em que foi realizada a recolha de dados e dos órgãos responsáveis pela escuta.

No quinto capítulo abordou-se a metodologia utilizada. No sexto capítulo, na abordagem dos resultados, realizou-se uma tentativa de articulação entre os dados coletados e a teoria estudada. Por último, foram arroladas as conclusões, a partir da síntese dos resultados e as perceções sobre a investigação empreendida.

Isto posto, considera-se que este estudo é relevante para compreensão da prática de profissionais responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, tendo em vista a escassez de investigações desta temática, com amostra de profissionais, além da necessidade de discussões acerca do tema, com o intuito de melhor assistir às crianças e aos adolescentes, considerando que são seres em processo de desenvolvimento e necessitam de proteção especial.

PARTE I
ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1 ABUSO SEXUAL E FALSAS ACUSAÇÕES DESTE ATO ABUSIVO

1.1 VIOLÊNCIA: UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

A violência constitui uma questão social significativamente grave e complexa, que provoca relevantes prejuízos às vítimas, tanto no âmbito físico como psicológico e social, podendo levar a um desfecho fatal. Referido fenómeno tem afetado, desde os primórdios da humanidade, as populações de todo o mundo, todas as classes sociais, idades, etnias, religiões, tendo importantes implicações socioeconômicas para a sociedade em geral. Contudo, um fator importante que se deve salientar diz respeito aos múltiplos significados atribuídos à violência, que se diferenciam de acordo com aspetos contextos histórico-culturais (Ariès, 1981; Minayo, 2006).

Nesse sentido, a definição de violência vem sofrendo alterações relevantes nos últimos séculos, conforme as mudanças culturais e a formulação de normas e leis que regem o comportamento da sociedade.

Segundo Krug, Dahlberg, Mercy, Zwi & Lozano (2002), Pisa (2006) e Magalhães (2010), somente há cerca de um século mencionada violação foi considerada um problema social grave, oportunidade a partir da qual se passou a atribuir uma conceção criminológica aos comportamentos perpetrados pelos agressores ou autores do ato infracional.

O impacto do citado fenómeno pode ser atualmente verificado de diversas formas, dentre as quais se destacam os dados epidemiológicos coletados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo estimados como uma entre as principais causas de morte de pessoas entre 15 e 44 anos em todo o mundo (Krug et al, 2002; Pisa, 2006; Organização Mundial de Saúde [OMS], 2014).

De acordo com dados do Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência, publicado pela OMS em 2014, em todo o mundo cerca de meio milhão de pessoas são assassinadas a cada ano, milhões de crianças, mulheres e homens sofrem com a violência em ambientes como a casa, a comunidade ou a

escola. Mencionado Relatório dispõe ainda que “mulheres, crianças e idosos suportam o impacto das consequências não fatais de abusos físicos, sexuais e psicológicos” (OMS, 2014, p. vii).

No cenário brasileiro, a violência tem sido destacada nas últimas décadas como uma das principais causas de mortalidade, fator que tem provocado no setor da saúde uma significativa preocupação com essa temática uma vez que, progressivamente, deixou de ser considerada um problema exclusivo da área social e jurídica para ser também incluída no universo da saúde pública (OMS, 2014).

Entretanto, a literatura refere-se à necessidade de se analisar outros dados, para se compreender o fenômeno da violência de forma sistêmica relativa a: - doenças, danos e demais condições de saúde; - auto relatos sobre atitudes, crenças, comportamentos, práticas culturais, ações contra vítimas e exposição à violência; - comunidade, características da população, níveis de renda, educação e desemprego; - criminais, relativos às circunstâncias das ocorrências e agressores violentos; -econômicos, relativos aos custos de tratamento e serviços sociais (Krug et al. 2002; Pisa, 2006; OMS, 2010, 2014).

Diante dessa complexidade contextual, a violência passou a ser considerada como um fenômeno social e despertou o interesse de várias áreas do conhecimento, dentre elas: Antropologia, Filosofia, Psicologia e Medicina. A Organização Mundial da Saúde (OMS) conceituou a violência no Relatório Mundial sobre Violência como:

The intentional use of physical force or power, threatened or actual, against oneself, another person, or against a group or community, that either results in or has a high likelihood of resulting in injury, death, psychological harm, maldevelopment or deprivation (Krug et a.l, 2002, p. 5).

Os antropólogos Zaluar (1999) e Velho (2014) consideram que a violência, etimologicamente, nos remete ao termo *vis*, que significa força, vigor e torna-se abusiva quando ultrapassa um limite e adquire carga negativa, variando de acordo com a cultura e a história. Nesse sentido, os autores dispõem que a violência pode ser conceituada como uma ameaça que gera o

risco de vida para os diferentes grupos e segmentos da sociedade, compondo um quadro de radical alteração nas expectativas e padrões de sociabilidade, tendo em vista que provoca uma desconfiança ou rejeição a contatos e interações sociais diferenciados.

Chauí, filósofa que desenvolve investigações no âmbito da saúde pública, considera que a violência é múltipla, referindo a noções de constrangimento e uso da superioridade física sobre o outro. Assim, dado seu caráter “Mutante, a violência designa, pois – de acordo com épocas, locais e circunstâncias – realidades muito diferentes. Há violências toleradas e há violências condenadas” (Minayo, 2006, p.13).

Ademais, a OMS dividiu a violência em três grandes categorias, de acordo com as características do agressor ou autor: auto-infligida (comportamento suicida e agressão auto-infligida); interpessoal (violência no ambiente familiar ou na comunidade); violência coletiva (social, política e econômica). No que se refere à natureza dos atos violentos a OMS considera que podem ser: física, sexual, psicológica, relacionada à privação ou ao abandono (Krug et al., 2002).

Nesse sentido, a partir da compreensão dos supracitados aspectos conceituais, epidemiológicos e históricos da violência, assim como objeto de estudo da presente investigação, dar-se-á maior ênfase a violência contra crianças e adolescentes. A literatura aduz que na Antiguidade não havia uma atenção diferenciada para a infância, sendo a criança tratada sem considerar as condições peculiares de seu desenvolvimento. Quando se recorre à arte medieval, por volta do século XVII, verifica-se que as crianças não eram caracterizadas por uma expressão particular e sim tidos como adultos em miniatura, não havendo, portanto, um reconhecimento da infância (Ariès, 1981; (Ariès, 1981; Habigzang & Koller, 2011; Aded, Dalcin, Moraes, & Cavalcanti, 2006).

Até meados do século XVII, as crianças, desde tenra idade, presenciavam e participavam de atos sexuais, sendo expostas regularmente a situações de violência, não havendo o reconhecimento da necessária proteção à infância. Por volta do século XVIII, a infância começou a ser vista como uma fase diferente da vida adulta, contudo os castigos, as punições físicas e os espancamentos,

entre outras formas de violência, passaram a ser utilizados com o sentido de proporcionar uma educação que não permitisse a transgressão das normas, isto é, os atos abusivos eram institucionalizados enquanto instrumento educativo (Ariès, 1981; Aded, Dalcin, Moraes & Cavalcanti, 2006).

No cenário brasileiro, segundo Azambuja (2006; 2017), as primeiras embarcações lançadas por Portugal para o Brasil eram completadas por crianças órfãs, que além de prestarem serviços durante a viagem eram submetidas a violências sexuais praticadas pelos marujos. Assim, crianças e adolescentes somente passaram a ser considerados sujeitos de direitos em fase peculiar de seu desenvolvimento, no final da década de 1980, após diversas discussões políticas e articulações entre a sociedade civil e organizações que promoviam a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Diante desse contexto, os atos abusivos contra crianças e adolescentes configuram-se, progressivamente, como um dos problemas relevantes enfrentados pela humanidade, verificado em registros documentais há vários séculos. Todavia, a proteção aos direitos de crianças e adolescentes tornou-se uma prioridade há pouco tempo, em virtude do reconhecimento social quanto à importância do desenvolvimento infantojuvenil, a necessidade de combater toda e qualquer forma de violência e a promulgação, em diversos países, de marcos normativos e legais referentes à proteção integral a crianças e adolescentes, tais como a Declaração dos Direitos da Criança e a Convenção dos Direitos da Criança (Pfeiffer & Salvagni, 2005; Alberto, 2010).

Corroborando com as reflexões acima citadas, Pfeiffer & Salvagni (2005, p.198) afirmam que:

Em todos os tempos, o domínio do mais forte sob o mais fraco foi exercido sob as diversas formas de poder, nas diferentes esferas da sociedade, desde as políticas e estatais, às sociais e familiares. A essa relação de poder, de busca dos excessos, do diferente e até mesmo do anormal, soma-se a pouca importância dada às crianças e aos adolescentes e às consequências dos maus-tratos dos adultos sobre eles.

Nessa perspectiva, os estudos consideram violência contra crianças e adolescentes, o abuso e a negligência cometidos contra sujeitos com idade de

zero a 18 anos, incluindo maus-tratos físicos e emocionais, abuso sexual, descuido, negligência e exploração comercial ou de outro tipo, que tenha como resultado dano real ou potencial à saúde, à sobrevivência, ao desenvolvimento ou a dignidade da criança (OMS, 2014).

Tendo em vista o tema da investigação estar relacionado ao abuso sexual discorre-se, a seguir, acerca deste e de suas implicações no âmbito familiar, jurídico e social, sendo salientadas as repercussões para o desenvolvimento infantojuvenil.

1.2 ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: HISTÓRICO, DEFINIÇÕES E DINÂMICA

O abuso sexual contra crianças e adolescentes, assim como as demais formas de violência, não deve ser compreendido isoladamente, desarticulado do contexto sociocultural e histórico no qual foi perpetrado (Fonseca, 2006).

Nesse sentido, a conceituação da mencionada violência é reputada como um desafio, levando em consideração as diversas definições que emergiram nas últimas décadas, visto que não existe, portanto, um consenso quanto à definição.

Alberto (2010, p. 55), afirma que “definir abuso sexual é tarefa complexa, uma vez que assenta em pressupostos culturais, que definem em cada grupo o que é aceitável, positivo e normal, e o que é punível, nefasto e patológico.”

Apesar da supracitada dificuldade, a literatura aponta aspetos comuns na situação de abuso sexual infantojuvenil, dentre os quais se destacam: o abusador tem um poder hierárquico superior à vítima; o agressor ou autor possui uma diferença de idade cronológica ou avanço no desenvolvimento social-cognitivo significativo; o agressor ou autor tem o intuito de obter satisfação sexual com o ato praticado. Cabe ressaltar que o abuso sexual é perpetrado quando há qualquer tipo de contato ou interação entre o agressor ou autor e a vítima, que pode incluir toques, carícias, sexo oral, relação com penetrações ou situações nas quais não há contato físico, como o *voyerismo*, o

assédio ou o exibicionismo (Habizang, Koller, Azevedo, & Machado, 2005; Fonseca, 2006; Froner & Ramires, 2008; Pedersen, 2010).

Outra caracterização referente ao abuso sexual na infância e na adolescência faz menção ao contexto da ocorrência, uma vez que pode ser perpetrado no meio familiar ou fora dele. No ambiente externo da família, esse tipo de violência poderá ser praticado por um desconhecido, alguém que não faz parte da convivência da vítima. O abuso sexual intrafamiliar apresenta algumas diferenças do extrafamiliar. Dentre elas destaca-se a idade da vítima, uma vez que quando ocorre na ambiência familiar tende a dar início em idade mais precoce, perpetuar-se por um período mais longo, além de provocar maiores riscos ao desenvolvimento da vítima (Habizang, Koller, Azevedo & Machado, 2005; Alberto, 2010).

Os estudos apontam que, em sua maioria, a violência contra crianças ocorre na ambiência familiar, sendo cometida por um (a) cuidador (a) ou alguém com quem a vítima mantém uma vinculação afetiva significativa, razão pela qual é denominada intrafamiliar ou incestuosa. Os padrões de relacionamentos entre a família e o abusador são estreitos (Alberto, 2010; Habigzang & Koller, 2011).

Santos, Pelisoli, & Dell'Aglio (2012, p. 56) consideram que “Na prática, o abusador pode não ser um parente próximo da vítima, mas pela sua relação de proximidade, é assim considerado”.

O abuso sexual no ambiente familiar contra crianças e adolescentes perpassa todas as classes sociais, etnias e níveis culturais (Habizang et al., 2005; Froner & Ramires, 2008).

Os dados epidemiológicos revelam que há uma diferença de gênero no que diz respeito ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, sendo observado que as meninas são abusadas sexualmente com maior frequência quando comparadas com meninos. De acordo com o Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência publicado pela Organização Mundial e Saúde (2014, p.14):

Estimativas sobre maus-tratos contra a criança indicam que 22,6% dos adultos em todo o mundo sofreram abusos físicos na infância, 36,3% sofreram abuso emocional e 16,3% sofreram negligência física, sem diferenças significativas entre meninos e meninas. No entanto, prevalência na vida de abuso sexual na infância indica diferenças mais acentuadas por gênero – 18% para meninas e 7,6% para meninos. Pesquisas nacionais sobre violência contra crianças, realizados na África, revelam taxas muito mais altas de abusos físicos, sexuais e emocionais do que as taxas globais.

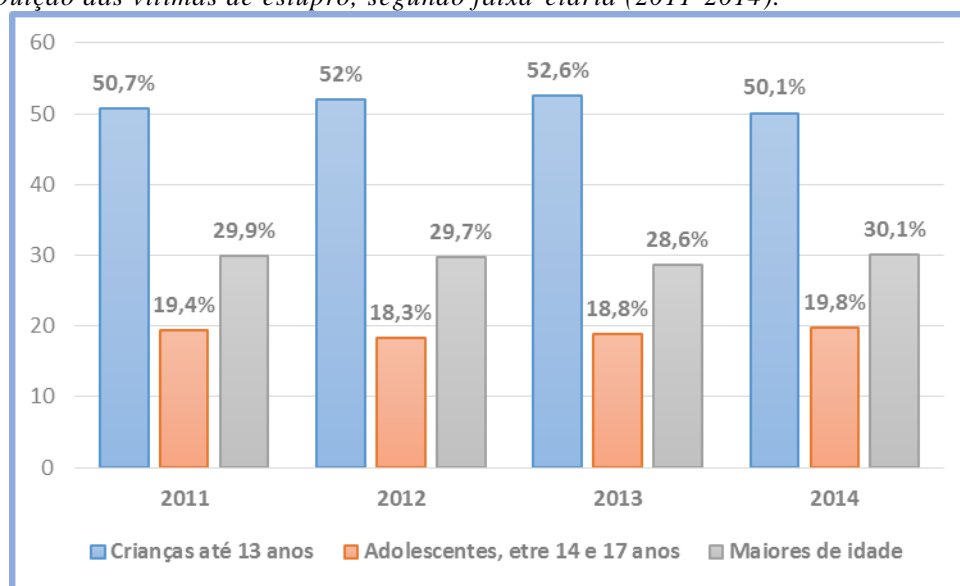
No Brasil, o Ministério da Saúde (MS) constatou por meio de pesquisa realizada pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)⁵, publicada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)⁶, que a violência de gênero é considerada um problema significativo de Segurança Pública Nacional, uma vez que as investigações apontam que em 2016, nas capitais dos Estados nordestinos (incluindo Fortaleza-CE), 11,9% das mulheres entre 12 e 49 anos sofreram violência emocional doméstica e 5,3% sofreram violência física doméstica, nos últimos doze meses anteriores à entrevista. O estudo constatou também que em 2014, 94,1% dos casos de estupro⁷ foram perpetrados por homens, assim como entre 2011 e 2014 a proporção de estupro envolvendo mais de um agressor ou autor aumentou de 13,0% para 15,8%. A supracitada pesquisa destacou ainda que cerca de 70% das violências foram cometidas contra crianças e adolescentes, havendo uma estabilidade ao longo dos anos de estudo (Gráfico 1).

⁵ O SINAN tem como objetivo padronizar o processo de registro, de consolidação e de compartilhamento de dados de doenças e agravos de notificação compulsória no Brasil. Os dados são coletados a partir da Ficha de Notificação/Investigação Individual, que é preenchida nas unidades do Sistema Único de Saúde, sempre que houver suspeita da ocorrência de problema de saúde de notificação compulsória.

⁶ O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) é uma fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação e reformulação de políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros.

⁷ Violação

Gráfico 1
Distribuição das vítimas de estupro, segundo faixa-etária (2011-2014).

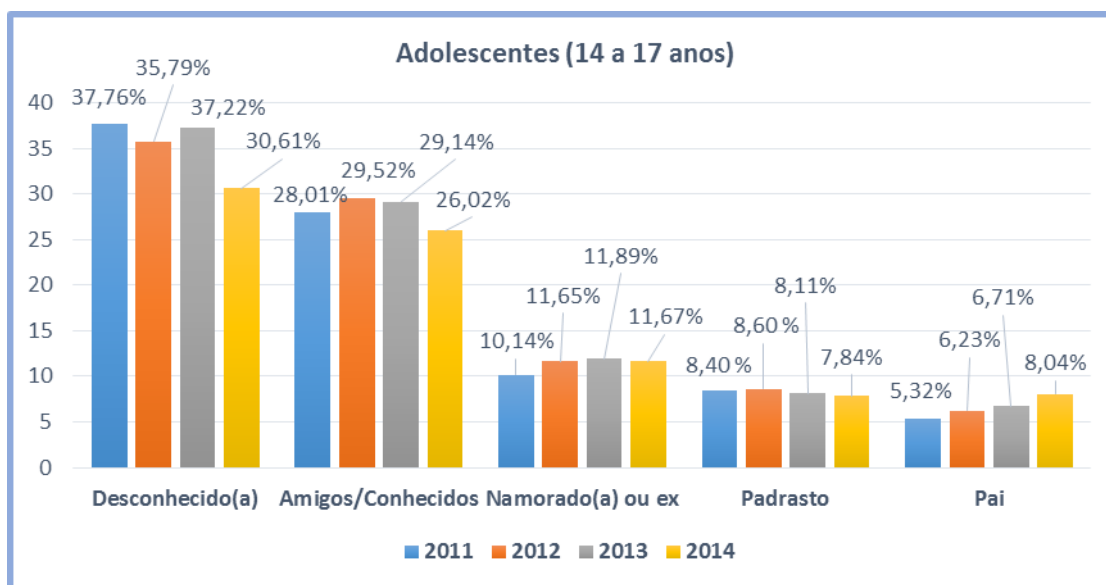
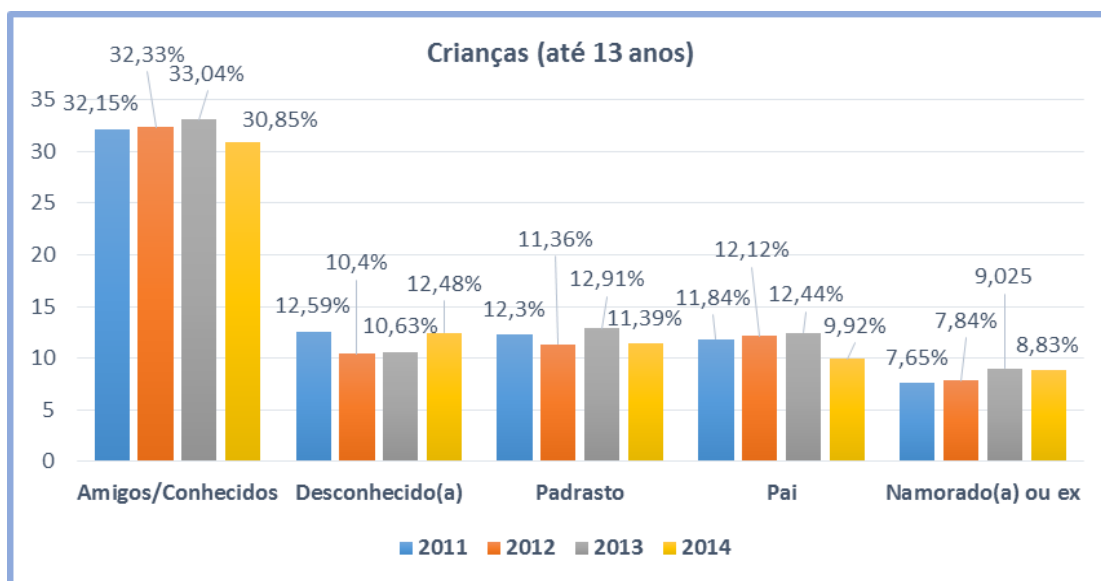


Fonte: Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). SINAN – microdados; IPEA (Cequeira, Coelho, & Ferreira, 2017)

Corroborando com os estudos de Habizang et al. (2005), Froner & Ramires (2008) e Amendola (2013), o SINAN apurou ainda que cerca de 40% dos estupros cometidos contra crianças foram perpetrados por alguém que pertencia ao círculo familiar próximo (padrasto, tio, irmão e avô). Entretanto, contra adolescentes, houve um equilíbrio entre os autores da agressão pertencentes ao círculo familiar e pessoas desconhecidas (Gráfico 2).

Gráfico 2

Proporção de vítimas de estupro, segundo vínculo com agressor ou autor, por faixa etária da vítima (2011-2014).



Fonte: Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). SINAN – microdados; IPEA (Cequeira, Coelho, & Ferreira, 2017)

Diversos fatores corroboram para a perpetração do abuso sexual intrafamiliar. De acordo com Habizang et al. (2005, p.342):

As famílias incestuosas apresentam relações interpessoais assimétricas e hierárquicas, nas quais há uma desigualdade e/ou uma relação de subordinação. Alguns fatores de risco vêm sendo constantemente verificados em famílias incestuosas. Estes são: pai e/ou mãe abusados ou negligenciados em suas famílias de origem;

abuso de álcool e outras drogas; papéis sexuais rígidos; falta de comunicação entre os membros da família; autoritarismo; estresse; desemprego; indiferença; mãe passiva e/ou ausente; dificuldades conjugais; famílias reestruturadas (presença de padrasto ou madrasta); isolamento social; pais que sofrem de transtornos psiquiátricos; doença, morte ou separação do cônjuge; mudanças de comportamento da criança, incluindo conduta hipersexualizada, fugas do lar, diminuição no rendimento escolar, uso de drogas e conduta delinquente.

Além disso, um fator relevante observado é que o autor da agressão usa da relação de confiança estabelecida com a criança ou o adolescente e o poder enquanto responsável pela mesma, para se aproximar gradativamente, praticando atos que, inicialmente, a vítima considera como demonstrações afetivas e de interesse, sendo recebidas como forma de satisfação pela vítima, que se sente privilegiada em decorrência da atenção obtida (Pfeiffer & Salvagni, 2005; Santos et al., 2012).

Nesse contexto de abuso sexual, em regra, a vítima culpabiliza-se por ter participado da violência e pode manter uma relação de cumplicidade e forte apego com o autor da agressão, o que permite a perduração do silêncio. A culpabilização da vítima está intimamente ligada ao aspecto relacional entre vítima e agressor e é resultante do fato de que o abusador e a criança ou o adolescente estão envolvidos na violência sexual em termos interacionais (Furniss, 1993; Dobke, 2001).

A literatura aponta duas principais síndromes presentes no contexto do abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes: a síndrome do segredo e a síndrome da adição. A síndrome do segredo é caracterizada pela ocultação dos fatos, tanto por parte da vítima como pelos demais familiares, com o intuito de manter a rotina doméstica inalterada; e a síndrome da adição é manifestada pelo autor da agressão, sendo considerada complementar à do segredo, caracterizada por uma forte dependência por parte do abusador, semelhante ao usuário de drogas (Furniss, 1993; Balbinotti, 2008; Santos et al., 2012).

Estas síndromes são elementos relevantes na caracterização do abuso sexual, diferenciando-o das demais formas de violência contra crianças e adolescentes. Alguns fatores contribuem para a manutenção do segredo: a

negação do autor da agressão; a dificuldade de obter prova física; a necessidade do relato da vítima, uma vez que em regra não há testemunhas; o medo nutrido pela vítima em não acreditarem no seu relato e as ameaças cometidas pelo autor da agressão (Furniss, 1993; Balbinotti, 2008; Santos et al., 2012).

Furniss (1993) acrescenta que a ambivalência de sentimentos, envolvendo laços afetivos fortes, tanto positivos como negativos, colabora para que os abusos sexuais intrafamiliares possuam maior impacto cognitivo-comportamental para a criança ou o adolescente e sua família. Nesse sentido, considera-se que o abuso sexual, *per si*, já é de uma complexidade extrema, sendo, portanto, indubitável que, quando cometido por pessoas que mantêm relações afetivas ou íntimas com as vítimas, maior relevância é acarretada à questão.

Habigzang, Corte, Hatzenberger & Xavier (2008, p.339) acrescentam que:

Fatores externos à família também contribuem para que o abuso sexual não seja interrompido. Estes fatores estão relacionados com a relutância de alguns profissionais da saúde e da educação em reconhecer e denunciar o abuso, bem como a insistência dos tribunais por regras estritas de comprovação do abuso para a proteção da vítima e para a penalização do agressor. Alguns profissionais tendem a negar e a subestimar a severidade e a extensão do abuso sexual, devido ao fato de que esse significa a violação de tabus sociais, como o incesto.

Destarte, os danos ao desenvolvimento infantojuvenil quando o abuso sexual ocorre em um contexto familiar tem uma proporção demasiada em virtude da “necessidade” de manter mencionada violação em segredo.

1.3 CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL NO DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

O desenvolvimento humano tem sido tema de investigação por diversas áreas do conhecimento desde o século XIX, sendo considerado um campo que “constitui-se do estudo científico de como as pessoas mudam, bem como das

características que permanecem razoavelmente estáveis durante a vida” (Papalia & Feldman, 2013, p. 47).

Até o início do século XX não se diferenciava a infância da adolescência, pois não havia conhecimento de que o desenvolvimento continuava após a infância. Atualmente, após diversos estudos, reconhece-se que o desenvolvimento ocorre durante toda a vida e que as experiências vinculadas ao tempo e ao lugar têm influência sobre este desenvolvimento.

Baltes, Lindenberger & Staudinger (1987, citados por Papalia & Feldman, 2013) identificaram alguns princípios para a abordagem do desenvolvimento do ciclo de vida: o desenvolvimento é vitalício, uma vez que cada período de vida é influenciado pelo que ocorreu e pode afetar o futuro; depende de história e contexto, tendo em vista as circunstâncias socioculturais; é multidimensional e multidirecional, ou seja, envolve equilíbrio entre o crescimento e o declínio em todas as fases; é flexível, podendo sofrer modificações em seu desempenho.

Nesse sentido, o desenvolvimento é coextensivo à duração da vida, sendo os ciclos vitais caracterizados por mudanças específicas. Além disso, alguns componentes são considerados a base da ontogênese humana: influências normativas etárias, semelhantes para pessoas de uma determinada faixa etária (eventos biológicos e sociais); influências normativas históricas, comuns a um determinado grupo de pessoas (impacto da tecnologia) e influências não normativas históricas, eventos considerados idiossincráticos.

Diante do exposto, por meio da avaliação das características de um desenvolvimento normativo, pode-se diagnosticar patologias em crianças e adolescentes decorrentes de uma influência não normativa, como o abuso sexual.

Considerando, os aspectos supracitados, as ciências psicológicas e médicas têm realizado diversos estudos acerca das consequências para o desenvolvimento de crianças e adolescentes expostas ao abuso sexual.

De acordo com os estudos de Borges & Dell'Aglio, (2012); Cohen & Mannarino (2000); Habigzang (2010); Hatzernberger et al. (2012), algumas

vítimas de abuso sexual podem apresentar efeitos ou sequelas mínimos ou nenhum aparente, enquanto outras desenvolvem problemas significativos em seu desenvolvimento. Todavia, nem sempre é possível constatar referidos danos, o que dificulta o processo de diagnóstico, tornando-o vulnerável a erros de identificação.

Segundo Habigzang e Koller (2011) apesar de não haver um quadro psicopatológico único decorrente da experiência do abuso sexual durante a infância ou adolescência, essa experiência tem sido associada à manifestação de uma heterogeneidade de alterações afetivas, comportamentais, emocionais e cognitivas, podendo afetar todos os aspectos da vida, como psicológicos, físicos, acadêmicos, sexuais e interpessoais.

Fatores intrínsecos, extrínsecos e pertinentes com o abuso sexual em si estão relacionados com o impacto desse tipo de violência. Dentre os fatores intrínsecos destacam-se: a saúde emocional prévia, as experiências de vida, estratégias de enfrentamento para situações estressoras, as percepções e crenças da vítima acerca do abuso sexual (Furniss, 1993; Cohen & Mannarino, 2000; Habigzang, 2006).

Fatores extrínsecos, por sua vez, estão relacionados aos fatores de risco e proteção da rede de apoio social e afetiva da vítima como a família, a escola, os amigos, a comunidade e os órgãos de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, além dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com o tema em questão (Furniss, 1993; Cohen & Mannarino, 2000; Habigzang, 2006).

Outro aspecto importante que pode ser associado ao impacto do abuso sexual no desenvolvimento refere-se às características desse tipo de violência, tais como: a idade do início do abuso, a duração, a frequência, o grau de violência, a diferença de idade entre a vítima e o abusador, a proximidade afetiva com o autor da agressão, negação deste e a ausência de figuras parentais protetoras (Habigzang, 2006; Alberto, 2010; Hatzernberger et al., 2012).

Apesar do abuso sexual, em muitos casos, não deixar marcas físicas têm sido observadas em algumas crianças e adolescentes vítimas de lesões e traumas físicos na região genital, além de doenças sexualmente transmissíveis, danos cerebrais e óbito. Dentre as principais consequências, além das descritas acima,

foram observados sintomas como: dificuldade de concentração, baixo rendimento escolar, sentimento de medo, vergonha e desamparo, choro frequente, embotamento afetivo, irritabilidade, pesadelos, comportamento hipersexualizado, isolamento social, queixas psicossomáticas, agressividade, comportamentos autodestrutivos (Habigzang, 2006; Alberto, 2010; Hatzernberger, Habigzang & Koller 2012).

Ademais, o abuso sexual tem sido considerado um importante fator de risco para o desenvolvimento de psicopatologias, devido ao impacto da violência sofrida, uma vez que a criança ou o adolescente pode apresentar quadros de transtornos de ansiedade, alimentares e dissociativos, hiperatividade e déficit de atenção, transtorno de humor, transtorno de personalidade, encoprese, enurese e transtorno do estresse pós-traumático (Habigzang, 2006; Alberto, 2010; Hatzernberger et al., 2012).

Dentre os transtornos citados, o de transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) configura-se como a psicopatologia mais frequente decorrente do abuso sexual contra crianças e adolescentes. A literatura aduz que mais da metade das vítimas desenvolvem sintomas intrusivos associados ao evento traumático (lembranças intrusivas angustiantes recorrentes e involuntárias, sonhos angustiantes, reações dissociativas) e evitação persistente de estímulos associados ao evento traumático e alterações negativas em cognições e no humor. (Habigzang, 2006, 2010; Borges & Dell'Aglio, 2012; Associação Psiquiátrica Americana [APA], 2014;).

Vale ressaltar que o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM V) da Associação Psiquiátrica Americana (APA) considera que crianças menores de 6 anos podem expressar reações dissociativas e lembranças espontâneas e intrusivas por meio de reencenação na brincadeira (Habigzang, 2006, 2010; Borges & Dell'Aglio, 2012; Associação Psiquiátrica Americana [APA], 2014;).

Corroborando com esse entendimento, Lins (2008, p.15) afirma que:

Afora a violência psicológica e as lesões físicas e genitais sofridas, as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual tornam-se mais vulneráveis a outros tipos de violência, aos distúrbios sexuais, ao

uso de drogas, à prostituição, à depressão, ao suicídio e a fator de risco para um comportamento delinquente, com uma maior prevalência entre abusadores sexuais reincidentes e com chances de, no futuro, passarem de agente violado à agente violador. Enfrentam, ainda, a possibilidade de adquirirem o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), outras doenças sexualmente transmissíveis, e o risco de uma gravidez indesejada, decorrente de estupro.

Outro aspecto relevante, de acordo com a literatura, diz respeito à multigeracionalidade, que se configura como a repetição do ciclo de vitimização, em que a vítima perpetua o incesto intergeracionalmente (Pfeiffer & Salvagni, 2005; Habigzan et al., 2008; Borges & Dell'Aglio, 2012);

Segundo Santos et al. (2012, p. 59):

Trata-se de um padrão de comportamento que é aprendido na infância e reproduzido no presente numa forma de reedição do passado. [...] Em algumas famílias, a violência passa a ser vista como natural e esperada.

Conforme Day et al. (2003, p. 16) é possível entender também que “muitas vezes, as sequelas psicológicas do abuso são ainda mais graves que seus efeitos físicos”, devendo-se atentar à premissa de que “o impacto de tipos diferentes de abusos e de múltiplos eventos ao longo do tempo parece ser cumulativo.” Pode-se perceber que as consequências advindas do abuso sexual contra crianças e adolescentes são incalculáveis e inimagináveis.

A exposição da criança e do adolescente a situações de abuso sexual, conforme os estudos de Borges & Dell'Aglio, (2012); Cloitre, Cohen, Koenen, & Han (2002) tem sido associada a graves sequelas, também em longo prazo, principalmente, porque a maioria dos abusos sexuais ocorre no ambiente familiar. Assim, as consequências do abuso podem permanecer ou agravarem-se com o decorrer do tempo, inclusive em virtude de intervenções inadequadas.

De acordo com Habigzang (2006) e Borges e Dell'Aglio (2012), vítimas de abuso sexual na infância ou na adolescência apresentaram na vida adulta maiores problemas com álcool, tabagismo, depressão, autoavaliação negativa do estado de saúde, altos níveis de estresse, problemas familiares, conjugais e profissionais, problemas na regulação emocional e no funcionamento

interpessoal. Além das consequências acima descritas, muitas vítimas permanecem muitos anos “presas” ao silêncio e ao medo, razão pela qual esse tipo de violência pode ser considerado um evento de estresse crônico, interferindo negativamente no desenvolvimento humano.

Faleiros e Campos (2000 citados por Amendola, 2013, p.50) salientam que para compreender o abuso sexual infantojuvenil é oportuno conhecer a natureza do processo que confere um caráter sexual à violência, uma vez que,

(a) adultera as relações socioafetivas e culturais entre adultos e crianças, transformando-as em relações genitalizadas, erotizadas; (b) inverte a natureza dessas relações definidas socialmente, tornando-as não-protetoras; (c) gera confusão com relação à representação social dos papéis dos adultos (de pai, mãe, irmão/ã, avô/ó, tio/a, professor/a etc.), implicando em perda de legitimidade de seus papéis e funções sociais; (d) confunde os limites intergeracionais.

Considera-se, então, inquestionável que o abuso sexual gera uma situação de vulnerabilidade, tendo em vista que o referido ato abusivo pode ter repercussões negativas não somente na integridade física, mas principalmente na psicológica para a vítima. Vale dizer que a constatação de determinada sintomatologia na criança ou no adolescente não é indício suficiente para assegurar que o abuso sexual foi perpetrado, cabendo uma avaliação adequada por profissionais capacitados (Stein, 2010).

A literatura aponta, ainda, a importância de se realizar uma contextualização quando se realiza uma avaliação ou intervenção em casos de suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes, considerando os diversos fatores presentes no contexto, uma vez que embora sintomas como enurese, ansiedade, terror noturno e relutância em frequentar a escola sejam relevantes para o diagnóstico de um abuso sexual, são comumente presentes em crianças na idade pré-escolar. Além disso, comportamentos sexualizados, transtornos de comportamento e de personalidade apesar de, em regra, estarem associados ao abuso sexual, não confirmam, indubitavelmente, que ocorreu o ato abusivo, tendo em vista que não estão adstritos a essa violação (Habigzang & Koller, 2011; Amendola, 2013).

Nesse sentido, essas constatações ampliam a complexidade do tema, tendo em vista que pode se tratar de uma falsa alegação de abuso sexual, em decorrência da implantação de falsas memórias.

1.4 FALSAS ACUSAÇÕES DE ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES E A IMPLANTAÇÃO DAS FALSAS MEMÓRIAS

As primeiras discussões no que tange às falsas acusações de abuso sexual ocorreram nos Estados Unidos da América (EUA), especialmente com a publicação da obra “*Pathological Lying, Accusation, and Swindling: A Study in Forensic Psychology*”, em 1915 (Healy & Healy, 1915).

Segundo Amendola (2013) e Brockhausen (2011a) a discussão acerca do tema tomou maiores proporções no início da década de 1980, nos EUA, assim como o índice de alegações de abuso sexual e falsas denúncias tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, o que pode estar relacionado ao conhecimento social acerca dos direitos e garantias fundamentais das crianças e adolescentes.

No Brasil, as falsas denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes passaram a ser evidenciadas nas últimas décadas, o que está provavelmente relacionado ao aumento significativo de conflitos inerentes à responsabilidade parental (regulamentação de visitas/convivência e guarda).

Considerando as alegações de abuso sexual nas últimas décadas, Furniss (1993, p.185) afirma que:

A experiência clínica mostra que as crianças que fazem alegações de abuso sexual na família geralmente não mentem, mas falam a verdade. No entanto, há três grupos de crianças nos quais precisamos ter cuidados quando avaliamos alegações de abuso sexual. As alegações (1) de crianças mais velhas em lares de criança; (2) de adolescentes em famílias recentemente reconstruídas; e (3) de crianças em famílias com separação e divórcio, precisam ser tratadas com cuidado. Por outro lado, todos esses três grupos são grupos de alto risco para o abuso sexual [...] O diagnóstico, nesses casos pode então colocar problemas e dificuldades especiais. [...]

E continua:

As crianças em famílias de separação e divórcio são o terceiro grupo em que a alegação de abuso sexual pode nos colocar um dilema. Nós vemos um crescente número de casos em que a alegação de abuso sexual é utilizada pelas mães para obter o cuidado e controle sobre as crianças, ou para privar o pai do acesso aos filhos nas famílias separadas. Por outro lado, as acusações maternas também podem ser verdadeiras. A mãe pode ser verdadeiramente protetora, e pode querer a separação do pai ou a impossibilidade de acesso para evitar novos abusos sexuais da criança. (Furniss, 1993, p.185).

Quando se trata de denúncia falsa por abuso sexual tem sido verificado que, em alguns casos, a criança ou o adolescente é lançado no campo das falsas memórias, com o intuito de corroborar com a alegação, dando credibilidade a uma veracidade inexistente.

Stein (2010, p. 22) ressalta que o conceito de falsas memórias “foi sendo construído desde o final do século XIX e início do século XX, a partir de pesquisas realizadas em alguns países europeus.”

Stein (2010) ressalta ainda que os primeiros estudos específicos sobre o tema das falsas memórias foram conduzidos por Alfred Binet, na França, e abordaram as características de sugestibilidade da memória, que diz respeito à incorporação e recordação de informações inverídicas que o indivíduo lembra como verdadeiras. O referido pesquisador categorizou a sugestão da memória em dois tipos: a autossugerida, de origem interna, e a deliberadamente sugerida, de origem externa.

Em 1910, Stern replicou os estudos de Binet, na Alemanha, e ratificou seus resultados, mostrando que quando a memória é acessada por recordação livre há menos produção de erros do que quando são feitas perguntas com sugestão de falsa informação. Entretanto, apesar de muitos estudos terem sido realizados, os avanços significativos somente ocorreram entre 1970 e 1990.

A literatura aponta que o conhecimento e as expectativas prévias afetam a memória e, por vezes, causam distorções ou interferências nos processos de codificação, armazenamento e recuperação das informações, razão pela qual a memória é considerada construída (Podevyn, 2001; Callegaro, 2005; Calçada, 2008; Clarindo, 2011).

Stein (2010) afirma que as falsas memórias são lembranças de eventos ou situações não vivenciadas, lugares jamais vistos, ou lembranças distorcidas de alguma experiência vivida.

Assim, as falsas memórias podem originar-se de forma espontânea, onde a distorção da memória se dá de maneira interna ou endógena ao sujeito, por meio de autossugestão, na qual o indivíduo lembra somente do significado, recuperando apenas a memória da essência sobre o fato vivido, tendo em vista que a memória literal não está mais acessível devido, por exemplo, a interferência pelo processamento de novas informações. Além disso, as falsas memórias podem originar-se de forma sugerida, que surgem a partir da implantação externa ou exógena ao sujeito, através de sugestão deliberada ou acidental de informação falsa (Stein & Neufeld, 2001; Stein, 2010).

Um fator relevante a ser mencionado é que a falsa memória, seja ela espontânea ou sugerida, é fenômeno mnemônico e não de base social, o que diferencia da mentira ou simulação por pressão social (Stein & Neufeld, 2001; Stein, 2010).

A literatura aponta que as falsas memórias não são mentiras, assemelhando-se às memórias verdadeiras, tanto no que se refere à base cognitiva como neurofisiológica. Destarte, diferentemente da mentira deliberada, nas falsas memórias a pessoa acredita que vivenciou a situação; o sujeito não profere uma inverdade, pois genuinamente crê na ocorrência do fato narrado. Isto posto, as falsas memórias podem ser elaboradas pela junção de lembranças verdadeiras e de sugestões vindas de outras pessoas (Alves & Lopes, 2007; Stein, 2010).

De acordo com Stein (2010), o fenômeno das falsas memórias não ocorre de forma idêntica nos diferentes indivíduos. A etapa de desenvolvimento exerce influência de forma significativa nos processos cognitivos da memória, sendo a idade um fator relevante. Na infância há distorções que levam as crianças a recordarem desde cedo de fatos que não aconteceram, o que não pode ser confundido com mentiras, simulações ou fantasias.

Estudos realizados por Brainerd e Renya (2007) e Brainerd, Renya e Forest (2002) indicam que a proporção das falsas memórias (FM) aumentam

com a idade, razão pela qual crianças com idade escolar apresentam maiores índices de falsas memórias quando comparadas com crianças em idade pré-escolar, o que pode ser explicado pelo fato das mais velhas possuírem uma maior capacidade para extrair a essência dos eventos que seria necessária para gerar as falsas memórias.

Por outro lado, as crianças mais novas têm mais lembranças que trazem detalhes das situações vividas. Diante do exposto, faz-se necessário o uso de métodos adequados para se ter acesso às recordações acerca de determinada experiência, principalmente quando se trata de experiências como atos abusivos.

Considerando as supracitadas reflexões, a literatura indica que quando a denúncia de abuso sexual contra criança ou adolescente configura-se como falsa, a vítima apropria-se da ocorrência da violência como se fosse real, acarretando graves prejuízos ao seu desenvolvimento. Neste sentido, as falsas acusações de abuso sexual “[...] deixam marcas tão cruéis e graves quanto à de um abuso real” (Calçada, 2008, p. 56).

Diante desse contexto, tanto quando a denúncia de abuso sexual é real como quando é falsa, a acusação verbal é considerada uma prova relevante para comprovação do abuso sexual, na maioria dos casos, dada a ausência de testemunhos oculares e de vestígios ou evidências físicas/biológicas, que poderiam comprovar com maior facilidade o ato criminoso. Todavia, a negação por parte do autor da agressão, a falta de credibilidade diante da fala da vítima e o despreparo por parte de profissionais responsáveis pela escuta trazem prejuízos significativos à tramitação regular do processo judicial e principalmente para o desenvolvimento das vítimas (Oliveira, 2011).

1.5 FALSAS ACUSAÇÕES DE ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Em virtude das ligações que se pode estabelecer entre Alienação Parental e as falsas acusações de abuso sexual contra crianças e adolescentes, considera-

se relevante refletir sobre o primeiro conceito, suas características, delimitação e consequências, integrando-o com as falsas acusações de abuso sexual, surgidas em famílias em situação de litígio, no período pós-divórcio.

A literatura aponta que algumas mudanças socioculturais ocorridas na sociedade, nas últimas décadas, levaram a uma reorganização dos papéis parentais, havendo uma maior participação da figura paterna no desenvolvimento dos filhos, não se limitando a questões de âmbito econômico. Ocorreram alterações de paradigmas na sociedade contemporânea, desmitificando-se o entendimento de que a mulher teria maior capacidade para cuidar dos filhos (Sales & Vasconcelos, 2006; Dias, 2016).

Entretanto, de acordo com Sales & Vasconcelos (2006) as alterações na estrutura familiar não foram assimiladas plenamente pela sociedade, o que tem provocado instabilidade entre seus membros.

Diante desses aspectos, quando há uma ruptura dos laços conjugais e, conseqüentemente, uma quebra na estrutura familiar, seus membros necessitam se reorganizar de forma a exercer suas funções de forma saudável, principalmente, quando há crianças e adolescentes inseridos nesse contexto. Com essa dissolução da conjugalidade, podem surgir conflitos quanto a questões materiais ou afetivas que, em muitos casos, levam ao ajuizamento de diversas ações junto ao Poder Judiciário, tendo em vista a dificuldade do casal em resolver, de forma autônoma, seus conflitos (Shaine & Ramos, 1994; Peck & Manocherian, 1995).

Quando a dissolução conjugal ocorre de forma litigiosa, permeada por sentimentos de raiva, posse, não aceitação da ruptura e desejo de vingar-se do ex-cônjuge, o ex-casal ou um dos ex-cônjuges permanece em um turbilhão de emoções que dificultam a tomada de decisões pertinentes à relação conjugal e à autoridade parental de forma adequada, havendo, portanto, uma dificuldade em diferenciar conjugalidade de parentalidade (Peck & Manocherian, 1995).

Nesse contexto, familiar conflituoso, um dos cônjuges, um familiar ou qualquer pessoa que mantenha um vínculo afetivo estreito e de autoridade sobre a criança ou o adolescente pode vir a usá-lo como instrumento para compensar as perdas financeiras ou emocionais decorrentes do fim do relacionamento

conjugal e punir um dos genitores, desqualificando e denegrindo a imagem desse genitor (Sousa, 2010; Dias, 2016).

Esse fenômeno apesar de estar presente na sociedade há várias décadas, denominados inicialmente como aliança ou alinhamento, somente foi nomeado como Síndrome de Alienação Parental (SAP), em 1985, pelo psiquiatra norte-americano Richard A. Gardner (Sousa, 2010; Sousa & Brito, 2011).

Assim, Gardner (1985, p. 3) expressa:

Of the many types of psychological disturbance that can be brought about by such litigation, there is one that I focus on here. Although this syndrome certainly existed in the past, it is occurring with such increasing frequency at this point that it deserves a special name. The term I prefer to use is parental alienation syndrome. I have introduced this term to refer to a disturbance in which children are obsessed with deprecation and criticism of a parent -- denigration that is unjustified and/or exaggerated. The notion that such children are merely "brainwashed" is narrow. The term brainwashing implies that one parent is systematically and consciously programming the child to denigrate the other parent. The concept of the parental alienation syndrome includes the brainwashing component but is much more inclusive. It includes not only conscious but subconscious and unconscious factors within the parent that contribute to the child's alienation. Furthermore (and this is extremely important), it includes factors that arise within the child -- independent of the parental contributions -- that contribute to the development of the syndrome.

Ocorre, conforme Gardner (1985), uma arbitrariedade no exercício da autoridade parental ou familiar, na qual o alienador busca afastar um dos genitores das decisões concernentes à vida da criança e/ou adolescente, podendo resultar na destruição do vínculo afetivo filial. O alienador manipula a criança ou o adolescente com o intuito de romper os laços afetivos com o genitor vítima de alienação. A criança ou o adolescente contribui com a campanha desqualificadora do genitor, pois demonstra muitas vezes a necessidade de cuidar e proteger o alienador, em decorrência de uma dependência emocional. Apesar do sofrimento da criança e do adolescente, o alienador, na maioria dos casos, não percebe tal situação como danosa ao desenvolvimento infantojuvenil (Gardner, 1985; Sousa, 2010).

Vale ressaltar que o alienador usa diversos recursos para afastar um dos genitores, dentre os quais se destaca a falsa denúncia de abuso sexual. Em

alguns casos, o alienador é capaz de manipular a genitália da criança com a intenção de provar o abuso cometido pelo genitor alienado (Gardner, 1985; Sousa, 2010).

As consequências de uma ambiência familiar conflituosa, quando os filhos se tornam alvo de disputa após uma ruptura conjugal litigiosa, podem surgir de imediato ou somente após vários anos, pois o distanciamento emocional de um dos genitores gera danos ao desenvolvimento emocional da criança e/ou adolescente (Peck & Manocherian, 1995).

Podevyn (2001, p.3) ressalta que:

Les effets chez l'enfant victime du syndrome d'aliénation parentale peuvent être une dépression chronique, une incapacité à fonctionner dans un cadre psychosocial normal, des troubles d'identité et d'image, du désespoir, un sentiment incontrôlable de culpabilité, un sentiment d'isolement, des comportements hostiles, un manque d'organisation, un dédoublement de personnalité et parfois, le suicide. Des études ont montré qu'une fois adulte, les victimes d'une telle aliénation ont un penchant pour l'alcool, la drogue et présentent d'autres symptômes de mal être profond .

Contrapondo-se ao pensamento de Sousa & Brito (2011, p.271) afirmam que a designação Síndrome de Alienação Parental está intimamente relacionada a uma enfermidade mental que pode aprisionar os indivíduos a um diagnóstico, porém “a diversidade e a complexidade dos comportamentos humanos não podem ser contidas inteiramente na descrição de um transtorno ou doença.” As autoras ressaltam que diversos motivos familiares, sociais e pessoais corroboram para a formação de alianças ou alinhamentos entre a criança e o genitor guardião.

Nesse sentido, há divergências quanto à denominação desse fenômeno e à necessidade de legislação específica acerca do tema. Mesmo assim, em 2010, após diversas discussões doutrinárias, jurisprudenciais e de profissionais das áreas de Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social foi promulgada no Brasil a Lei 12.318/2010, que dispõe sobre a alienação parental e alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 2010a; Brockhausen, 2011b; Sousa & Brito, 2011).

Apesar de já existirem decisões anteriores à promulgação da referida lei que puniam o comportamento do “alienador”, conforme previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a nova legislação tipificou esse fenômeno. A Lei 12.318/2010 refere em seu artigo 2º, que a alienação parental é a interferência de um terceiro na formação psicológica da criança ou do adolescente para que repudie o genitor. Tal dispositivo legal traz formas genéricas de alienação parental, resguardando o poder discricionário do juiz. O legislador infraconstitucional buscou não restringir os atos alienatórios aos genitores, ampliando o rol dos possíveis alienadores a todos que mantêm um vínculo afetivo e uma relação de autoridade com a criança ou o adolescente (Perez, 2010; Freitas, 2012).

A Lei 12.318/2010 não mencionou o termo síndrome, porém presumiu que a alienação parental constitui-se em abuso moral contra a criança ou o adolescente e o descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental. Dentre as práticas previstas como alienação parental, a citada Lei menciona o ato de “apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente” (Brasil, 2010a, p. 1).

Nesse sentido, a falsa alegação de abuso sexual contra crianças e adolescentes foi tipificada como ato de alienação parental. Com a promulgação da Lei brasileira sobre Alienação Parental não apenas as crianças ou os adolescentes, mas os genitores, principalmente as mães, que, em regra, permanecem com a guarda/responsabilidade parental dos filhos, passaram a ser percebidos como portadores de distúrbios psicológicos (Sousa & Brito, 2011).

Além disso, a Lei 12.318/2010 não tipificou a alienação parental como conduta criminosa, apesar de já mencionar algumas punições que vão desde a declaração da alienação, com advertência ao alienador, à suspensão da autoridade parental. O veto presidencial referente a criminalização da alienação salientou que *in verbis*:

O Estatuto da Criança e do Adolescente já contempla mecanismos de punição suficientes para inibir os efeitos da alienação parental, como a inversão da guarda, multa e até mesmo a suspensão da

autoridade parental. Assim, não se mostra necessária a inclusão de sanção de natureza penal, cujos efeitos poderão ser prejudiciais à criança ou ao adolescente, detentores dos direitos que se pretende assegurar com o projeto. (Brasil, 2010a, p. 1).

Contudo, apesar do mencionado veto, após alguns anos de discussão acerca do tema, foi promulgada a Lei 13.431/2017, que entrará em vigor em 4 de abril de 2018, na qual o legislador tipificou o ato de alienação parental como violência psicológica, passível de punição penal.

Apesar das diversas concepções acerca da denominação alienação parental, os estudos de Furniss, (1993); Peck & Manocherian, (1995); Brockhausen, (2011b) estão de acordo que diante da ruptura matrimonial, muitas vezes os ex-consortes não conseguem diferenciar a conjugalidade da parentalidade.

Vários são os meios encontrados por algumas pessoas, principalmente os genitores, para conseguirem o que intentam, ou seja, a exclusão do vínculo materno ou paterno-filial, por meio de uma campanha desmoralizante e do uso do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente como “aliado”, uma vez que se observa que muitas vezes a Justiça tem sido utilizada como “palco” de discussões das relações familiares, especialmente devido à dificuldade dos ex-consortes vivenciarem, adequadamente, o luto decorrente do divórcio.

2 ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR SUSPEITA DE TEREM SIDO VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

2.1 MARCOS NORMATIVOS INTERNACIONAIS PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A crescente visibilidade da infância no início do século XX ocorreu, principalmente, em virtude do trabalho desenvolvido por organizações não governamentais (ONG) internacionais que atuavam em prol da defesa e proteção da criança.

Nesse contexto, originou-se em 1924 a Sociedade ou Liga das Nações (SDN), antecessora da Organização das Nações Unidas (ONU), responsável pela criação do Comitê de Proteção à Infância, em 1919, e pela proclamação da Declaração dos Direitos da Criança da Sociedade das Nações, posteriormente denominada Declaração de Genebra. Essa Declaração é considerada a primeira tentativa de codificação de direitos elementares da criança, apesar de não ter caráter vinculativo e possuir algumas limitações, na medida em que não atribuía à criança a condição de sujeito de direitos e liberdades (Monteiro, 2006; Azambuja, 2017).

Monteiro (2006, p.118) afirma que:

[...] a máxima pretensão das duas versões da Declaração de Genebra situava-se no registo de promover uma consciencialização, cada vez mais notória, de que o adulto tem irrefutáveis deveres de protecção para com a criança, sejam eles no sentido de preservar a sua integridade física (protegê-la da fome, da angústia, do abandono, tal como é evocado no seu artigo III, bem como da exploração, como é indiciado no artigo V), sejam no sentido de preservar a sua moralidade (protegê-la da desorientação, do desencaminhamento e de tudo quanto pudesse influenciar negativamente o seu tenro espírito e um saudável desenvolvimento da moral, como se pode constatar nos seus artigos II e III).

Nesse contexto, foi criado o Fundo das Nações Unidas para a Infância

(UNICEF) em 1946, inicialmente denominado Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para as Crianças Vítimas da II Guerra Mundial. Em 1953 a UNICEF tornou-se um órgão permanente das Nações Unidas e seu campo de assistência foi estendido para os serviços sociais para a criança e sua família. Atualmente, a UNICEF é considerada uma das instituições mais importantes na promoção da defesa dos direitos das crianças (Monteiro, 2006; UNICEF, s.d.).

Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi proclamada, sendo considerada o consenso de todas as nações acerca dos direitos e garantias dos seres humanos, no quadro mais amplo das conquistas democráticas possibilitadas pelo capitalismo. Apesar de também não obrigar juridicamente o respeito de todos os Estados por não possuir força de lei, a literatura aponta que essa Declaração possui força jurídica vinculante e é considerada um marco histórico na proteção dos direitos humanos, tendo em vista a significativa adesão e a relevância dos princípios proclamados (Azambuja, 2017).

Em 20 de novembro de 1959, tendo como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, é proclamada a Declaração Universal dos Direitos da Criança da ONU, promovendo uma significativa mudança quanto às garantias dos direitos da criança, principalmente devido ao reconhecimento desta como sujeito de direitos e detentora de prioridade absoluta. A Declaração prevê ainda o combate ativo à exploração e ao abuso de crianças (Marcílio, 1998).

Em 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança, apontada como um dos primeiros marcos normativos que regulamentou a proteção à criança em situação de violência, sendo considerada o instrumento de direitos humanos mais aceito na história, uma vez que foi ratificado por 196 países, inclusive o Brasil (Azambuja, 2017; UNICEF, s.d.).

Essa Convenção teve como base quatro pilares: a não discriminação (todas as crianças tem o direito de desenvolver seu potencial); o interesse superior da criança (considerada prioritária em todas as ações e decisões que lhe digam respeito); sua sobrevivência e desenvolvimento (garantia de acesso a serviços básicos e à igualdade de oportunidades para desenvolver-se

plenamente); e a opinião da criança (a sua voz deve ser ouvida e tida em conta em todos os assuntos relacionados com seus direitos) (Azambuja, 2017; UNICEF, s.d.).

Dentre os direitos dispostos na Convenção, inclui-se o direito da criança de expressar livremente suas opiniões sobre questões que lhe digam respeito, inclusive em processos administrativos e judiciais, considerando a idade e maturidade de cada uma (Azambuja, 2017; UNICEF, s.d.).

Em 2005, o Conselho Económico Social das Nações Unidas aprovou a Resolução nº 20, que estabelece diretrizes para a justiça em assuntos envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de crimes. A Resolução aprovou as “Diretrizes para a justiça em assuntos envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de crimes”, com intuito de melhorar a proteção das crianças no Sistema de Justiça criminal e solicitou que os Estados-Membros desenvolvam legislações, procedimento, políticas e práticas destinadas às vítimas.

Dentre os objetivos previstos pelas diretrizes, destaca-se a orientação dos profissionais que trabalham com as vítimas. Nesse sentido, o Conselho Económico Social das Nações Unidas assegurou a participação da criança em audiências, necessitando para tanto esforços dos profissionais a fim de permitir que estas expressem suas opiniões e preocupações (Conselho Económico e Social das Nações Unidas [ECOSOC], 2005; Azambuja, 2017).

Em âmbito nacional, o Brasil antecedeu a Convenção das Nações Unidas, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988⁸, quando criou um sistema especial de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, inserindo em seu texto a Doutrina da Proteção Integral. O artigo 227 da Constituição de 1988 dispõe que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de

⁸ As Constituições Brasileiras anteriores à de 1988, promulgadas nos anos de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1977, passaram por transformações quanto à proteção da criança e do adolescente.

toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, p. 75).

Nesse sentido, a Carta Magna de 1988 foi o primeiro Texto Constitucional brasileiro a apresentar disposições expressas e minuciosas acerca dos direitos da criança e do adolescente, razão pela qual a partir da sua promulgação, passou-se a revisar as legislações infraconstitucionais. No final da década de 1980, diante da ineficácia do Código de Menores Brasileiro (Brasil, 1979), fundamentado nos conceitos de infância carente e infância delinquente, representado pela Doutrina da Situação Irregular⁹ e a manifestação de diversos movimentos sociais com o intuito de promover mudanças no ordenamento jurídico, o referido Código foi revogado e promulgada uma nova legislação, a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esta nova legislação ratificou a doutrina jurídica da proteção integral, prevista na Constituição Federal de 1988, tendo como princípios basilares a condição de sujeitos de direitos crianças e adolescentes que se encontram em condição peculiar de desenvolvimento e são destinatários de absoluta prioridade (Brasil, 2010a; Habizang et al., 2005).

Os dispositivos legais vigentes no Brasil buscam proteger a criança e o adolescente contra todo e qualquer ato abusivo. A Constituição Federal de 1988 prevê no §4º do artigo 227 que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (Brasil, 1988, p. 75).

Posteriormente o ECA dispôs em seu artigo 241-D a pena de 1(um) à 3(três) anos de reclusão e multa para quem “aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso” (Brasil, 1990, p. 54).

Na mesma perspectiva, o Código Penal prevê em seu artigo 213 o crime de Estupro, que se refere o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (Brasil, 1940, p. 40).

⁹ Instituído no período da Ditadura Militar Brasileira.

Assim, como dispõe em seu artigo 217-A sobre o crime de Estupro de vulnerável, que diz respeito a ato de “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos” (Brasil, 1940, p. 41).

Recentemente foram promulgadas novas legislações, dentre as quais se ressalta a Lei 12.318/2010, que dispõe sobre a Alienação Parental e a Lei 13.431/2017 (Azambuja, 2006; Brasil, 2010a, 2017).

Cabe mencionar que a Lei 13.431 foi sancionada em 4 de abril de 2017, todavia somente entrará em vigor um ano após sua publicação. A supracitada Lei alterou o ECA, com o intuito de estabelecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência. A nova legislação diferencia as formas de violência sexual, considerando abuso sexual “toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro” (Brasil, 2017, p. 2).

Ademais, a Lei 13.431/2017 conceitua a violência institucional como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização, assim como dispõe acerca da regulamentação da escuta especializada (Brasil, 2017; Groeninga, 2017).

Pisa (2006, p.25) esclarece que:

A revelação e a comunicação do abuso sexual infantil gera a intervenção de diversas instituições e de profissionais de diversas áreas. O objetivo dessas intervenções deveria ser proteger a criança, enquanto vítima, e punir o agressor.

Diante do exposto, considerando os marcos normativos e legais supracitados, quando há suspeitas ou comprovação de violação dos direitos da criança ou do adolescente, dentre os quais se destaca o abuso sexual deve-se, obrigatoriamente, comunicar ao órgão competente.

2.2 PERCURSO DA VÍTIMA NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) DIANTE DE UMA SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do Brasil foi consolidado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 2006, apesar de sua formação ter iniciado logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Esse sistema é formado pela integração entre o Estado, as famílias e a sociedade civil para garantir que as legislações vigentes no país sejam cumpridas, sendo constituído por três eixos: defesa dos direitos humanos, promoção dos direitos e controle e efetivação dos direitos. O primeiro eixo é composto por órgãos públicos judiciais; Ministério Público, principalmente as Promotorias de Justiça, as Procuradorias Gerais de Justiça; Defensorias Públicas; Advocacia Geral da União e as Procuradorias Gerais dos Estados; Polícias; Conselhos Tutelares; Ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social. O eixo da promoção dos direitos é formado pela política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescente. O terceiro eixo, do controle e efetivação dos direitos, é constituído por instâncias públicas e pela sociedade civil, através de suas organizações e articulações representativas (Ministério dos Direitos Humanos [MDH], s/d.b).

Nesse sentido, conforme a legislação vigente no Brasil, quando há suspeita ou confirmação de maus tratos, dentre eles o abuso sexual contra crianças e adolescentes, o SGDCA responsabiliza-se pela proteção integral às vítimas. Os órgãos do eixo da defesa dos direitos humanos são incumbidos de realizar a investigação e julgamento do crime ou ato infracional.

O ECA prevê que a primeira instituição a ser notificada deve ser o Conselho Tutelar, todavia verifica-se que em muitas situações recorre-se, diretamente, à delegacia de polícia¹⁰ (Fórum DCA & Renas, 2017).

O Conselho Tutelar foi instituído pelo ECA e configura-se como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (Brasil, 1990, p. 30).

Constituído de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, este órgão é considerado uma das principais portas de entrada para atender demandas relacionadas a violação dos direitos de crianças e adolescentes, principalmente quando se trata de negligência, maus tratos, violência física, sexual ou psicológica (Batista & Cerqueira-Santos, 2012; Campos, 2014; Fórum DCA & Renas, 2017).

Para Malaquias (2013, p.25):

O novo paradigma da Doutrina da Proteção Integral exige dos atores dos sistemas de direitos que estes orientem suas intervenções com vistas na proteção que é devida à criança e ao adolescente, com responsabilidades que se estendem para a sociedade, para a família e para o próprio Estado. Dessa maneira, entendemos que o Conselho Tutelar figura como um dos protagonistas na geração de novas formas de proteção à infância. Cabe a este órgão também ensinar às famílias novas formas de proteção e de laços sociais que favoreçam o desenvolvimento de todos.

Nesse diapasão, referido órgão é considerado o elo entre a comunidade e o SGDCA, uma vez que permite a população dispor de uma instituição municipal para comunicar os casos em que se verifica ameaça ou violação aos direitos reconhecidos pelo ECA. Os conselheiros tutelares são responsáveis por tomar medidas cabíveis, dentre as quais se destacam: aplicar medidas de proteção como a requisição de tratamento médico, psicológico, psiquiátrico, acolhimento institucional e encaminhar ao Ministério Público notícia de fato

¹⁰ Embora muitas capitais de Estados brasileiros possuam delegacias especializadas para proteção de crianças e de adolescentes vítimas de crimes, essa não é a realidade da maioria das cidades (Santos et al., 2014).

que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente (Brito et al., 2006; Azambuja, 2017).

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 127, que o Ministério Público configura-se como função essencial à Justiça sendo considerado instituição permanente que tem como objetivo a “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Brasil, 1988, p. 45).

O ECA (Brasil, 1990, p. 47), por sua vez, dispõe em seu artigo 220 as funções do Ministério Público, dentre as quais se ressalta: “Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.”

Em alguns municípios brasileiros, atualmente, há uma equipe técnica nos Conselhos Tutelares, composta por psicólogo e assistente social, que cumprem a função de assessoria ao órgão, em conformidade com seus Códigos de Ética. Todavia as atribuições e competências desses profissionais não estão definidas nacionalmente, havendo somente resoluções municipais (Malaquias, 2013; Fórum DCA & Renas, 2017).

Nesse sentido, a escuta da criança ou do adolescente, no Conselho Tutelar, por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual no Conselho Tutelar permite que o Conselheiro aplique, caso necessário, medidas protetivas que previnam ou cessem a violência. Cabe, então, ao Conselho Tutelar apurar os fatos por meio dos relatos, sem, no entanto, realizar investigação ou perícias técnicas (Batista & Cerqueira-Santos, 2012; Santos et al., 2014).

De acordo com Santos et al. (2014, p.202),

Para o atendimento ser efetivo, deve-se iniciá-lo pela abordagem da suposta vítima de forma acolhedora e respeitosa. O ambiente de atendimento deve ser adequado, com salas de atendimento que garantam privacidade e sigilo das informações. O atendimento do conselheiro não é técnico nem pericial. Diferencia-se no oferecimento, à criança e ao adolescente, de recursos para o estabelecimento de um diálogo descontraído e com vocabulário compreensivo à idade.

Após o acolhimento da vítima no Conselho Tutelar, concomitante à aplicação de medidas de proteção e a comunicação do Ministério Público, a autoridade policial será informada. Na delegacia de polícia, a criança é ouvida por um(a) escrivão(ã), ocasião na qual se registra o Boletim de Ocorrência (B.O) e este é analisado por um(a) Delegado(a) de Polícia. Vale mencionar que em algumas cidades brasileiras o depoimento da vítima é tomado em sala especial, com profissionais treinados para realizar o procedimento, podendo ser gravado e acostado aos documentos policiais. Para que haja a responsabilização no âmbito criminal do acusado, há duas fases: a pré-processual e a processual.

A fase pré-processual, consiste em um procedimento preliminar, denominado inquérito policial, tendo como objetivo a coleta de provas para identificar o autor da agressão e elementos que atestem a existência da infração penal. A autoridade policial realiza encaminhamento para a Perícia Forense, denominada em alguns Estados brasileiros como Instituto Médico Legal, ocasião em que a criança ou o adolescente cumpre as formalidades periciais (exame de corpo de delito) e quando necessário é encaminhada para atendimento de saúde (Pisa, 2006; Balbinotti, 2008; Fórum DCA & Renas, 2017).

De acordo com Santos et al. (2014, p.218):

O atendimento médico implica diversas atribuições, como: a identificação da suspeita por meio da anamnese e do exame físico; o encaminhamento ou o recebimento de atendimento emergencial ou ambulatorial; a prescrição da contracepção de emergência e a profilaxia para as doenças sexualmente transmissíveis; o encaminhamento para serviços de abortamento legal; o adequado preenchimento do prontuário de atendimento para viabilizar a realização de exame de corpo de delito indireto pelo exame desse prontuário de atendimento nos casos da impossibilidade do exame ou da sua complementação; e a notificação da violência aos órgãos competentes.

A perícia médica torna-se um desafio nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes tendo em vista que, em geral, não produzem evidências corporais e tem como única testemunha a própria vítima. A literatura aponta a necessidade de um trabalho investigatório diferenciado, levando em conta a idade da vítima e a importância de se respeitar os sofrimentos vividos por esta.

Assim, ressalta-se a necessidade de provimento de ambientes reservados que permitam resguardar a privacidade e a intimidade da criança ou do adolescente e sua família (Brito et al., 2006; Santos et al., 2014; Fórum DCA & Renas, 2017).

Quando concluído o inquérito, caso existam provas que convençam a materialidade do crime e da autoria, os resultados são encaminhados para a Central de Inquéritos do Ministério Público. Caso referidos fatores não sejam verificados, o inquérito será arquivado. O Ministério Público, no âmbito criminal, de posse das informações prestadas pela autoridade policial, caso existam indícios suficientes da autoria e do cometimento do crime, proporá a ação cabível, que é considerada de direito público, dando-se, portanto, início a fase processual (Brito et al., 2006; Pelisoli, Gava & Dell’Aglia, 2011; Santos et al., 2014)

A ação processual tramita no Poder Judiciário e é presidida pelo(a) Juiz(a) no âmbito do Fórum (primeira instância), decorrendo do momento do oferecimento da denúncia pelo representante do Ministério Público à prolação da sentença, que poderá ser absolutória ou condenatória, além da fase de recurso, o qual tramita no Tribunal de Justiça (segunda instância). Na Vara Criminal, quando o agressor é adulto ou no Juizado da Infância e Juventude, quando o autor é adolescente, todos os depoimentos são tomados, com direito ao contraditório e à ampla defesa¹¹ do acusado (Pelisoli et al., 2011; Santos et al., 2014).

Nesse sentido, cabe ao Ministério Público (apud Santos et al. (2014, p.256-257) alguns cuidados:

- Zelar para que a vítima tenha assegurado o direito de ser ouvida em um ambiente acolhedor, afastado da sala de audiências (depoimento especial), sem se encontrar com o presumido autor do fato nas dependências do foro.
- Zelar para que a vítima seja orientada sobre a forma como o ato vai se realizar.

¹¹ Termos referentes ao direito do réu ou autor do ato infracional de produção de provas, alegação, manifestação e de ser cientificado de todos os atos processuais, sendo assegurada a ampla possibilidade de defesa (Brasil, 1988).

- Zelar para que a vítima seja entrevistada por profissional capacitado e com a utilização de técnica de entrevista adequada.
- Aguardar, durante o ato da audiência, que o técnico consiga trabalhar com a vítima pelo relato livre, suportando os eventuais silêncios e manifestações emotivas dela.
- Respeitar o direito da vítima de manifestar-se, de manter o silêncio e de não falar sobre o ocorrido.
- Não realizar perguntas fechadas a fim de não sugerir a resposta.
- Não insistir em aspectos que já tenham sido abordados ou respondidos, para não confundir a criança.
- Não realizar perguntas de forma a dar notícia para a vítima de um abuso de que ela realmente não se lembre.
- Restringir os questionamentos à criança e ao adolescente ao fato em si, deixando para trabalhar o restante das teses ou os aspectos circunstanciais (como relações familiares, desentendimento) por meio de outras testemunhas e meios de prova.
- Reconhecer o técnico (assistente social ou psicólogo que faz a intermediação da audiência) como sendo o profissional capaz de proteger a vítima, aceitando e respeitando se, eventualmente, ele indicar não ser possível realizar ou insistir em um questionamento.
- Não ouvir a vítima em seu gabinete, repetindo inquirições.
- Utilizar o depoimento colhido validamente em outros procedimentos que se fizerem necessários.

No que se refere à defesa do acusado, em todas as unidades judiciárias, esta pode ser realizada por um advogado particular ou por um Defensor Público. O advogado do agressor ou autor deve atuar tendo como base alguns princípios: “O compromisso com a ética e com o bom funcionamento da Justiça; o compromisso com a busca pela verdade dos fatos; e, por fim, o compromisso com os interesses de seu cliente” Público (Santos et al., 2014, p. 243).

O advogado poderá atuar ainda como assistente de acusação, oportunidade na qual realiza suas atividades em conjunto com o Ministério. A Defensoria Pública é uma instituição permanente e essencial para o desempenho do papel jurisdicional do Estado, tendo como função promover a orientação jurídica e a promoção dos direitos individuais e coletivos de forma integral e gratuita aos necessitados, que comprovarem insuficiência de recursos (Brasil, 1988).

Ademais, em 2011, o Fórum Nacional de Defensores Públicos Coordenadores de Defesa da Criança e do Adolescente elaborou algumas propostas para os Defensores Públicos, visando à ampla defesa da criança e do adolescente:

- I. Recomendar e proporcionar o acompanhamento de defensor público às crianças e aos adolescentes em todas as instâncias, em respeito ao inciso XII, parágrafo único do art. 100 do ECA.
- II. Reafirmar a criação e a implementação das curadorias especiais, conforme fundamentação de tese nacional aprovada no I Congresso Nacional de Defensores Públicos da Infância e Juventude.
- III. Garantir a oitiva da criança ou do adolescente em todos os processos em que houver interesse jurídico, consultando-lhes quanto ao interesse de se verem assistidos, respeitando-se o direito à autonomia.
- IV. Buscar a garantia da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente nos procedimentos de escuta especial.
- V. Primar pela observância das normas procedimentais, mormente, nas hipóteses de utilização-padrão de medida cautelar de produção antecipada de provas, exercendo a defesa técnica para priorizar a proteção da criança, com estrita observância dos requisitos legais para utilização de tal procedimento, cuidando para que a criança não seja revitimizada em depoimento com finalidade meramente condenatória do acusado da violação de direitos.
- VI. Arguir tecnicamente a impropriedade da utilização da oitiva judicial cautelar de criança vítima ou testemunha em procedimentos que não tenham cunho eminentemente protetivo perante a Justiça Especializada.
- VII. Externar o posicionamento institucional acerca da impropriedade de alteração da legislação processual penal para inclusão de procedimentos alusivos às crianças e aos adolescentes, privilegiando o fortalecimento e o aprimoramento da legislação especial (ECA).
- VIII. Colaborar com o compromisso firmado pelo Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE) em apoio às ações a serem desenvolvidas sobre escuta especial, promovendo a discussão do papel político das defensorias públicas.
- IX. Promover capacitação continuada e específica na área das violações dos direitos sexuais de crianças e de adolescentes.
- X. Acompanhar a instalação e a implementação das salas de escuta especial.
- XI. Buscar o aproveitamento das salas de escuta especial para oitiva de crianças e de adolescentes em outras demandas que se façam necessárias (Santos et al., 2014, p. 227).

No que se refere às perícias técnicas (médicas ou psíquicas), estas podem ser solicitadas em juízo por qualquer das partes: o representante do Ministério Público, Promotor de Justiça, réu ou autor do ato infracional, por intermédio de seu advogado(a) ou defensor (a) público, sendo este o profissional responsável pela assistência judiciária gratuita àqueles que necessitam. Entretanto, a ausência de vestígios físicos em diversos casos tem levado o Sistema de Justiça a considerar a escuta da vítima como forma de produção de prova (Pisa, 2006; Azambuja, 2017).

O processo criminal deverá ter como finalidade a punição do culpado e a proteção da vítima, tendo a principal preocupação com a tutela da criança ou do adolescente. Todavia, no sistema inquisitório vigente, verifica-se que há um maior interesse em punir o alegado agressor ou autor, em detrimento das repercussões para o desenvolvimento da vítima (Azambuja, 2006).

Vale ressaltar que o abuso sexual pode ter consequências na esfera Cível, dentre as quais se destacam o ajuizamento de ações de alienação parental, de guarda, de regulamentação de visitas e a institucionalização da vítima. As falsas denúncias de abuso sexual, consideradas Alienação Parental no Brasil, têm servido como arma poderosa nos litígios na área cível, principalmente quando se trata de disputa de guarda (Pisa, 2006).

O ordenamento jurídico vigente no Brasil prevê repercussões apenas na área cível quando se constata Alienação Parental. No entanto, a Lei 13.341/2017, tipifica a Alienação como conduta criminosa, considerada uma forma de violência psicológica. Nas ações familistas o Ministério Público atua, em regra, como fiscal da ordem jurídica, tendo em vista que envolve interesse de incapazes (crianças e adolescentes). Nesse sentido, o Ministério Público tem com dever exigir do Estado o cumprimento da proteção especial à família. A Defensoria Pública, por sua vez, atua com assistência jurídica às partes necessitadas, do processo, na forma da lei. Ademais, os advogados particulares atuam na defesa de seus clientes e devem agir conforme os preceitos éticos de sua profissão (Brasil, 1988; 2010; 2017).

A literatura revela que, apesar da ampla participação dos operadores do direito durante a escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido abusadas sexualmente, seja em ações criminais ou cíveis, em regra, os profissionais não receberam capacitação para realizar referido procedimento e o ambiente em que é executado foi projetado para uma audiência tradicional, com a mesma estrutura de uma sala na qual tomam o depoimento de adultos (Brito et al., 2006; Santos et al., 2014).

Diante desse contexto em algumas comarcas (unidades judiciárias), crianças e adolescentes são ouvidos por profissionais da Psicologia e do Serviço Social, sendo justificado pelos Operadores dos Direito (juízes, promotores,

defensores públicos, advogados) que esses profissionais possuem melhor qualificação e recursos para realizar o procedimento (Brito et al., 2006; Santos et al., 2014).

Entretanto, alguns estudiosos consideram que negar à criança e ao adolescente o direito de se manifestar em juízo é um erro, pois contraria a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e o ECA, além de transmitir para a vítima a ideia de que não há interesse em conhecer sua experiência (Brito et al., 2006; Santos et al., 2014).

2.3 NECESSIDADES E DEMANDAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR SUSPEITA DE TEREM SIDO VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL DURANTE O PROCESSO DE ESCUTA

Nos últimos anos crianças e adolescentes têm sido cada vez mais convocados por diversos órgãos públicos para relatar alegadas experiências de violência sexual. A preocupação primordial em uma intervenção que envolva crianças e adolescentes em citadas condições deve ser a garantia dos direitos da vítima, sendo importante que haja a avaliação da capacidade da família de proteger a criança ou o adolescente, além da necessidade do afastamento do alegado agressor ou autor. A escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido abusadas sexualmente exige dos profissionais responsáveis não somente uma capacitação técnica, mas também uma condução adequada do trabalho, com preparação e acolhimento da vítima, evitando-se revitimização (Furniss, 1993; Azambuja, 2017).

Para que haja a efetiva proteção das crianças e dos adolescentes durante a realização dos procedimentos inerentes à escuta, várias diretrizes foram editadas e protocolos de entrevistas foram formulados, sendo ressalvada em todos, a necessidade de se preparar a vítima para a fase de entrevista. Dentre os aspectos ressaltados encontram-se: a necessidade de obtenção de informações gerais acerca do alegado crime (quando, onde, com quem, relação entre a vítima e o acusado, grau de violência); informações básicas sobre a criança ou o adolescente (idade, desenvolvimento, gênero, com quem mora, motivo do

encaminhamento e reação dos pais ou responsáveis diante da violência); a adequação do ambiente físico às necessidades da vítima (sala confortável e livre de perturbações, brinquedos de acordo com a idade e grau de desenvolvimento); a apresentação dos entrevistadores e demais participantes da escuta; discussão de assuntos neutros no diálogo inicial, com intuito de diminuir a ansiedade e estabelecer uma relação de confiança; o uso de linguagem adequada ao grau de desenvolvimento da vítima; a utilização de perguntas inicialmente abertas, com intuito de provocar respostas de livre narrativa para manter a escuta ativa e permitir que a criança ou o adolescente expresse dúvidas, anseios e preocupações; a explicação sobre os objetivos da entrevista, o que necessita de uma adequação de acordo com o desenvolvimento e grau de compreensão da vítima; a demonstração do uso de equipamentos de áudio e vídeo, caso sejam utilizados (Cloitre et al., 2002; Santos et al., 2014).

A literatura aponta, ainda, a necessidade do profissional ter formação acadêmica, preferencialmente em áreas relativas ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes, assim como conhecimento sobre a dinâmica das situações de violência e da capacidade de trabalhar de forma interdisciplinar (Furniss, 1993; APSAC, 1996; Azambuja, 2013;).

Santos et al. (2014, p.40) afirmam que:

[...] antes de proceder à escuta de uma criança e ou de um adolescente vítima ou testemunha de violência sexual, os profissionais devem buscar compreender o universo simbólico presente no imaginário dessa mesma criança e desse mesmo adolescente. Um mesmo ato pode ser entendido por uma criança entre três e sete anos diferentemente do que para um ou uma adolescente. Esse mesmo ato pode ser compreendido diferentemente por um menino e por uma menina, ou por uma criança de classe média e outra das camadas populares, ou ainda entre uma criança urbana e outra rural, ou ainda entre uma criança indígena e uma não indígena.

A compreensão da experiência vivida por uma criança ou adolescente em situação de suspeita de abuso sexual dependerá da postura do entrevistador em suspender seus parâmetros e permitir que a vítima relate suas vivências a partir de suas próprias concepções. Diante desse contexto, o profissional que realiza a escuta precisa conhecer aspectos do desenvolvimento infantojuvenil,

independente da área de profissão do entrevistador, para que a escuta não gere sofrimento ou danos (Furniss, 1993; APSAC, 1996; Froner & Ramires, 2008; Santos et al., 2014; Azambuja, 2017).

As questões que exijam que a criança ou o adolescente descreva detalhadamente determinado contexto, com relato do ambiente físico de forma pormenorizada e do estado emocional de todos os envolvidos devem ser evitadas com menores de 8 anos, pois a literatura aponta que somente a partir dos nove anos, em regra, a criança passa a apresentar detalhes do contexto em seu relato. Ademais, relatos estruturados, com narrativa coerente, somente começam a ser verificados em crianças entre sete e oito anos. No que se refere ao tempo de realização da escuta, a literatura aponta que crianças por volta de 3 anos de idade podem se engajar para realizar atividades focais por volta de 15 minutos, as de 4 a 5 anos podem se envolver por volta de 25 minutos, as com idade entre 6 e 10 engajam-se por cerca de 30 minutos e as maiores de 10, por volta de uma hora. Essa referência deve se adequar às condições da criança ou do adolescente e do ambiente em que se realiza a escuta (Lamb et al., 2008; Santos et al., 2014).

Nessa perspectiva, faz-se mister que os órgãos do SGDCA, em todas as suas instâncias, realize adaptações, para que se utilize novas técnicas para a escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual, considerando-se os aspectos do desenvolvimento da vítima.

3 ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR SUSPEITA DE TEREM SIDO VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

3.1 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS PARA EFETIVAÇÃO DA ESCUTA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

A escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual realizada pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente brasileiros é considerada um tema complexo fazendo, então, necessário que seus procedimentos sejam realizados tendo como base a Doutrina da Proteção Integral.

Segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP) (2010, p.51):

Os procedimentos para a escuta de crianças e adolescentes em situação de violência, tanto nos processos de elaboração legislativa quanto em todos os processos administrativos e judiciais de aplicação dessas normas jurídicas não de ser lastreados (isto é, justificados e operacionalizados) a partir dos marcos conceituais filosófico-políticos dos Direitos Humanos e dos marcos normativos da Teoria dos Direitos Fundamentais na esfera do Direito Constitucional brasileiro e do Direito Internacional dos Direitos Humanos — prevalentemente.

Nesse sentido, a escuta em processos administrativos ou judiciais, para ser efetiva, deve ser contextualizada, considerando aspectos sociais, familiares e individuais, além de não se limitar a produção de provas da autoria e materialidade do crime de abuso sexual em detrimento da garantia dos direitos da vítima. Referidos procedimentos devem ser desenvolvidos tendo como parâmetro a garantia dos direitos fundamentais da vítima, contemplando a atuação de diversos sistemas de Políticas Públicas, de segurança e justiça (Ribeiro, 2009; Azambuja, 2017).

O entrevistador, ao estabelecer uma relação com uma criança ou adolescente que alegadamente foi vítima de abuso sexual, deve proceder à avaliação de várias dimensões, dentre as quais, ressalta-se: linguagem,

memória, conceitos básicos, atenção; capacidade narrativa; sugestibilidade; distinção entre realidade e fantasia, assim como entre mentira e verdade. Cabe mencionar a necessidade de uma escuta ativa durante os procedimentos técnicos, permitindo, assim que a criança ou adolescente relate, de forma natural e espontânea, as experiências vividas (Lamb et al. 2000; Carvalho, 2011).

Ademais, a audição de crianças e adolescentes que se encontram nessa situação precisa levar em consideração alguns indicadores de veracidade, dentre os quais se destacam: a presença de detalhes específicos durante o relato, pois a falsa alegação, em regra, contém poucos detalhes e não contém comentários específicos; a utilização de linguagem compatível com a faixa etária; a manifestação de expressões emocionais congruentes com o discurso; a referência da progressão do abuso e a referência de instruções para manutenção do segredo familiar (Lamb et al., 2000; Carvalho, 2011).

Conseqüentemente, o entrevistador deve ainda agir com imparcialidade, abstendo-se de julgamento prévio e estar atento à ética profissional quanto à relação entre sua atuação e a condição peculiar da criança e do adolescente, enquanto sujeitos de direitos que se encontram em desenvolvimento (Santos et al., 2014).

Nesse mesmo diapasão, Habigzang et al. (2008, p.285) ressaltam que:

[...] É necessária uma postura ética dos entrevistadores associada ao conhecimento prévio da dinâmica desta forma de violência. Uma entrevista mal encaminhada pode se tornar revitimizadora. E tal condição pode ocorrer facilmente, caso não haja humildade profissional e abertura para a constante aquisição de conhecimento. O sofrimento da vítima deve ser respeitado. Questões contextuais, históricas, emocionais e sociais sobre o abuso precisam ser avaliadas, bem como sua função de risco e de proteção. Portanto, é fundamental que profissionais estejam devidamente capacitados para a tarefa de entrevistar.

Nessa perspectiva, verifica-se que os procedimentos administrativos e judiciais realizados para averiguação de violação dos direitos da criança ou do adolescente devem ser realizados em um ambiente acolhedor, livre de perturbações e objetos que possam causar distração, permitindo que a vítima se

sinta confortável física e psicologicamente, com o intuito de evitar a violação de prova, o sofrimento, a sugestionabilidade da fala e uma possível revitimização (Brito et al., 2006; Lamb et al., 2000; Pelisoli, 2013).

Ademais é relevante que o responsável pela escuta possua habilidade ao realizar os questionamentos, devendo adotar alguns cuidados quanto ao tipo de questões em relação ao alegado abuso sexual. Referidos profissionais devem possuir habilidades verbais, não-verbais e empáticas, que permitam ao entrevistador colocar-se no lugar do outro para entender com mais clareza os sentimentos da vítima (Furniss, 1993; Habigzang et al., 2008; Bênia, 2015).

Considera-se importante o respeito incondicional a criança ou ao adolescente, sendo relevante o estabelecimento de uma vinculação positiva, no intuito de se constituir uma relação de confiança. Por meio de um trabalho interdisciplinar, torna-se possível não somente a proteção dos direitos da criança e do adolescente, mas, sobretudo, a atenção adequada ao seu estado subjetivo diante da alegada experiência traumática de abuso sexual. A vítima deve também ser autorizada a não responder, caso não deseje (Froner & Ramires, 2008).

Conforme o Conselho Federal de Psicologia Brasileiro (CFP, 2010, p. 51):

[...] tais procedimentos de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência devem ser desenvolvidos a partir de uma visão holístico-sistêmica, ou seja, desenvolvidos no seio de um sistema de garantia dos direitos fundamentais dessas crianças e desses adolescentes; sistema que contemple principalmente a atuação dos diversos sistemas de políticas públicas e do Sistema de Justiça, entre outros; na perspectiva dos paradigmas e princípios dos Direitos Humanos e de sua normativa nacional e internacional.

Nesse sentido, fatores como a idade e o estágio de desenvolvimento da vítima devem ser considerados, cabendo ao profissional obter informações prévias acerca do gênero, dos responsáveis, do motivo do encaminhamento e da atitude do responsável diante da violência e da denúncia. Inicialmente é importante que sejam feitas perguntas sobre tópicos neutros como escola e atividades diárias, de forma a progredir, gradualmente, de um formato mais aberto e não diretivo para um formato mais específico; principalmente, partir do

discurso da criança ou do adolescente para exploração mais pormenorizada e focalizada da experiência, evitando assim questões sugestivas, coercitivas e intimatórias (Furniss, 1993; Lamb et al., 2008).

A abordagem direta das crianças e adolescentes acerca do alegado abuso sexual deve ser utilizada somente após o uso de abordagens menos diretivas, assim como não se deve fazer perguntas repetidas com o intuito de evitar que a vítima modifique sua resposta, por considerar que não respondeu corretamente ou que o entrevistador não estava atento. Ressalta-se ainda a capacidade do profissional em proporcionar tempo suficiente para que a vítima possa expor seus anseios, sentimento e ideias, sem se sentir intimidada ou sugestionada, evitando que aspetos coercitivos como a necessidade de atender prazos inadequados interfiram no procedimento. Além disso, a linguagem utilizada durante a escuta deve ser apropriada às necessidades de desenvolvimento e ao repertório cultural da vítima (Furniss, 1993; Lamb et al., 2008).

Outro fator relevante diz respeito à credibilidade do testemunho da criança ou do adolescente que está relacionada a capacidade destas de testemunhar de forma livre “associada ou não a evidência comprovada de ausência de contradições e inconsistências nos relatos efectuados” (Aguilhas & Anciães, 2015, p. 53).

A avaliação do discurso deverá atender às necessidades específicas do desenvolvimento desses sujeitos e pressupor a análise de todas as possibilidades explicativas para os fatos relatados pela vítima, por meio da análise de várias hipóteses como a fantasia, a mentira e a sugestionabilidade (Philips et al., 2011).

A criança ou o adolescente pode distorcer ou omitir fatos, relatar o que julga ter visto, mas não corresponde à realidade devido a diversos fatores, dentre os quais se destacam: contaminação posterior ao evento, sugestionabilidade acidental (decorrente de várias inquirições) ou deliberado (cometido por um terceiro intencionalmente) e erros e distorções ao nível de memória (Aguilhas & Anciães, 2015).

Estudos relativos à suscetibilidade das crianças e adolescentes (Welter, Lourenço, Ullrich, Stein, & Pinho, 2010) à sugestão de terceiros tem avançado, significativamente, nos últimos anos, sendo percebido que referido fator pode variar em função de suas características individuais, tanto cognitivas como psicossociais.

No que se refere à sugestionabilidade, Chae e Ceci (2006, p.472) afirmam que:

[...] a idade por si só não conseguia explicar a variância observada na vulnerabilidade das crianças a sugestões enganadoras. Mesmo em crianças de um mesmo grupo etário, constata-se uma grande variabilidade nos detalhes e na exactidão do testemunho sobre um acontecimento. Além disso, sob as mesmas condições de entrevista, observam-se grandes diferenças das crianças.

Dentre as estratégias mencionadas por diversos estudos e utilizadas em vários protocolos elaborados para avaliação de crianças e adolescentes em situação de violência sexual destacam-se o treino da memória episódica e a realização do procedimento de elaboração da narrativa, que possibilitam o aumento significativo de informações relevantes para avaliação (Philips et al., 2011).

Diversas discussões no Brasil acerca dos Direitos Humanos, mais especificamente da evolução dos direitos das crianças e adolescentes, têm trazido para os procedimentos de escuta uma ressignificação destes sujeitos como seres autônomos, em processo de emancipação e de potencialização de seu desenvolvimento, como coatores participativos no processo de proteção integral a suas necessidades, interesses e desejos (CFP, 2010).

Poole e Lamb (1998) fornecem cinco recomendações gerais para evitar armadilhas na entrevista com crianças por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual: 1. entrevistar a criança o mais rápido possível, diminuindo o lapso entre o alegado abuso e a entrevista; 2. oferecer à criança a oportunidade de se acostumar com a configuração da entrevista antes de questionar acerca do alegado abuso, estabelecendo uma relação com ela, realizando perguntas neutras e oportunizando-a discordar sobre algo ou não responder uma pergunta;

3. realizar, sempre que possível, perguntas abertas; 4. permanecer neutro, não transparecer para a criança que ela está correta ou incorreta e estar disposto a considerar múltiplas explicações e declarações; 5. dar oportunidade a criança, caso tenha idade suficiente, de rever ou esclarecer a informação que foi recolhida.

Diante do exposto, a abordagem da alegada vítima de abuso sexual exige uma intervenção técnica especializada, com habilidade para abordar a criança ou o adolescente, pois a efetivação da escuta exige da vítima um elevado esforço e uma forte mobilização de recursos emocionais, sociais e cognitivos no sentido de adaptar-se à situação e colaborar, eficazmente, com os procedimentos realizados.

Faz-se necessário, assim, o uso de um tratamento diferenciado do realizado com adultos durante a realização da escuta de crianças e adolescentes, em virtude de suas fases de desenvolvimento, assim como a modificação de estratégias de entrevistas quando as vítimas são crianças muito pequenas, com desenvolvimento verbal reduzido ou com diagnósticos de problemas desenvolvimentais (Lamb et al., 2008; Ribeiro, 2009).

A formação profissional e a capacitação continuada são fatores relevantes para a prática de uma adequada escuta de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual, uma vez que é importante o profissional ter conhecimentos sobre os vários tipos de violência, as peculiaridades do abuso sexual infantojuvenil e as técnicas cientificamente reconhecidas de entrevistas. Vale mencionar que esse conhecimento pode ser adquirido por meio de formação, experiência, supervisão e aprendizagem independente (APSAC, 2002; Ribeiro, 2009).

Apesar de todo conhecimento acerca dos possíveis danos causados por uma atuação profissional inadequada, a literatura aponta que durante a realização da escuta ou perícia técnica nos órgãos responsáveis para averiguação e julgamento do abuso sexual infantojuvenil, a criança ou o adolescente, por vezes, é exposto(a) a novas formas de violências, em decorrência da falta de habilidade dos profissionais da saúde e operadores do

direito para avaliar a veracidade dos fatos (Froner & Ramires, 2008; Benia, 2015; Azambuja, 2017).

Corroborando com a literatura acima reportada, Mart (2010), após análise de gravações de diversas entrevistas realizadas com crianças e adolescentes por suspeita de terem sido abusadas sexualmente, verificou alguns erros comuns cometidos pelos entrevistadores:

O primeiro fator verificado foi a dificuldade em manter uma relação significativa, uma vez que muitos profissionais apresentaram pouca experiência em estabelecer um relacionamento com a vítima, que pode ocorrer por uma série de razões, dentre as quais se destacam: a falta de reconhecimento de que essa habilidade precisa ser praticada; a preocupação excessiva em seguir o protocolo que está utilizando e a dificuldade do entrevistador em compreender a dinâmica da situação sob a perspectiva da criança.

O segundo fator constatado foi a falha na compreensão e avaliação das habilidades relacionadas ao desenvolvimento, pois embora entrevistadores tenham feito um excelente trabalho de orientação à vítima, muitos deixaram de lado aspectos importantes da fase da infância ou adolescência, tais como: a avaliação da noção de tempo, espaço e outras informações familiares; a avaliação da capacidade de recordar e comunicar informações; a compreensão da sexualidade infantojuvenil, o que pode contaminar a entrevista ou levar a mal entendidos.

Um terceiro erro verificado no estudo foi a falha na utilização de um modelo de teste de hipóteses, levando em consideração que muitas vezes o entrevistador não compreende qual o seu papel, que deve se pautar no desenvolvimento de informações para auxiliar o tribunal, quando se analisa diversas hipóteses, inclusive do abuso sexual não ter ocorrido.

Um quarto erro percebido foi a falha em recolher detalhes contextuais, uma vez que muitos entrevistadores não tentam obter informações como: o local, o cenário físico, os presentes e as falas durante o alegado o abuso sexual.

Ademais o autor constatou a falha na utilização de um formato de entrevista estruturada, apesar de existirem vários protocolos para auxiliar

entrevistas de abuso sexual desenvolvidos por instituições reconhecidas internacionalmente.

Por último, o estudo percebeu que os entrevistadores apresentaram falha na avaliação de ameaças externas à credibilidade das entrevistas, pois em muitas situações a vítima relata, primeiramente, a violência para entrevistadores não experientes, como professores e pais, que podem contaminar ou implantar memórias imprecisas.

No que se refere ao contexto brasileiro, diversas são as dificuldades encontradas quanto à capacitação dos profissionais que atuam na escuta de crianças e adolescentes em situações que envolvam abuso sexual, destacando-se a falta de formação e qualificação adequadas para compreender a dinâmica do abuso sexual e a necessidade da vítima ser ouvida por diversos órgãos de proteção, investigação e julgamento, desde a primeira notificação até a escuta em audiência.

A literatura ressalta a importância de se evitar entrevistar repetidamente a vítima, tendo em vista que: o lugar de revelação é escolhido pelos profissionais; a repetição de entrevistas pode gerar danos psicológicos e provocar mudanças na fala da vítima; os profissionais, ao atuarem nessas situações, devem possuir a capacidade de lidar pessoalmente com as questões desse tipo de violência e de encontrar apoio pessoal e profissional e finalmente, os entrevistadores devem ter conhecimento e habilidades profissionais, além de estruturas e ambientes para os serviços que os motivem (Furniss, 1993; Azambuja, 2017).

Nesse sentido, atualmente no Brasil, a escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual é realizada, em regra, da mesma forma e com a mesma formalidade inerente ao procedimento criminal, ou seja, como ocorre com um adulto. As normas processuais brasileiras vigentes dispõem que a escuta de crianças e adolescentes, que se encontram nessa situação, seja realizada por um juiz de Direito. Todavia, considera-se que tanto operadores do Direito como demais profissionais responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes, geralmente, não receberam capacitação e desconhecem

métodos e técnicas adequados, inclusive protocolos de entrevistas cientificamente elaborados (Amendola, 2013; Azambuja, 2017).

De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, quando se trata de suspeita de abuso sexual infantojuvenil, Psicólogos e Assistentes Sociais atuam nas Varas de Família, Criminal e Infância e Juventude na função de peritos, participando de audiências ou realizando o depoimento em sala especial. A perícia, prevista tanto em ações criminais como familistas é considerada uma prova, tendo destaque em relação às demais (material, documental e testemunhal) por estar fundamentada em bases científicas, conforme dispõe os artigos 464 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC) (Brasil, 2015); Art. 161 e seguintes do ECA (Brasil, 1990); Art. 158 e seguintes do Código de Processo Penal (CPP) (Brasil, 1940).

A conclusão da perícia ocorre com a elaboração de um laudo que será acostado aos autos do processo em questão. Conforme o art. 699 do CPC (Brasil, 2015), cabe ainda a esses profissionais participar da escuta da criança ou do adolescente ou tomar o depoimento em sala especial, utilizando-se de videogravação, metodologia denominada Depoimento Especial (Brito & Pereira, 2012; Schaefer, Rosselto & Kristensen, 2012).

Quanto aos atuais instrumentos técnicos que podem ser usados em situação de suspeita de abuso sexual, Azambuja (2017, p. 224) considera que:

Substituir a inquirição da criança vítima, prática que remonta ao tempo da doutrina da situação irregular, por uma alternativa interdisciplinar, onde o compromisso maior seja com a proteção, em consonância com os princípios constitucionais, corresponderá a assegurar perspectiva de respeitá-la como sujeito de direitos, sem retirar-lhe a possibilidade de avistar com o magistrado, sempre que assim desejar. Além de mais esclarecedora ao processo penal, tal alternativa oferece à vítima um modelo diferente daquele ao qual ela vem sendo submetida no ambiente familiar, marcado pela exigência de ser inquirida sobre os fatos extremamente dolorosos que a penalizam e desrespeitam.

Além da perícia técnica, algumas comarcas brasileiras têm utilizado novas técnicas na realização da escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual, com o intuito de evitar questionamentos sugestivos e não violar os direitos e garantias da vítima de abuso ou falsa

acusação, destacando-se o Depoimento Especial, a Entrevista Cognitiva e o Protocolo desenvolvido pelo *National Institute of Child Health and Human Development* (NICHD).

O Depoimento Especial é uma técnica para produção de prova testemunhal usada com crianças e adolescentes em situação de violência sexual. A metodologia consiste no sistema de depoimento videogravado, devendo ser realizado em ambiente separado da sala de audiências, com a participação de um profissional capacitado para utilização da técnica, assegurando privacidade, conforto e condições de acolhimento à vítima ou testemunha de abuso sexual ou falsa acusação. Os operadores do Direito (juiz, promotor de justiça, advogados e servidores do Poder Judiciário) permanecem na sala de audiências e podem interagir com o entrevistador por meio de um ponto eletrônico adaptado (Froner, 2008; Brito & Pereira, 2012; Pelisoli, 2013).

Essa técnica, denominada inicialmente Depoimento sem Danos, começou a ser utilizada no Brasil, em 2003, na 2ª Vara da Infância e Juventude da comarca¹² de Porto Alegre/RS tendo como base alguns trabalhos realizados em outros países e objetivando a materialização da prova, por provocar um menor sofrimento à criança ou ao adolescente (Daltoé-Cezar, 2007).

Conforme a literatura, o depoimento videogravado visa reduzir danos à vítima, melhorar a produção de prova e garantir os direitos da vítima, uma vez que evita a formulação de perguntas inapropriadas por operadores dos direitos, que, em regra, não possuem habilidades para conduzir um depoimento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual (Froner, 2008; Pelisoli, 2013).

Com base em pesquisa realizada quanto à escuta por meio do Depoimento Especial, Brito & Pereira (2012, p. 291) afirmam que:

[...] poder-se-ia pensar no peso atribuído à palavra das crianças nos julgados analisados na pesquisa que se desenvolveu, quando se observou ser recorrente o argumento da solidez dos relatos infantis, aos quais foi atribuída presunção de veracidade e ausência de motivos para incriminar injustamente o réu. [...] é preciso cuidado nesse tipo de interpretação, pois não se trata, muitas vezes, de

¹² Unidade judiciária.

calúnias de crianças contra terceiros, na medida em que pode haver diferenças entre a verdade da criança ou a versão narrada por esta e a verdade do fato. Além disso, pode acontecer de o abuso, ou seja, o fato, ser real, porém ter sido cometido por pessoa distinta da que está sendo acusada.

O uso dessa metodologia de depoimento gerou diversas discussões nacionais, havendo divergência entre profissionais de diversas categorias. O Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Conselho Federal de Serviço Social (CFSS) se manifestaram contra, tendo sido editadas resoluções que não reconheciam a técnica como atribuição ou competência de seus profissionais e impediram o uso da metodologia.

Todavia, em virtude da divergência entre profissionais da mesma área, foram impetrados mandados de segurança em alguns Estados que garantiram aos profissionais este uso, sendo assegurado o exercício dessas profissões nesta função específica. Em decorrência do exposto, a implantação de salas especializadas para escuta de crianças e adolescentes ainda é muito incipiente no Brasil (Pelisoli, 2013).

Nesse contexto, em 2010, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituição pública brasileira que visa aperfeiçoar o trabalho do Sistema Judiciário Brasileiro e tem como missão “contribuir para que a prestação jurisdicional seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade em benefício da Sociedade” recomendou aos tribunais a implantação de sistema de depoimento videogravado para as crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, o que foi denominado Depoimento Especial (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], s/d).

A escuta da criança ou do adolescente, de acordo com a recomendação, deve ser realizada em ambiente separado da sala de audiências e oferecer segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento (CNJ, 2010).

A aplicação da Lei n.º 13.341/2017, já mencionada anteriormente, deverá provocar mudanças no cenário nacional, pois referida Lei trouxe a regulamentação do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência. De acordo com a mencionada Lei, a escuta especializada consiste em um “procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou

adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.” e o depoimento especial, diz respeito ao “procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária”, sendo regido por protocolos e sempre que possível deverá ser realizado uma única vez em sede de produção antecipada da prova judicial, seguindo o rito cautelar, quando se tratar de violência sexual (Brasil, 2017, p. 3).

Souza (2015, p. 409) afirma que,

[...] a providência de antecipar a atividade probatória, além de permitir que a criança atingida desincumba-se, o quanto antes, do tormentoso ônus de relatar os traumáticos eventos e, assim, retome o curso normal de sua vida, também se credencia a tutelar os interesses do acusado, na medida em que, acaso o acervo probatório antecipadamente produzido não corrobore os elementos indiciários coligidos ao final do inquérito policial, certamente poderá livrar o acusado de se ver processado a respeito, evitando, assim, que se submeta ao constrangimento inerente à persecução criminal.

Diante desse contexto, as discussões acerca da eficiência da Lei 13.341/2017 já iniciaram no Brasil, porém a produção bibliográfica ainda é incipiente, permanecendo as divergências entre os profissionais, sejam operadores do Direito sejam profissionais da área da saúde.

A Entrevista Cognitiva, mencionada na Recomendação n.º 33/2010 do CNJ (CNJ, 2010) e na Lei n.º 13.341/2017 (Brasil, 2017), é composta por cinco etapas que unem diversos conhecimentos da Psicologia com o intuito de obter maior precisão dos relatos. Após o estabelecimento do *rapport*, em que a vítima é estimulada a falar de assuntos neutros, o entrevistador encoraja-a a relatar tudo o que ocorreu e posteriormente, instiga-a a relatar o evento em outra ordem temporal e na perspectiva de outra pessoa. O uso dessa metodologia durante a entrevista cognitiva possibilita a efetividade da técnica para recuperação de informações mnemônicas (Santos et al., 2008; Pelisoli, 2013; Williams, Hackbarth, Blefari, Padilha, & Peixoto, 2014).

O Protocolo *National Institute of Child Health and Human Development* (NICHD apud Williams et al., 2014, p.420), recebeu

a mesma denominação do Instituto [...] e está alicerçado na operacionalização das recomendações de pesquisadores para auxiliar nas investigações forenses ao conduzir as entrevistas com as crianças vítimas de AS.

Esse protocolo, usado em diversos países, apresenta questões específicas para o treino da memória episódica, roteiro de entrevista pormenorizado, sendo sugerido que as perguntas sejam formuladas em uma ordem. No Brasil, o Protocolo NICHHD foi traduzido por Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Williams, Chayene Hackbarth, Carlos Aznar Blefari e Maria da Graça Saldanha Padilha, com base na versão original em inglês e na versão para Portugal de Carlos Eduardo Peixoto, Isabel Alberto e Catarina Ribeiro, tendo recebido a denominação de “Guia de entrevista Forense NICHHD”. Entretanto, atualmente, poucas comarcas usam essa técnica (Williams et al., 2014).

3.2 PERSPETIVA DOS PROFISSIONAIS ACERCA DA ESCUTA EMPREENDIDA NO SGDCA

Profissionais responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido abusadas sexualmente informaram em algumas investigações que consideram esse procedimento como meio de se obter provas, principalmente, quando realizado da forma tradicional. O depoimento da criança ou do adolescente, na maioria das Comarcas brasileiras, é tomado com a mesma formalidade de um adulto, ocasião em que a vítima é colocada diante de Operadores do Direito (juiz, promotor de justiça, defensor público e advogados) e do alegado agressor ou autor (Silva, Ferriani, Beserra, Roque, & Carlos, 2013; Azambuja, 2017).

No entanto, novas metodologias para escuta de crianças e adolescentes, alegadamente vítimas ou testemunhas de violência sexual, têm sido implantadas no Brasil nas últimas décadas, principalmente no Sistema de Justiça. Em algumas Comarcas há salas para o uso de Depoimento Especial ou salas lúdicas, em que psicólogos e assistentes sociais realizam a escuta ou a avaliação técnica.

A literatura aponta que alguns profissionais que trabalham nesse contexto consideram que as novas técnicas usadas para realizar a escuta maximizam a veracidade do testemunho, contribuindo para um aumento do número de condenações e reduzem a revitimização. Essas técnicas são consideradas por alguns autores instrumentos de proteção às crianças e aos adolescentes, tendo em vista que além de evitar que a vítima reviva a violência por diversas vezes, em órgãos diferentes, a violência, possibilita a identificação das necessidades da vítima, não se limitando a produção de provas (Cloitre et al., 2002; Lamb et al., 2008).

Todavia, outros estudiosos consideram que em qualquer método de escuta, mesmo com o uso de técnicas especiais, não há uma proteção dos direitos da vítima, uma vez que a principal intenção tem sido a produção de provas, assim como um depoimento único não respeita o tempo da criança ou do adolescente, tendo em vista a necessidade de, em alguns casos, mais de uma oportunidade para efetivação do relato, devido aos fatores desenvolvimentais (Brito & Pereira, 2012; Azambuja, 2017).

Nessa perspectiva, Silva et al. (2013, p. 2.288) asseveram que:

Ao se considerar a necessidade da tomada do depoimento das crianças e dos adolescentes, com o desenvolvimento das metodologias de inquirição, na atualidade, se tenta maximizar a eficácia da tomada do depoimento, enquanto produção de prova, ao mesmo tempo em que se busca minimizar os possíveis danos causados por esse procedimento.

Desse modo, a escuta de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual tem sido considerada, então, um desafio para os profissionais tanto quando se faz uso de técnicas tradicionais como quando se utiliza técnicas inovadoras. As novas metodologias para efetivação da escuta em todo o SGDCA geram necessidade de adaptação na esfera profissional, institucional e pessoal (Froner & Ramires, 2008; Silva et al., 2013).

Além disso, a participação de profissionais de diversas áreas de conhecimento no processo de escuta desde o momento da notificação até a audiência no Poder Judiciário, em regra, é empreendida de forma isolada, não

havendo uma comunicação eficaz entre as equipes, fator percebido como dificultador por vários profissionais do SGDCA. Um outro fator relevante é a importância da interdisciplinaridade, uma vez que possibilita que o trabalho seja realizado em sintonia entre Profissionais da Saúde e Operadores do Direito (Habigzang, Azevedo, Koller, & Xavier, 2006; Froner & Ramires, 2008; Amendola, 2013).

Prosseguindo na mesma direção, os profissionais que lidam com abuso sexual, por se tratar de um problema multidisciplinar e metassistêmico, precisam ser capazes de compartilhar com colegas e outros profissionais suas dúvidas sobre estarem ou não agindo do modo certo, com o intuito de desenvolver a sensibilidade e a capacitação teórico-metodológica capaz de identificar o contexto da intervenção global. Outro fator relevante é a necessidade da compreensão do papel de cada profissional, respeitando os limites e as potencialidades, sem interferências que possam macular a autonomia de cada categoria ou ferir princípios éticos (Furniss, 1993).

Em investigação realizada com Operadores do Direito e profissionais da Área da Saúde, Froner & Ramires (2008, p. 71) verificou que:

Na prática, segundo os participantes da pesquisa, existem lacunas ou dificuldades na formação pessoal e profissional de cada técnico, de distintas áreas do conhecimento, ao manejar os casos de abuso sexual intrafamiliar, que pode frustrar, desanimar a equipe de trabalho. Essas lacunas dizem respeito, especialmente, à falta de comunicação e parcerias entre os serviços que compõem a rede de proteção e à falta de apoio, estrutura e investimentos nos espaços físicos e no corpo técnico das equipes formadas.

Nesse sentido, os profissionais responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes no SGDCA mencionaram, em estudos acerca da atuação profissional questões relacionadas à necessidade de um ambiente mais apropriado para realizar o procedimento, oferecendo segurança, tranquilidade e acolhimento, com disposição de material lúdico que permita a expressão da vítima, havendo, portanto, respeito a todos os direitos dos sujeitos envolvidos (Froner & Ramires, 2008; Azambuja, 2017).

Ademais, a falta de formação profissional para realizar o procedimento, de preparo emocional e de capacitação continuada foram relatados como obstáculos para atuar de forma adequada, tendo sido considerado que somente a formação acadêmica e o treino intelectual não são suficientes para compreensão do desenvolvimento infantojuvenil e da dinâmica do abuso sexual (Habigzang et al., 2006; Santos et al., 2014).

Estudos de Froner & Ramires (2008) e Azambuja (2017) relatam ainda divergências quanto à percepção acerca da revitimização: os profissionais da saúde mencionaram que é difícil não revitimizar a criança ou o adolescente, uma vez que, em regra, mesmo com o uso de técnicas como o depoimento especial, a fala da criança ou do adolescente é usada, primordialmente como meio de prova, o que leva a considerar que as necessidades da vítima estão em contradição com as demandas do SGDCA.

Os Operadores do Direito consideraram que o depoimento especial evita a revitimização, apesar de ter sido verificada uma confusão entre inquirição e escuta, visto que aquela tem a finalidade apenas investigativa e a escuta permite que a vítima fale e expresse seus pensamentos, ideias e anseios.

Verifica-se, ainda, que há uma maior preocupação dos profissionais da saúde com o estabelecimento do vínculo com a vítima e de se escutar os familiares, uma vez que enxergam a criança ou o adolescente como ser relacional pertencente a um contexto.

Diante do exposto, percebeu-se que inúmeras são as dificuldades vivenciadas por profissionais responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual. Apesar da literatura apontar há vários anos métodos e técnicas para que haja para uma abordagem que cause menos danos à vítima de abuso sexual, pouco tem sido feito no Brasil pelos órgãos governamentais para se romper os velhos paradigmas e proporcionar a qualificação dos profissionais e condições de trabalho favoráveis à garantia dos direitos da criança e do adolescente (Amendola, 2013; Azambuja, 2017).

PARTE II
ESTUDO EMPÍRICO

4 OBJETIVOS, QUESTÕES, HIPÓTESES E CARACTERIZAÇÃO CONTEXTUAL DA RECOLHA DE DADOS

4.1 OBJETIVOS, QUESTÕES E HIPÓTESES

Os objetivos da presente investigação buscaram observar, no campo empírico, as problemáticas analisadas na revisão da literatura. Nesse sentido, o estudo teve como objetivo geral analisar o trabalho empreendido durante a escuta/oitiva de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual, na perspectiva dos profissionais dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Especificamente, buscou-se caracterizar, através de análise descritiva, as concepções que os profissionais têm em relação ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, à sua formação e capacitação profissional e à escuta das vítimas; conhecer os métodos e técnicas utilizados pelos participantes para realização da escuta.

Neste estudo, pretendeu-se ainda analisar a relação / influência das características sociodemográficas e do tempo de escuta nas respostas dos sujeitos da amostra. Finalmente, através da análise qualitativa, buscou-se analisar os desafios da atuação profissional considerados pela amostra.

Foi ainda objetivo deste estudo dar os primeiros passos para a construção de um instrumento eficaz a utilizar no inquérito desta temática, dado que se verifica a ausência de um instrumento desta natureza (prever-se que este objetivo venha a ser parcialmente atingido, dado que restrições no recolhimento de dados poderão fazer a investigadora confrontar com um amostra mais reduzida do que aquela que seria necessária para um estudo aprofundado de características psicométricas).

Com base nesses objetivos e a título de orientação do planejamento dos procedimentos metodológicos foram elaboradas algumas questões exploratórias e também algumas hipóteses. Começou-se por apresentar as questões, finalizando com algumas hipóteses:

- Q1 Será que os profissionais, de uma forma geral, consideram que possui formação acadêmica e conhecimento acerca do desenvolvimento infantojuvenil e violência? Esta questão é relevante na medida em que será suscetível de exercer influência nas concepções acerca do abuso sexual e suas implicações para o desenvolvimento;
- Q2 Será que os profissionais, em regra, consideram que receberam formação e capacitação técnica adequadas para realizar escuta de crianças e adolescentes?
- Q3 O que nos dizem os profissionais acerca das concepções sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes e suas peculiaridades?
- Q4 Como se caracterizam os procedimentos (métodos e técnicas) utilizados durante a escuta, pelos participantes?
- Q5 Quais as condições de trabalho dos participantes para realização da escuta?
- Q6 Quais as concepções dos profissionais inquiridos acerca dos desafios quanto à realização da escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual?

Quanto às hipóteses foram elaboradas as seguintes:

- H1 Não existe uma relação entre a idade e a resposta dos sujeitos ao questionário relativo a escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual;
- H2 Existe relação entre o tempo de escuta e as respostas dos sujeitos;
- H3 Não existem diferenças significativas nas respostas dos sujeitos em função do sexo;
- H4 O grau de instrução, a graduação, o local de trabalho e o cargo exercido influenciam as respostas dos sujeitos.

4.2 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE RECOLHA DOS DADOS E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

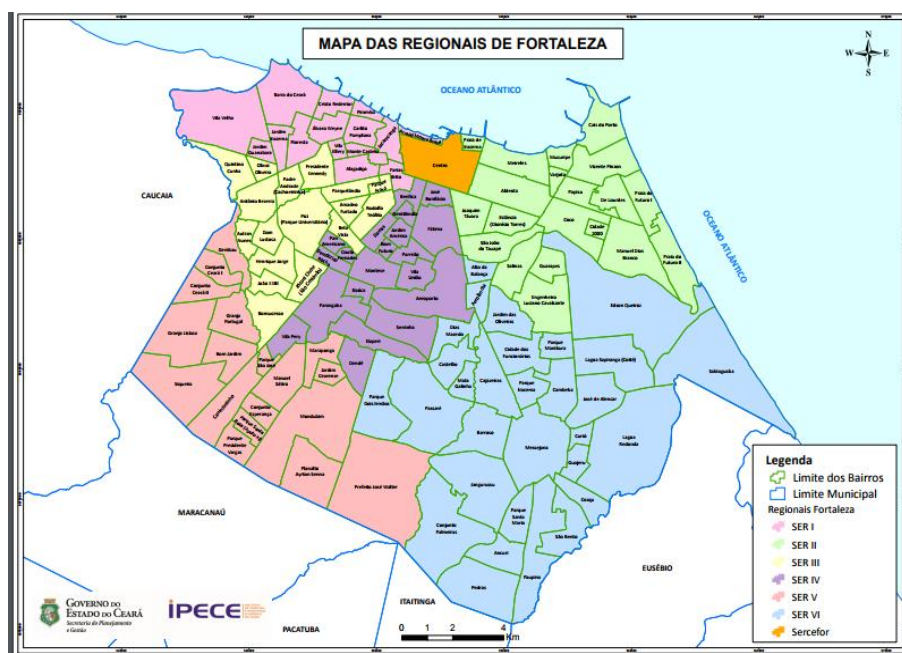
4.2.1 O município de Fortaleza-CE

O Município de Fortaleza-CE, localizado no Estado do Ceará, Brasil, com uma área territorial de 314,930 km, população de 2.452.185, sendo 689.230 crianças e adolescentes, com incidência de pobreza de 43,17%, é uma capital com importante aglomerado demográfico e significativo destaque político-econômico e cultural (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2010).

O município encontra-se dividido administrativamente em seis Secretarias Executivas Regionais (SERs) e a Regional do Centro (Figura 1), com o intuito de melhor gerir os serviços públicos (O Povo & Fundação Demócrito Rocha, 2017).

Figura 1

Mapa das Secretarias Executivas Regionais de Fortaleza-CE.



Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE, s/d)

Nesse contexto, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Fortaleza-CE é composto, dentre outros, por órgãos

responsáveis pela investigação criminal e pelas ações judiciais dos crimes relacionados ao abuso sexual alegadamente perpetrado contra crianças e adolescentes.

4.2.2 Instituições do SGDCA de Fortaleza-CE

4.2.2.1 Conselhos Tutelares

Atualmente Fortaleza-CE dispõe de 8 Conselhos Tutelares distribuídos nas regionais. Todavia o número é insuficiente e a distribuição está feita de forma incoerente, tendo em vista que a Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que:

Art. 3º Em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º - Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§2º - Quando houver mais de um Conselho Tutelar em um município ou no Distrito Federal, caberá à gestão municipal e /ou do Distrito Federal distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.

§3º - Cabe à legislação local a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar, devendo ser, preferencialmente, criado um Conselho Tutelar para cada região, circunscrição administrativa ou microrregião, observados os parâmetros indicados no § 1º e no § 2º (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2014, p. 2).

Os Conselhos Tutelares funcionam de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h e cada unidade é composta por: 5 conselheiros, 2 educadores, 1 psicóloga, 1 assistente social, segurança, 2 motoristas, 1 recepcionista, 1 auxiliar de serviços gerais e 1 agente administrativo. Cabe mencionar que alguns conselhos não estão com a equipe de profissionais completa. No período noturno e aos finais

de semana e feriados, há plantões dos Conselhos, com funcionamento das 19h às 7h (Fórum DCA & Renas, 2017).

Em estudo nos 8 Conselhos Tutelares constatou-se que não há uma unificação nos registros dos atendimentos realizados, apesar de ter sido instituído um Sistema de registro nacional de atendimentos à crianças e aos adolescentes (SIPIA) pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA & Renas, 2017).

Apesar da supracitada limitação, foram verificados, nos registros dos conselhos (prontuários, registros em livros de ocorrência), os seguintes dados quanto à demanda entre 2015 e 2016 (Tabela 1):

Tabela 1

Atendimento das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual em Fortaleza-CE.

Conselhos	Quantidade	Quantidade de	Quantidade de
	de Casos de		
	Exploração	2015 / 2016	2015 / 2016
	Sexual 2015 /		
	2016		
Conselho Tutelar I	47	33	2.086
Conselho Tutelar II	08	06	969
Conselho Tutelar III	11	45	3.501
Conselho Tutelar IV	43	211	1.412
Conselho Tutelar V	42	228	5.677
Conselho Tutelar VI	05	02	1.451
Conselho Tutelar VII	00	24	1.946
Conselho Tutelar VIII	00	78	3.696

Fonte: (Fórum DCA & Renas, 2017, p. 40).

O estudo constatou ainda que apenas 4% do total de atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares estavam relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, o que foi considerado como irreal, tendo em vista as subnotificações referentes à esse crime em todo o mundo (Fórum DCA & Renas, 2017).

Vale mencionar, de acordo com alguns participantes da presente investigação, após o início da recolha dos dados, em abril de 2017, o Ministério Público do Estado do Ceará orientou os profissionais das equipes técnicas

(psicólogos e assistentes sociais) e aos conselheiros tutelares que a escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abusos sexual deveria ser evitada no âmbito do Conselho Tutelar, com intuito de preservar as vítimas de danos secundários (revitimização).

4.2.2.2 Delegacia de Combate à Exploração contra Crianças e Adolescentes (DCECA)

A Delegacia de Combate à Exploração contra Crianças e Adolescentes (DCECA), vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS), com horário de funcionamento de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, é a única delegacia especializada de Fortaleza-CE, no que diz respeito à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Cabe mencionar que as ocorrências ocorridas fora do expediente da DCECA serão registradas na Delegacia da Mulher. Os encaminhamentos para a DCECA são realizados pelos Conselhos Tutelares, por hospitais, escolas, organizações não-governamentais ou Disque 100¹³. Ademais a DCECA recebe, ainda, demanda espontânea pessoalmente ou por telefone. Referida Delegacia é composta, atualmente, por 2 delegadas, 6 escrivães e 20 inspetoras. Além das profissionais supracitadas, uma equipe multiprofissional atua junto à DCECA, composta por uma psicóloga, uma assistente social e um agente administrativo (Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará [SSPDS], 2017).

No que se refere à demanda assistida pela DCECA, em estudo realizado entre 2015 e 2016, foi constatado que não há sistematização dos dados quantitativos. Entretanto, durante a presente investigação, a Assessoria de Análise Estatística e Criminal (AAESC) da Secretaria de Segurança Pública e

¹³ O Disque 100 é um órgão do Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (DONDH), que tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações, atuar na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, além de orientar e adotar providências para o tratamento dos casos de violação de Direitos Humanos, podendo agir de ofício e atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade. As denúncias poderão ser anônimas ou, quando solicitado pelo denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações (MDH, s/d.a).

Defesa Social do Ceará (SSPDS-CE) informou, após requisição da investigadora, os seguintes dados, no que se refere à violência sexual contra crianças e adolescentes em Fortaleza-CE, no ano de 2016 (Tabela 2) (Fórum DCA & Renas, 2017).

Tabela 2

Números de crianças e adolescentes vítimas de estupro e estupro de vulnerável em Fortaleza-CE, no ano de 2016.

Mês	Frequência
Janeiro	20
Fevereiro	31
Março	27
Abril	34
Maio	36
Junho	35
Julho	24
Agosto	29
Setembro	35
Outubro	25
Novembro	22
Dezembro	28
TOTAL	346

Fonte: AAESC/SSPDS-CE.

Verifica-se que, assim como nos dados fornecidos pelos Conselhos Tutelares, o número não reflete à realidade, tendo em vista o número de subnotificações.

4.2.2.3 Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE)

A Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE) é um órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, responsável pela produção de perícias técnicas no campo da Medicina Legal.

A Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE tem como missão implementar políticas eficazes, pesquisas e estudos a respeito de Perícias técnico-científicas no campo da medicina legal, de análise laboratorial, no campo da criminalística, da identificação humana e perícias biométricas, no campo da cibernética e em outras áreas de atuação criminal, com vistas à produção de meios de provas,

executadas por peritos oficiais, em tempo hábil, demandadas por autoridades policiais ou judiciárias do Estado do Ceará, com a finalidade de instruir o processo criminal para a elucidação de delitos e contravenções penais, sempre na busca do aprimoramento dessas técnicas e meios de comprovação da materialidade e/ou autoria das infrações penais, utilizando-se, para tanto, fundamentalmente, de instrumentos técnicos e métodos científicos (Perícia Forense do Estado do Ceará [PEFOCE], 2011, p.1)

Dentre os serviços prestados pela PEFOCE está a perícia em casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Conforme servidores da PEFOCE atualmente 46 médicos realizam este procedimento¹⁴. As vítimas são encaminhadas pela autoridade policial competente. Na PEFOCE há uma sala reservada para citadas vítimas e encaminhadas para uma oitiva, seguida do exame médico. A sala de atendimento à criança e ao adolescente permite privacidade e possui materiais lúdicos. Ademais a PEFOCE funciona 24 horas. Em estudo realizado pelo Fórum DCA e Renas (2017) não foi possível verificar os dados estatísticos sistematizados.

4.2.2.4 Sistema de Justiça de Fortaleza-CE

Em Fortaleza-CE mais de 108 varas funcionam na sede do Fórum Clóvis Beviláqua e em outros pontos estratégicos. Atualmente, a 12ª Vara Criminal e 3 Unidades do Juizado da Infância e Juventude (1ª, 2ª e 4ª Varas) são responsáveis pelo julgamento de ações criminais por suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescente (estupro e estupro de vulnerável). Além das citadas varas, as 18 Varas da Família recebem ações em que se discute os direitos parentais (guarda, regulamentação de visitas e alienação parental), tendo como fundamento a acusação do abuso sexual.

A 12ª Vara Criminal possui uma equipe, composta por psicóloga e assistente social, que atuam acolhendo as vítimas antes da audiência, todavia no dia 18 de maio de 2017 foi inaugurada uma sala de depoimento com videoconferência, sendo esses profissionais responsáveis pela escuta. Os Juizados da Infância e Juventude possuem, também, uma equipe composta por

¹⁴ Informação coletada durante a presente investigação na Coordenadoria de Medicina Legal da PEFOCE.

psicóloga e assistente social, que realiza a escuta das vítimas e emite relatório para o juízo de origem.

Durante a presente investigação, percebeu-se que há juízes que realizam a escuta e outros encaminham para a equipe técnica. As Varas de Família contam com o Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição, composto por psicólogos e assistentes sociais que realizam perícias técnicas. Cabe mencionar que os juízes das varas de família informaram que, atualmente, não realizam escuta da vítima, uma vez que declinam¹⁵ a competência, em razão da matéria, para o Juizado da Infância e Juventude ou priorizam os relatórios psicológicos e sociais e não se sentem competentes para realização do procedimento, motivo pelo qual nenhum operadores de direito da área familista participou da investigação.

Em todas as varas acima citadas há representantes do Ministério Público e Defensores Públicos, atuando de acordo com o previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais e éticos de cada profissão. Entretanto, assim como os juízes das Varas da Família, não houve participação das referidas categorias profissionais, tendo sido utilizada a mesma justificativa dos juízes.

¹⁵ O Declínio de competência ocorre quando o juízo considera que a Vara em que atua não é competente para julgar o processo, de acordo com a legislação vigente (Brasil, 1990; Brasil, 2015).

5 METODOLOGIA

5.1 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

Para a efetivação desta investigação foi selecionada uma amostra de profissionais que realizam a escuta de crianças e adolescentes, por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual na cidade de Fortaleza-CE, nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, trata-se de uma amostragem não-probabilística e ocasional, tendo sido selecionada em função dos objetivos, questões e hipóteses da pesquisa e motivada por facilitar a sua definição, de acordo com a acessibilidade dos sujeitos e a rede de contato da investigadora (Ribeiro, 2008).

Buscou-se realizar a recolha de dados em outras duas cidades do Estado do Ceará, nomeadamente Juazeiro do Norte e Sobral. No entanto, não se obteve êxito devido à falta de autorização dos dirigentes das instituições.

No Município de Fortaleza-CE foram contactados 164 sujeitos, todavia não houve adesão de todos, ficando a amostra reduzida a 75 sujeitos, 32% (n=24) do sexo masculino e 68% (n=51) do sexo feminino.

Tabela 3

Distribuição da amostra por sexo e por grau de instrução (n=75).

Discriminação	Nº	%
Sexo		
Masculino	24	32.0
Feminino	51	68.0
Grau de Instrução		
Ensino Fundamental incompleto	0	0
Ensino Fundamental completo	0	0
Ensino Médio incompleto	0	0
Ensino Médio completo	8	10.7
Licenciatura/Bacharelado	26	34.7
Pós-Graduação/Especialização	35	46.7
Mestrado	5	6.7
Doutorado	1	1.3
Pós-Doutorado	0	0

Nenhum sujeito tinha habilitações inferiores ao ensino médio completo nem pós-doutorado. A habilitação mais frequente foi a Pós-Graduação ou Especialização (n=35, 46.7%), seguida de Licenciatura ou Bacharelato (n=26, 34.7%), Ensino Médio completo (n=8, 10.7%), somente 6.7% (n=5) possuíam Mestrado e 1.3% (n=1) Doutorado (Tabela 3).

Tabela 4

Distribuição da amostra por graduação e cargo (n=75).

Graduação	n	%	Cargo	n	%
Administração	5	7.5	Conselheiro	19	25.3
Direito	16	23.9	Escrivã	6	8.0
Gestão Pública	1	1.5	Delegada	2	2.7
Gestão Hospitalar	1	1.5	Médico (a)	6	8.0
Pedagogia	2	3.0	Juiz (a)	2	2.7
Ciências Sociais	1	1.5	Defensor (a)	2	2.7
Ciências Contábeis	1	1.5	Promotor (a)	4	5.3
Medicina	6	9.0	Psicólogo (a)	18	24.0
Psicologia	18	26.9	Assistente Social	16	21.3
Serviço social	16	23.9			

No que diz respeito à Graduação (Tabela 4) a maior proporção de respostas foi identificada nas áreas da Psicologia (n=18, 26.9%), do Direito (n=16, 23.9%) e do Serviço Social (n=16, n=2.9%). As restantes graduações foram Medicina (n=6, 9.0%), Administração (n=5, 7.5%), Pedagogia (n=2, 3.0%) e com 1.5% (n=1) Gestão Pública, Gestão Hospitalar, Ciências Sociais e Ciências Contábeis.

O cargo mais frequente é o de Conselheiro (n=19, 25.3%) seguido do de Psicólogo (n=18, 24.0%) e de Assistente Social (n=16, 21.3%). Com o cargo de Escrivã e Médico responderam 8.0% (n=6) dos entrevistados, respetivamente, 5.3% (n=4) eram Promotores, e 2.7% eram Delegados, Juizes, e Defensores, respetivamente.

Tabela 5

Distribuição da amostra por local de trabalho (n=75).

Local de Trabalho	N	%
Conselho Tutelar	26	34.7
DCECA	9	12.0
PEFOCE	6	8.0
Poder Judiciário	28	37.3
Defensoria Pública	2	2.7
Ministério Público	4	5.3

Relativamente ao local de trabalho (Tabela 5), 37.3% (n=28) exerciam no Poder Judiciário, 34.7% (n=26) no Conselho Tutelar, 12.0% (n=9) no DCECA, 8.0% (n=6) na PEFOCE, 5.3% (n=4) no Ministério Público e 2.7% (n=2) na Defensoria Pública.

Tabela 6

Valores mínimos, máximos, médias e desvios-padrão da idade e do tempo de escuta (n=75)

	Mínimo	Máximo	Média	DP
Idade (em anos)	24	61	41.72	9.83
Tempo de escuta (em meses)	5	185	65.85	47.66

As idades dos inquiridos variaram entre 24 e 61 anos com uma média de 41.72 (DP=9.83). Considerados os escalões etários, 18.7% (n=14) da amostra tinham entre 24 e 30 anos; 25.3% (n=19) entre 31 e 40 anos; 32.0% entre 41 e 50 anos e 24% (n=18) entre 51 a mais anos.

O tempo de escuta dos sujeitos pesquisados oscilou entre 5 e 185 meses, ou seja, cerca de 15 anos, com uma média de 65.85 meses (cerca de 5 anos e meio; DP=47.66). Tinham menos de um ano de escuta 5.3% (n=4) da amostra, entre um e cinco anos 46.7% (n=35), entre cinco e 10 anos 34.6% (n=26), e mais de 10 anos 13.3% (n=10).

5.2 ASPETOS ÉTICOS

A investigação foi cadastrada na Plataforma Brasil e analisada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP) (Anexo 1). Os sujeitos assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Apêndice A), baseado nas Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa, envolvendo seres humanos (Resolução nº466/2012, do Conselho Nacional de Saúde), ocasião na qual foram informados acerca da confidencialidade dos dados colhidos. Os participantes tiveram toda liberdade de se recusar a participar ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa.

Tendo em vista o método de pesquisa utilizado, considera-se que não houve riscos direto à saúde física dos entrevistados, uma vez que estes foram mínimos e se referem à possibilidade de constrangimento e/ou desconforto com algum questionamento, sendo dado o direito de não responder a esta e ainda a desistir da participação em qualquer momento.

Cabe mencionar que a investigadora comprometeu-se com os órgãos em que realizou o recolha de dados a apresentar os resultados da presente investigação, com intuito de contribuir para a melhoria das práticas do profissionais ao nível da escuta.

5.3 INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS

Neste estudo, utilizou-se um instrumento, produzido pela investigadora, que comporta duas partes. A primeira parte refere-se aos dados sociodemográficos e ao tempo de escuta e a segunda ao “Questionário relativo á escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual”.

O questionário sociodemográfico (Apêndice B) utilizado na investigação é constituído por sete perguntas, tendo como objetivo o levantamento dos seguintes dados: idade, sexo, grau de instrução, área de graduação, local de trabalho, cargo e tempo de realização da escuta.

Quanto à segunda parte do instrumento utilizado, antes de chegar a sua

forma final, inicialmente, elaborou-se um instrumento com itens fechados e abertos (Apêndice C), sendo este um estudo piloto que foi aplicado a 2 Conselheiros Tutelares, 2 Psicólogos, 1 Assistente Social e 1 Operador do Direito. Após a análise de algumas dificuldades identificadas na aplicação da entrevista, foram realizadas adequações, com base no *feedback* dos participantes. Cabe mencionar que algumas questões abertas e os itens referentes à atuação de outros profissionais foram retirados por causarem desconforto, expresso por alguns sujeitos durante a aplicação.

Após a avaliação de todas as questões, o instrumento foi modificado e adequado (Apêndice B), mantendo-se a primeira seção com trinta e quatro itens, com resposta em escala tipo Likert, com cinco pontos, graduando a concordância com as afirmações entre discordo completamente (DC), discordo parcialmente (DP), indiferente (I), concordo parcialmente (CP), concordo totalmente (CT). As questões foram agrupadas nas seguintes categorias, conforme explicação na análise dos resultados: formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta; peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica; métodos e técnicas utilizados durante a escuta e condições de trabalho para realização da escuta. A segunda seção passou a ser composta por uma questão aberta, na qual os sujeitos optaram por responder, na forma escrita ou oralmente, consoante sua condição, sendo que as respostas dadas oralmente foram gravadas.

O instrumento de pesquisa foi norteado teoricamente por estudos dos autores citados, especialmente, por Michael E. Lamb e colaboradores (Lamb et al., 2011; Lamb et al., 2008; Lamb, Sternberg & Esplin, 2000; Poole & Lamb, 1998), assim como pelos princípios e critérios ético-metodológicos normatizados pela *American Professional Society on The Abuse of Children* (APSAC), importante instituição internacional que vem produzindo referenciais técnicos para guiar o profissional nas entrevistas forenses (APSAC, 1996, 2002, 2008).

5.4 PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

Em um primeiro momento, entrou-se em contato com os gestores dos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de Fortaleza-CE, Juazeiro do Norte e Sobral, todos situados no Estado do Ceará, para solicitar autorização da realização da investigação (Apêndice D).

Entretanto, somente os gestores dos órgãos da cidade de Fortaleza-CE responderam positivamente, razão pela qual a investigação não contemplou os demais municípios. Após a autorização das instituições (Anexo 2), a investigadora entrou em contato, pessoalmente, com os profissionais, oportunidade na qual verificou a disponibilidade para o preenchimento do questionário.

A recolha de dados ocorreu entre os meses de março a junho de 2017. Quanto ao tipo de preenchimento, o questionário foi respondido pelo próprio sujeito (autopreenchimento), de acordo com a disponibilidade de cada participante.

Cabe mencionar que foi garantido o anonimato e a confidencialidade dos participantes. Este tipo de preenchimento, segundo Ribeiro (2008), não produz resultados diferentes em amostras que respondam na presença do investigador ou em casa, com devolução posterior.

5.5 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

5.5.1 Análise estatística

Posteriormente a recolha de dados, realizou-se a análise estatística dos dados referentes às questões fechadas e dados sociodemográficos e tempo de escuta, com a utilização do programa *Statistical Package of Social Science* (SPSS 2.0). O grau de associação entre variáveis em que, pelo menos uma delas, tinha um nível de mensuração ordinal foi operacionalizado com a

correlação de Spearman, que é a alternativa não paramétrica à correlação de Pearson (Howell, 2013).

Na interpretação das correlações deve ser levada em consideração a sua significância, a sua magnitude e o seu sinal. O nível de significância considerado neste estudo, não só nas correlações como nos restantes testes estatísticos foi $p < .05$ (Howell, 2013).

Na interpretação da magnitude foi considerado o critério de Cohen (1998) que considera fracas/baixas correlações entre $|.10|$ e $|.29|$, moderadas/médias entre $|.30|$ e $|.49|$ e fortes/altas acima de $.50$.

Quando uma correlação é positiva significa que as variáveis se alternam no mesmo sentido (se uma cresce a outra também cresce, se uma decresce a outra também decresce), se negativa variam em sentidos opostos (quando uma cresce a outra decresce).

Quando as variáveis em comparação são ambas nominais é habitualmente usado o teste de Qui-quadrado que testa a independência da distribuição das variáveis. Contudo, o presumido de que as frequências esperadas sejam necessariamente superiores a 5, não aconteceu com os dados em estudo. Quando se verificam estas condições, a alternativa ao teste de Qui-quadrado é o *Fisher Exact test*. O *Fisher Exact Test* (tal como o Qui-quadrado) é um teste *omnibus*, ou seja, informa se no conjunto da tabela de contingência existem diferenças, estatisticamente significativas, mas não entre que células essas diferenças estão presentes. Para compreender o sentido dos resultados obtidos é necessária a análise da distribuição de frequências.

5.5.2 Análise de conteúdo

Para o tratamento dos dados referentes à questão aberta do inquérito foi utilizada a análise de conteúdo, tendo sido recortado um conjunto dos dados, através de uma grade de categorias projetadas sobre o conteúdo.

Para Bardin (2008) é possível, através da utilização da análise de conteúdo, esclarecer as diferentes características dos conteúdos coletados e extrair sua significação. A autora considera, ainda, que esse método é a reunião

de técnicas de análise das comunicações, composta de procedimentos sistemáticos que possibilitam o levantamento de indicadores e a realização de inferências de conhecimentos dos conteúdos a serem analisados.

Nesse sentido, o foco da análise de conteúdo é a qualificação das vivências e das percepções dos sujeitos acerca de determinado objeto ou para aprofundar estudos quantitativos. Destarte, obtiveram-se algumas categorias para análise: capacitação e formação profissional, trabalho interdisciplinar, condições de trabalho, necessidades da criança e do adolescente.

A literatura aponta que o pesquisador, depois de explorar o material coletado, deve decompô-lo e recompô-lo, utilizando-se de recortes que, agrupados em categorias possibilitam, uma melhor qualidade da análise e das conclusões.

Esclarece Laville & Dionne (2008, p.216) que:

Uma vez fixadas as modalidades do recorte e determinadas a escolha das categorias no interior das quais as unidades resultantes serão organizadas, o pesquisador pode proceder a classificação dessas unidades, depois ao estudo dos resultados assim adquiridos.

Assim, na presente investigação, as respostas da questão aberta do questionário foram lidas, exaustivamente, e as categorias foram definidas *à posteriori*, considerando as falas dos sujeitos, conforme já mencionadas acima: capacitação e formação profissional, trabalho interdisciplinar, condições de trabalho, necessidades da criança e do adolescente.

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

6.1 RESULTADOS

6.1.1 Dados quantitativos

6.1.1.1 Análise descritiva e estudo preliminar da análise psicométrica da escala

O processo de validação da escala não pode ser concluído neste estudo por não ser possível efetuar a análise da dimensionalidade através de análise fatorial. A análise fatorial exploratória é uma técnica que exige amostras grandes (mais de 100 sujeitos e pelo menos cinco sujeitos por item) e como já foi referido, não obstante os esforços da investigadora, esse objetivo não foi atingido.

Inicialmente realizou-se a análise descritiva de todos os itens, organizados por categoria teórica, o que permite, por um lado, reter informação relevante para o estudo e por outro verificar o comportamento dos itens.

No que se refere ao comportamento dos itens, analisou-se a distribuição de respostas, na medida em que um item que obtém escassa ou nula variabilidade nas respostas é inútil para a obtenção de informação e para a construção de uma medida psicométrica.

São apresentadas as frequências absolutas e relativas (%) em tabela. No comentário em texto, para simplificação da leitura, são referidas apenas as frequências absolutas.

Cabe recordar que a escala de resposta foi de cinco pontos, graduando a concordância com as afirmações entre discordo completamente (DP), discordo parcialmente (DP), indiferente (I), concordo parcialmente (CP), concordo totalmente (CT).

Como estudo preliminar da análise psicométrica da escala, efetuou-se por categoria o estudo da homogeneidade dos itens através da correlação corrigida e o estudo da consistência interna se deu através do alfa de Cronbach (Muñiz, 2003).

6.1.1.1.1 Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta

A categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” é composta por nove itens, do item 1 ao item 9.

No item 1 (Possuo formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes [cognitivo, social, emocional, físico, moral]), todas as opções obtiveram respostas e há uma tendência de concordância com 45.3% a responderem CP e 22.7% a responderem CT.

No item 2 (Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente) também se verificou respostas em todas as opções. Responderam no polo de discordância 54.7% (DT=36%, DP=18.7%) dos inquiridos e no polo de concordância 41.3% (CP=25.3%, CT=16%).

No item 3 (Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano) todas as opções obtiveram respostas e, tal como no item anterior as respostas dividem-se entre o polo de discordância (50.6%; DT=29.3%, DP=21.3%) e o polo de concordância (41.3%; CP=28%, CT=13.3%) .

No item 4 (Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual) as respostas dos sujeitos distribuíram-se por toda a escala de concordância, com tendência para respostas moderadas (DP=29.3%, CP=41.3%).

No item 5 (Possuo conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência [p. ex.: abuso sexual, violência doméstica]) 88% das respostas são no polo de concordância (CP=48%, CT=40%).

Relativamente ao item 6 (Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...) todas as opções obtiveram respostas, com tendência de resposta no polo de discordância (DT=45.3%, DP=16%).

No item 7 (Para realização de uma escuta/ouitiva efetiva, é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual) não ocorreu nenhuma resposta de completa discordância (DT) e apenas 2.7% responderam discordo parcialmente (DP) ou indiferente (I). Concordam totalmente com a afirmação 72.6% dos inquiridos. Dois sujeitos não responderam.

Também no item 8 (O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual) há uma polarização das respostas, ninguém respondeu DT, apenas 4% responderam CP e 2.7% indiferente. Desse modo, concordaram totalmente 80% da amostra.

Por fim no item 9 (O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado(a) diversas vezes nos órgãos dos Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento) também ocorreram poucas respostas nas três primeiras opções (2.7%, respetivamente). Responderam CT 71.6% dos sujeitos. Um sujeito não respondeu.

Tabela 7

Frequências relativas e absolutas dos itens da “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).

Itens	DT	DP	I	CP	CT
it1 Posso formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).	13 (17.3%)	8 (10.7%)	3 (4.0%)	34 (45.3%)	17 (22.7%)
it2 Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.	27 (36.0%)	14 (18.7%)	3 (4.0%)	19 (25.3%)	12 (16.0%)
it3 Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.	22 (29.3%)	16 (21.3%)	6 (8.0%)	21 (28.0%)	10 (13.3%)
it4 Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	4 (5.3%)	22 (29.3%)	8 (10.7%)	31 (41.3%)	10 (13.3%)
it5 Posso conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)	1 (1.3%)	6 (8.0%)	2 (2.7%)	36 (48.0%)	30 (40.0%)
it6 Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...	34 (45.3%)	12 (16.0%)	4 (5.3%)	15 (20.0%)	10 (13.3%)
it7 Para realização de uma escuta/oitiva efetiva é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	0 (0.0%)	2 (2.7%)	2 (2.7%)	16 (21.9%)	53 (72.6%)
it8 O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	0 (0.0%)	3 (4.0%)	2 (2.7%)	10 (13.3%)	60 (80.0%)
it9 O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado (a) diversas vezes nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.	2 (2.7%)	2 (2.7%)	2 (2.7%)	15 (20.3%)	53 (71.6%)

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I – Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item.

No estudo da homogeneidade dos itens, os de número 6, 8 e 9 obtiveram correlações corrigidas muito baixas (.001, .111, .033, respectivamente). Com a exclusão destes itens o alfa de Cronbach foi de .679, tendo ainda o item 7 uma correlação baixa (.192). Sem o item 7, os restantes itens obtêm um alfa de Cronbach de .692.

6.1.1.1.2 Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica

A categoria “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” é composta por seis itens, do item 10 ao item 15. Nesta categoria observa-se em seus seis itens uma distribuição bastante assimétrica das respostas, com uma grande predominância pelas opções de concordância e reduzidas ou inexistentes opções no polo de discordância e no ponto intermédio (indiferente).

No item 10 (A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas) 86.7% das respostas foram de CT.

No item 11 (O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos) 82.7% da amostra posicionaram-se em CT.

No item 12 [Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas)] a dispersão das respostas foi um pouco maior com 12% de respostas no polo de discordância (DT=5.3%, DP=6.7%), 10.7% em indiferente e as restantes 77.3% em concordância (CP=37.3%, CT=40%).

No item 13, 34.7% das respostas foram de concordância parcial (CP) e 53.3% de concordância total (CT).

No item 14 (É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil), 82.7% da amostra respondeu CT.

Finalmente, no item 15 [Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim)], responderam CP 41.3% dos inquiridos e CT 40%.

Tabela 8

Frequências relativas e absolutas dos itens da “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).

Itens	DT	DP	I	CP	CT
it10 A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.	0 (0.0%)	1 (1.3%)	3 (4.0%)	6 (8.0%)	65 (86.7%)
it11 O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos.	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (1.3%)	12 (16.0%)	62 (82.7%)
it12 Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas).	4 (5.3%)	5 (6.7%)	8 (10.7%)	28 (37.3%)	30 (40.0%)
it13 Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido a possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.	3 (4.0%)	3 (4.0%)	3 (4.0%)	26 (34.7%)	40 (53.3%)
it14 É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.	2 (2.7%)	1 (1.3%)	1 (1.3%)	9 (12.0%)	62 (82.7%)
it15 Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).	2 (2.7%)	2 (2.7%)	10 (13.3%)	31 (41.3%)	30 (40.0%)

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item.

Os itens 10 e 11 obtiveram baixa homogeneidade (.155 e .169, respectivamente). Sem estes itens o alfa de Cronbach foi de .633. O item 13 obteve uma correlação de .266 e a sua exclusão incrementa o alfa de Cronbach para .669, restando apenas três itens.

6.1.1.1.3 Métodos e técnicas utilizados durante a escuta

A categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” é formada por 13 itens, do item 16 ao 28. Oito itens obtiveram uma distribuição de respostas muito assimétrica e ao item 27 responderam apenas 9 sujeitos.

No item 16 (Durante a escuta/oitiva, atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual) 68% da amostra respondeu CT.

No item 17 (Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente) apenas 4% dos inquiridos responderam em discordância e 77.3% CT com a afirmação.

No item 18 [No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes)] 70.7% da amostra respondeu CT e 20% CP.

Também no item 19 [Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa] as respostas se concentraram no polo de concordância (89.3%; CP=20%, CT=69.3%).

Relativamente ao item 20 [No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido] a maior parte da amostra respondeu em discordância (69.4%; DT=42.7%, DP=26.7%), mas é de salientar 25.3% das respostas em concordância.

No item 21 (Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima abuso sexual) a concordância é expressa por 89.3% da amostra (CP=24%, CT=65.3%).

Tabela 9

Frequências relativas e absolutas dos itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).

Itens	DT	DP	I	CP	CT
it16 Durante a escuta/oitiva atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 (1.3%)	3 (4.0%)	6 (8.0%)	14 (18.7%)	51 (68.0%)
it17 Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.	0 (0.0%)	3 (4.0%)	0 (0.0%)	14 (18.7%)	58 (77.3%)
it18 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).	2 (2.7%)	2 (2.7%)	3 (4.0%)	15 (20.0%)	53 (70.7%)
it19 Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.	1 (1.3%)	5 (6.7%)	2 (2.7%)	15 (20.0%)	52 (69.3%)
it20 No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.	32 (42.7%)	20 (26.7%)	4 (5.3%)	16 (21.3%)	3 (4.0%)
it21 Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima abuso sexual.	2 (2.7%)	3 (4.0%)	3 (4.0%)	18 (24.0%)	49 (65.3%)

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I – Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item.

Na análise do item 22 [Durante a escuta/oitiva, diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual] verificou-se, mais uma vez a maioria das respostas em concordância (76%; CP=29.3%, CT=46.7%).

No item 23 [Antes da realização da escuta/oitiva, adquiro conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual (p. ex.: idade e gênero da criança ou do adolescente, responsáveis, motivo do encaminhamento, além da atitude do responsável diante da violência e da denúncia)] 77.3% da amostra assinalou CT.

Considerado o item 24 (Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual) as respostas foram majoritariamente de concordância com 25.3% em CP e 45.3% em CT.

No item 25 [Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHHD)] as respostas variaram mais que nos itens anteriores com 41.3% de respostas em DT, 22.7% CP e 21.3% em indiferente.

Também no item 26 (No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado) as respostas ocorreram em todas as opções com predominância no polo de concordância (61.3%; CP=25.3%, CT=36%).

Apenas nove sujeitos responderam ao item 27 [No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre o uso de equipamentos de gravação de áudio ou de vídeo (Caso não haja gravação, pode deixar em branco)] o que sugere não haver registro áudio para a grande maioria da amostra (88%).

O último item desta categoria, item 28 [No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções] obteve 90.7% de respostas no polo de concordância (CP=20%, CT=70.7%).

Tabela 10

Frequências relativas e absolutas dos itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75). (cont.).

Itens	DT	DP	I	CP	CT
it22 Durante a escuta/oitiva diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	4 (5.3%)	2 (2.7%)	12 (16.0%)	22 (29.3%)	35 (46.7%)
it23 Antes da realização da escuta/oitiva adquiro conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual ...	1 (1.3%)	1 (1.3%)	3 (4.0%)	12 (16.0%)	58 (77.3%)
it24 Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	6 (8.0%)	2 (2.7%)	14 (18.7%)	19 (25.3%)	34 (45.3%)
it25 Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHD).	31 (41.3%)	5 (6.7%)	16 (21.3%)	17 (22.7%)	6 (8.0%)
it26 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.	5 (6.7%)	13 (17.3%)	11 (14.7%)	19 (25.3%)	27 (36.0%)
it27 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre o uso de equipamentos de gravação de áudio ou de vídeo (Caso não haja gravação, pode deixar em branco).	1 (11.1%)	0 (0.0%)	2 (22.2%)	2 (22.2%)	4 (44.4%)
it28 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.	2 (2.7%)	1 (1.3%)	4 (5.3%)	15 (20.0%)	53 (70.7%)

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item.

O item 27 não foi considerado na análise de homogeneidade dos itens nem no cálculo do alfa de Cronbach, por apenas 9 sujeitos terem respondido. O item 20 obteve uma correlação corrigida muito baixa e de sinal negativo (-066). Após exclusão do item 20 das análises a correlação mais baixa foi do item 16 (.246), sendo todas as outras correlações superiores a .30. O alfa de Cronbach foi de .793.

6.1.1.1.4 Condições de trabalho para realização da escuta

No item 29 (O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento) todas as opções obtiveram respostas, com predominância de um posicionamento de concordância (CP=37.3%, CT=34.7%).

Também relativamente ao item 30 os sujeitos assinalaram, predominantemente, respostas de concordância (CP=38.7%, CT=21.3%).

No que diz respeito ao item 31 (Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor) as respostas dividiram-se: responderam DT 30.7% da amostra e no polo de concordância responderam 29.3% em CP e 24% em CT.

Também no item 32 (Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, percebo aspetos coercitivos por parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...) registram-se respostas nos dois polos de concordância: 29.3% responderam em discordância (DT=20%; DP=9.3%) e 53.4% em concordância (CP=30.7%; CT=22.7%).

O item 33 (Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas) a maioria dos inquiridos responderam CT 65.3%.

Por fim, no item 34 (Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/ oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente...) as respostas foram bastante polarizadas com 28.4% a responder CP e 58.1% a responder CT. Um sujeito não respondeu a este item.

Tabela 11

Frequências relativas e absolutas dos itens da “Condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).

Itens	DT	DP	I	CP	CT
it29 O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.	8 (10.7%)	10 (13.3%)	3 (4.0%)	28 (37.3%)	26 (34.7%)
it30 No decorrer da escuta/oitiva tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.	14 (18.7%)	10 (13.3%)	6 (8.0%)	29 (38.7%)	16 (21.3%)
it31 Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor.	23 (30.7%)	7 (9.3%)	5 (6.7%)	22 (29.3%)	18 (24.0%)
it32 Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual percebo aspetos coercitivos por parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ...	15 (20.0%)	7 (9.3%)	13 (17.3%)	23 (30.7%)	17 (22.7%)
it33 Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.	3 (4.0%)	0 (0.0%)	7 (9.3%)	16 (21.3%)	49 (65.3%)
it34 Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/ oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ...	0 (0.0%)	5 (6.8%)	5 (6.8%)	21 (28.4%)	43 (58.1%)

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I – Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item.

O item 32 obteve uma correlação negativa e foi invertido para o cálculo da homogeneidade dos itens. Obtiveram correlações corrigidas inferiores a .30 os itens 31, 32 e 34. O alfa de Cronbach tomou o valor de .545.

6.1.1.2 Análise da relação entre as variáveis sociodemográficas, o tempo de escuta e as respostas à escala

Em seguida vão ser estudadas as relações dos itens da escala, agrupados por categoria, com a idade, o tempo de escuta, o sexo, grau de instrução, graduação, local de trabalho e cargo.

6.1.1.2.1 *Idade e tempo de escuta vs. escala*

A correlação entre a idade e o tempo de escuta foi de .339 ($p=.003$). Não foram encontradas correlações estatisticamente significativas entre a idade e os itens da categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta”. Estes itens também não se correlacionaram, significativamente, com o tempo de escuta.

Tabela 12

Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75)

Itens	Idade	Tempo de escuta
it1 Posso formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).	-.080	.055
it2 Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.	.145	.200
it3 Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.	-.030	-.048
it4 Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	.004	.084
it5 Posso conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)	.151	.026
it6 Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...	-.181	-.205
it7 Para realização de uma escuta/oitiva efetiva é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	.064	.155
it8 O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	.002	.206
it9 O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado (a) diversas vezes nos órgãos dos Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.	.066	.177

Não foram encontradas correlações estatisticamente significativas entre a idade e os itens da categoria “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (Tabela 13).

Apenas o item 10 (A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.) obteve uma correlação significativa com o tempo de escuta mas de baixa magnitude ($\rho=.273$,

p=.018). Ou seja, os sujeitos com mais tempo de escuta tendem a concordar mais com a afirmação do item 10.

Tabela 13

Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).

Itens	Idade	Tempo de escuta
it10 A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.	.174	.273*
it11 O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos.	.111	.185
it12 Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas).	-.050	.028
it13 Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido à possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.	.161	.216
it14 É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.	-.034	.180
it15 Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).	-.027	-.010

*p<.05.

Não foram encontradas correlações estatisticamente significativas entre a idade e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (Tabela 14).

O tempo de escuta correlacionou-se significativamente com o item 19 (Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa) ($rho=.299$, $p=.009$) e com o item 26 (No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado) ($rho=.299$, $p=.009$).

Tabela 14

Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).

Itens	Idade	Tempo de escuta
it16 Durante a escuta/oitiva atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	.108	.045
it17 Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.	-.087	-.067
it18 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).	.026	.132
it19 Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.	.151	.299**
it20 No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.	.058	.056
it21 Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	.217	-.001
it22 Durante a escuta/oitiva diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	.124	.129
it23 Antes da realização da escuta/oitiva adquiero conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual ...	-.013	-.071
it24 Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	.001	.082
it25 Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHD).	.012	-.002
it26 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.	.195	.299**
it28 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.	.197	.098

** p<.01.

A idade obteve uma correlação negativa ($\rho = -.252$, $p = .029$; (Tabela 15) com o item 32 (Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, percebo aspetos coercitivos por parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ...) que apesar de significativa foi de baixa magnitude. Também o item 33 (Converso

com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas) obteve uma correlação significativa com a idade, positiva e de baixa magnitude ($\rho=.246$, $p=.033$).

Tabela 15

Correlações de Spearman entre a idade e o tempo de escuta com os itens da categoria “Condições de trabalho para realização da escuta” ($n=75$).

Itens	Idade	Tempo de escuta
it29 O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.	.148	.019
it30 No decorrer da escuta/oitiva, tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.	.106	.138
it31 Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor.	.178	-.084
it32 Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, percebo aspetos coercitivos por parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ...	-.252*	-.135
it33 Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.	.246*	.144
it34 Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/ oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente160	.026

* $p<.05$.

6.1.1.2.2 Sexo vs. Escala

Foram observadas diferenças entre sexos nas respostas ao item 5 (FET=8.57, $p=.033$), analisadas as frequências relativas (Tabela 16) verificou-se que no sexo masculino predominam as respostas em CT (50%) e no sexo feminino em CP (56.9%).

Também no item 8 foi observada uma diferença estatisticamente significativa (FET=6.07, $p=.049$), da análise das frequências relativas verificou-se uma tendência para maior concordância da parte do sexo feminino.

Tabela 16

Frequências e Fisher Exact test entre o sexo e os itens da categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).

	Masculino					Feminino					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
it1	4 (16.7%)	5 (20.8%)	2 (8.3%)	9 (37.5%)	4 (16.7%)	9 (17.6%)	3 (5.9%)	1 (2.0%)	25 (49.0%)	13 (25.5%)	5.86	.196
it2	11 (45.8%)	4 (16.7%)	1 (4.2%)	4 (16.7%)	4 (16.7%)	16 (31.4%)	10 (19.6%)	2 (3.9%)	15 (29.4%)	8 (15.7%)	2.28	.719
it3	5 (20.8%)	3 (12.5%)	2 (8.3%)	8 (33.3%)	6 (25.0%)	17 (33.3%)	13 (25.5%)	4 (7.8%)	13 (25.5%)	4 (7.8%)	5.89	.195
it4	1 (4.2%)	8 (33.3%)	2 (8.3%)	10 (41.7%)	3 (12.5%)	3 (5.9%)	14 (27.5%)	6 (11.8%)	21 (41.2%)	7 (13.7%)	0.59	.985
it5	0 (0.0%)	3 (12.5%)	2 (8.3%)	7 (29.2%)	12 (50.0%)	1 (2.0%)	3 (5.9%)	0 (0.0%)	29 (56.9%)	18 (35.3%)	8.57	.033*
it6	6 (25.0%)	5 (20.8%)	2 (8.3%)	8 (33.3%)	3 (12.5%)	28 (54.9%)	7 (13.7%)	2 (3.9%)	7 (13.7%)	7 (13.7%)	7.78	.085
it7	0 (0.0%)	2 (8.7%)	0 (0.0%)	6 (26.1%)	15 (65.2%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (4.0%)	10 (20.0%)	38 (76.0%)	4.71	.159
it8	0 (0.0%)	3 (12.5%)	0 (0.0%)	4 (16.7%)	17 (70.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (3.9%)	6 (11.8%)	43 (84.3%)	6.07	.049*
it9	1 (4.3%)	2 (8.7%)	1 (4.3%)	3 (13.0%)	16 (69.6%)	1 (2.0%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	12 (23.5%)	37 (72.5%)	5.80	.132

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, *p<.05. FET - Fisher's Exact Test.

it1 Posso formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).

it2 Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.

it3 Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.

it4 Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it5 Posso conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)

it6 Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...

it7 Para realização de uma escuta/oitiva efetiva é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it8 O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it9 O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado (a) diversas vezes nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.

Não foram encontradas diferenças entre sexos nas respostas aos itens da categoria “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (Tabela 17).

Tabela 17

Frequências e Fisher Exact test entre o sexo e os itens da categoria “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).

	Masculino					Feminino					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
it10	0 (0.0%)	0 (0.0%)	3 (12.5%)	2 (8.3%)	19 (79.2%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	0 (0.0%)	4 (7.8%)	46 (90.2%)	6.19	.095
It11	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	7 (29.2%)	17 (70.8%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	5 (9.8%)	45 (88.2%)	4.65	.061
It12	2 (8.3%)	1 (4.2%)	4 (16.7%)	8 (33.3%)	9 (37.5%)	2 (3.9%)	4 (7.8%)	4 (7.8%)	20 (39.2%)	21 (41.2%)	2.50	.678
It13	2 (8.3%)	2 (8.3%)	0 (0.0%)	10 (41.7%)	10 (41.7%)	1 (2.0%)	1 (2.0%)	3 (5.9%)	16 (31.4%)	30 (58.8%)	5.73	.168
It14	1 (4.2%)	1 (4.2%)	0 (0.0%)	4 (16.7%)	18 (75.0%)	1 (2.0%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	5 (9.8%)	44 (86.3%)	4.08	.368
It15	1 (4.2%)	2 (8.3%)	3 (12.5%)	10 (41.7%)	8 (33.3%)	1 (2.0%)	0 (0.0%)	7 (13.7%)	21 (41.2%)	22 (43.1%)	4.59	.325

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, *p<.05; **p<.01. χ^2 - Qui-quadrado; FET - Fisher's Exact Test.

it10 A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.

it11 O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos.

it12 Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas).

it13 Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido à possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.

it14 É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.

it15 Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).

Seis itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” obtiveram diferenças entre sexos (Tabela 18).

No item 18 observa-se uma tendência para os sujeitos do sexo feminino assinalarem uma maior concordância (FET=11.44, p=.006). A mesma tendência de resposta é observada no item 19 (FET=11.74, p=.006). No item 20 a discordância é mais marcada entre mulheres do que entre homens (FET=9.33, p=.035). No item 23 a proporção de sujeitos do sexo feminino que CT é superior à proporção e sujeitos do sexo masculino (FET=9.37, p=.021). A tendência de maior concordância dos sujeitos do sexo feminino repete-se no item 24 (FET=8.90, p=.043).

Tabela 18

Frequências e Fisher Exact test entre o sexo e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).

	Masculino					Feminino					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
it16	0 (0.0%)	1 (4.2%)	2 (8.3%)	6 (25.0%)	15 (62.5%)	1 (2.0%)	2 (3.9%)	4 (7.8%)	8 (15.7%)	36 (70.6%)	1.788	.874
It17	0 (0.0%)	3 (12.5%)	0 (0.0%)	5 (20.8%)	16 (66.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	9 (17.6%)	42 (82.4%)	6.06	.038*
It18	2 (8.3%)	2 (8.3%)	2 (8.3%)	6 (25.0%)	12 (50.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	9 (17.6%)	41 (80.4%)	11.44	.006**
It19	0 (0.0%)	5 (20.8%)	1 (4.2%)	5 (20.8%)	13 (54.2%)	1 (2.0%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	10 (19.6%)	39 (76.5%)	11.74	.006**
It20	6 (25.0%)	7 (29.2%)	1 (4.2%)	7 (29.2%)	3 (12.5%)	26 (51.0%)	13 (25.5%)	3 (5.9%)	9 (17.6%)	0 (0.0%)	9.33	.035*
It21	1 (4.2%)	1 (4.2%)	1 (4.2%)	9 (37.5%)	12 (50.0%)	1 (2.0%)	2 (3.9%)	2 (3.9%)	9 (17.6%)	37 (72.5%)	4.93	.226
It22	1 (4.2%)	2 (8.3%)	6 (25.0%)	5 (20.8%)	10 (41.7%)	3 (5.9%)	0 (0.0%)	6 (11.8%)	17 (33.3%)	25 (49.0%)	6.04	.133
It23	0 (0.0%)	1 (4.2%)	2 (8.3%)	7 (29.2%)	14 (58.3%)	1 (2.0%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	5 (9.8%)	44 (86.3%)	9.37	.021*
It24	2 (8.3%)	1 (4.2%)	9 (37.5%)	4 (16.7%)	8 (33.3%)	4 (7.8%)	1 (2.0%)	5 (9.8%)	15 (29.4%)	26 (51.0%)	8.90	.043*
It25	12 (50.0%)	2 (8.3%)	5 (20.8%)	2 (8.3%)	3 (12.5%)	19 (37.3%)	3 (5.9%)	11 (21.6%)	15 (29.4%)	3 (5.9%)	5.30	.251
It26	2 (8.3%)	6 (25.0%)	4 (16.7%)	3 (12.5%)	9 (37.5%)	3 (5.9%)	7 (13.7%)	7 (13.7%)	16 (31.4%)	18 (35.3%)	4.07	.395
It28	1 (4.2%)	1 (4.2%)	3 (12.5%)	5 (20.8%)	14 (58.3%)	1 (2.0%)	0 (0.0%)	1 (2.0%)	10 (19.6%)	39 (76.5%)	6.51	.103

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it16 Durante a escuta/oitiva atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it17 Durante a escuta/oitiva comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

it18 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).

it19 Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.

it20 No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.

it21 Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it22 Durante a escuta/oitiva, diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it23 Antes da realização da escuta/oitiva adquiro conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual ...

it24 Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it25 Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHD).

it26 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.

it28 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.

Na categoria “Condições de trabalho para realização da escuta” apenas foram encontradas diferenças estatisticamente significativas no item 33 (Tabela 19), com tendência de maior concordância da parte dos sujeitos do sexo feminino.

Tabela 19

Frequências e Fisher Exact test entre o sexo e os itens da categoria “Condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).

	Masculino					Feminino					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
It29	1 (4.2%)	4 (16.7%)	2 (8.3%)	8 (33.3%)	9 (37.5%)	7 (13.7%)	6 (11.8%)	1 (2.0%)	20 (39.2%)	17 (33.3%)	3.53	.464
It30	5 (20.8%)	3 (12.5%)	4 (16.7%)	6 (25.0%)	6 (25.0%)	9 (17.6%)	7 (13.7%)	2 (3.9%)	23 (45.1%)	10 (19.6%)	5.27	.256
It31	3 (12.5%)	2 (8.3%)	2 (8.3%)	9 (37.5%)	8 (33.3%)	20 (39.2%)	5 (9.8%)	3 (5.9%)	13 (25.5%)	10 (19.6%)	6.53	.147
It32	3 (12.5%)	3 (12.5%)	4 (16.7%)	9 (37.5%)	5 (20.8%)	12 (23.5%)	4 (7.8%)	9 (17.6%)	14 (27.5%)	12 (23.5%)	2.09	.743
It33	0 (0.0%)	0 (0.0%)	2 (8.3%)	10 (41.7%)	12 (50.0%)	3 (5.9%)	0 (0.0%)	5 (9.8%)	6 (11.8%)	37 (72.5%)	8.05	.025*
It34	0 (0.0%)	2 (8.7%)	4 (17.4%)	5 (21.7%)	12 (52.2%)	0 (0.0%)	3 (5.9%)	1 (2.0%)	16 (31.4%)	31 (60.8%)	5.93	.083

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, *p<.05. FET - Fisher's Exact Test.

it29 O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.

it30 No decorrer da escuta/oitiva, tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.

it31 Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor.

it32 Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual percebo aspectos coercitivos por parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ...

it33 Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.

it34 Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/ oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente...

6.1.1.2.3 Grau de instrução vs. escala

Para se efetuar o cálculo inferencial foi necessário agregar graus de instrução de forma a reduzir o seu número em apenas três graus de instrução: (1) Ensino Médio completo (n=8; EMC); (2) Graduação, que inclui os licenciados (n=26; G); (3) Pós-Graduação, que inclui a Pós-Graduação e a Especialização, o Mestrado e o Doutorado (n=41; PG). Os sujeitos com EMC

são em menor número que os que detêm G e PG, por isso, comparou-se grupos com tamanhos muito diferentes, o que implica a necessidade de uma cuidadosa interpretação dos resultados.

Na variável grau de instrução, por ter três níveis, as tabelas estão organizadas com os níveis da variável em linha e não em coluna como nas tabelas anteriores. Tal acontece para gestão mais parcimoniosa do espaço na tabela. Numa das categorias foi necessário criar duas tabelas por ultrapassar o tamanho da página.

O *Fisher Exact Test* (FET) foi estatisticamente significativo nos itens 1, 7 e 8 (Tabela 20). Tratando-se de uma tabela de contingência 3X5, obtém-se frequências distribuídas por 15 células o FET, como já foi referido, é um teste *omnibus* tal como o Qui-quadrado, ou seja, informa sobre a existência de diferenças estatisticamente significativas na tabela de contingência, mas não entre que células as diferenças existem.

No item 1 verificou-se uma maior tendência para a discordância entre os sujeitos com EMC do que entre os sujeitos com G e com PG. No item 7 a concordância é mais marcada nos sujeitos com G e PG do que entre os sujeitos com EMC. Também no item 8 a concordância é mais evidente entre os que possuem G e PG do que entre os que possuem EMC.

Tabela 20

Frequências e Fisher Exact test entre o grau e instrução e os itens da categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It1	EMC	3	(37.5%)	3	(37.5%)	1	(12.5%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	15.01	.028*
	G	6	(23.1%)	2	(7.7%)	1	(3.8%)	11	(42.3%)	6	(23.1%)		
	PG	4	(9.8%)	3	(7.3%)	1	(2.4%)	22	(53.7%)	11	(26.8%)		
It2	EMC	6	(75.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	10.96	.149
	G	8	(30.8%)	4	(15.4%)	0	(0.0%)	7	(26.9%)	7	(26.9%)		
	PG	13	(31.7%)	10	(24.4%)	2	(4.9%)	11	(26.8%)	5	(12.2%)		
It3	EMC	4	(50.0%)	1	(12.5%)	2	(25.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	7.77	.426
	G	7	(26.9%)	5	(19.2%)	1	(3.8%)	9	(34.6%)	4	(15.4%)		
	PG	11	(26.8%)	10	(24.4%)	3	(7.3%)	12	(29.3%)	5	(12.2%)		
It4	EMC	1	(12.5%)	3	(37.5%)	0	(0.0%)	2	(25.0%)	2	(25.0%)	11.04	.141
	G	3	(11.5%)	7	(26.9%)	2	(7.7%)	13	(50.0%)	1	(3.8%)		
	PG	0	(0.0%)	12	(29.3%)	6	(14.6%)	16	(39.0%)	7	(17.1%)		
It5	EMC	0	(0.0%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	3	(37.5%)	4	(50.0%)	7.80	.431
	G	1	(3.8%)	2	(7.7%)	2	(7.7%)	10	(38.5%)	11	(42.3%)		
	PG	0	(0.0%)	3	(7.3%)	0	(0.0%)	23	(56.1%)	15	(36.6%)		
It6	EMC	6	(75.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	1	(12.5%)	4.84	.797
	G	9	(34.6%)	6	(23.1%)	1	(3.8%)	6	(23.1%)	4	(15.4%)		
	PG	19	(46.3%)	6	(14.6%)	3	(7.3%)	8	(19.5%)	5	(12.2%)		
It7	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	4	(50.0%)	3	(37.5%)	10.71	.043*
	G	0	(0.0%)	2	(8.3%)	0	(0.0%)	4	(16.7%)	18	(75.0%)		
	PG	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.4%)	8	(19.5%)	32	(78.0%)		
It8	EMC	0	(0.0%)	2	(25.0%)	0	(0.0%)	4	(50.0%)	2	(25.0%)	18.20	.001**
	G	0	(0.0%)	1	(3.8%)	1	(3.8%)	3	(11.5%)	21	(80.8%)		
	PG	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.4%)	3	(7.3%)	37	(90.2%)		
It9	EMC	1	(12.5%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	7	(87.5%)	8.82	.272
	G	1	(4.0%)	1	(4.0%)	0	(0.0%)	4	(16.0%)	19	(76.0%)		
	PG	0	(0.0%)	1	(2.4%)	2	(4.9%)	11	(26.8%)	27	(65.9%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, EMC - Ensino médio completo; G - Graduação; PG - Pós-graduação; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it1 Posso formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).

it2 Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.

it3 Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.

it4 Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it5 Posso conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)

it6 Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...

it7 Para realização de uma escuta/oitiva efetiva é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it8 O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it9 O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado (a) diversas vezes nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.

Na categoria “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” foram obtidas diferenças estatisticamente significativas em função do grau de instrução nos itens 10 e 12.

Tabela 21

Frequências e Fisher Exact test entre o grau e instrução e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	P
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It10	EMC	0	(0.0%)	1	(12.5%)	2	(25.0%)	1	(12.5%)	4	(50.0%)	14.64	.005**
	G	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(3.8%)	1	(3.8%)	24	(92.3%)		
	PG	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	4	(9.8%)	37	(90.2%)		
It11	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	7	(87.5%)	3.93	.459
	G	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(7.7%)	24	(92.3%)		
	PG	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.4%)	9	(22.0%)	31	(75.6%)		
It12	EMC	2	(25.0%)	1	(12.5%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	4	(50.0%)	20.15	.002**
	G	2	(7.7%)	1	(3.8%)	1	(3.8%)	7	(26.9%)	15	(57.7%)		
	PG	0	(0.0%)	3	(7.3%)	6	(14.6%)	21	(51.2%)	11	(26.8%)		
It13	EMC	0	(0.0%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	3	(37.5%)	4	(50.0%)	4.13	.886
	G	2	(7.7%)	1	(3.8%)	1	(3.8%)	9	(34.6%)	13	(50.0%)		
	PG	1	(2.4%)	1	(2.4%)	2	(4.9%)	14	(34.1%)	23	(56.1%)		
It14	EMC	1	(12.5%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	2	(25.0%)	4	(50.0%)	11.93	.078
	G	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	3	(11.5%)	23	(88.5%)		
	PG	1	(2.4%)	0	(0.0%)	1	(2.4%)	4	(9.8%)	35	(85.4%)		
It15	EMC	0	(0.0%)	1	(12.5%)	3	(37.5%)	3	(37.5%)	1	(12.5%)	10.95	.133
	G	0	(0.0%)	1	(3.8%)	2	(7.7%)	10	(38.5%)	13	(50.0%)		
	PG	2	(4.9%)	0	(0.0%)	5	(12.2%)	18	(43.9%)	16	(39.0%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, EMC - Ensino médio completo; G - Graduação; PG - Pós-graduação; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it10 A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.

it11 O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos.

it12 Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas).

it13 Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido à possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.

it14 É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.

it15 Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).

No item 10 foram observadas diferenças estatisticamente significativas (FET=14.64, p=.005), com os sujeitos com EMC a assinalarem menor concordância.

No item 12 os sujeitos com PG reportaram menor concordância (FET=20.15, p=.002).

Nos restantes itens a diferença nas respostas não foi estatisticamente significativa.

Relativamente à categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” apenas o item 12 obteve um valor estatisticamente significativo em função do grau de instrução (Tabelas 22 e 23).

Tabela 22

Frequências e Fisher Exact test entre o grau e instrução e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75). (cont.)

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		N	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It16	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(25.0%)	2	(25.0%)	4	(50.0%)	9.32	.248
	G	0	(0.0%)	2	(7.7%)	2	(7.7%)	2	(7.7%)	20	(76.9%)		
	PG	1	(2.4%)	1	(2.4%)	2	(4.9%)	10	(24.4%)	27	(65.9%)		
It17	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	7	(87.5%)	4.88	.253
	G	0	(0.0%)	2	(7.7%)	0	(0.0%)	2	(7.7%)	22	(84.6%)		
	PG	0	(0.0%)	1	(2.4%)	0	(0.0%)	11	(26.8%)	29	(70.7%)		
It18	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(25.0%)	6	(75.0%)	2.94	.983
	G	1	(3.8%)	0	(0.0%)	1	(3.8%)	5	(19.2%)	19	(73.1%)		
	PG	1	(2.4%)	2	(4.9%)	2	(4.9%)	8	(19.5%)	28	(68.3%)		
It19	EMC	0	(0.0%)	3	(37.5%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	5	(62.5%)	14.69	.022*
	G	1	(3.8%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	4	(15.4%)	21	(80.8%)		
	PG	0	(0.0%)	2	(4.9%)	2	(4.9%)	11	(26.8%)	26	(63.4%)		
It20	EMC	4	(50.0%)	2	(25.0%)	1	(12.5%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	4.73	.811
	G	11	(42.3%)	9	(34.6%)	0	(0.0%)	5	(19.2%)	1	(3.8%)		
	PG	17	(41.5%)	9	(22.0%)	3	(7.3%)	10	(24.4%)	2	(4.9%)		
It21	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	2	(25.0%)	5	(62.5%)	5.68	.686
	G	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(3.8%)	6	(23.1%)	19	(73.1%)		
	PG	2	(4.9%)	3	(7.3%)	1	(2.4%)	10	(24.4%)	25	(61.0%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, EMC - Ensino médio completo; G - Graduação; PG - Pós-graduação; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it16 Durante a escuta/oitiva atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it17 Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

it18 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).

it19 Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.

it20 No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.

it21 Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima abuso sexual.

No item 19 verificou-se existir tendência para os G apresentarem uma mais forte concordância e os EMC maior discordância (FET=14.69, p=.022).

Tabela 23

Frequências e Fisher Exact test entre o grau e instrução e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75) (cont.).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	P
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It22	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	4	(50.0%)	2	(25.0%)	2	(25.0%)	11.52	.109
	G	1	(3.8%)	2	(7.7%)	5	(19.2%)	7	(26.9%)	11	(42.3%)		
	PG	3	(7.3%)	0	(0.0%)	3	(7.3%)	13	(31.7%)	22	(53.7%)		
It23	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	7	(87.5%)	9.40	.255
	G	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(7.7%)	1	(3.8%)	23	(88.5%)		
	PG	1	(2.4%)	1	(2.4%)	1	(2.4%)	10	(24.4%)	28	(68.3%)		
It24	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(25.0%)	1	(12.5%)	5	(62.5%)	4.24	.871
	G	2	(7.7%)	1	(3.8%)	6	(23.1%)	5	(19.2%)	12	(46.2%)		
	PG	4	(9.8%)	1	(2.4%)	6	(14.6%)	13	(31.7%)	17	(41.5%)		
It25	EMC	4	(50.0%)	0	(0.0%)	3	(37.5%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	10.64	.164
	G	8	(30.8%)	2	(7.7%)	9	(34.6%)	6	(23.1%)	1	(3.8%)		
	PG	19	(46.3%)	3	(7.3%)	4	(9.8%)	11	(26.8%)	4	(9.8%)		
It26	EMC	1	(12.5%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	5	(62.5%)	6.83	.537
	G	0	(0.0%)	6	(23.1%)	4	(15.4%)	7	(26.9%)	9	(34.6%)		
	PG	4	(9.8%)	6	(14.6%)	7	(17.1%)	11	(26.8%)	13	(31.7%)		
It28	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	2	(25.0%)	5	(62.5%)	4.77	.872
	G	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(3.8%)	5	(19.2%)	20	(76.9%)		
	PG	2	(4.9%)	1	(2.4%)	2	(4.9%)	8	(19.5%)	28	(68.3%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, EMC - Ensino médio completo; G - Graduação; PG - Pós-graduação; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it22 Durante a escuta/oitiva diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it23 Antes da realização da escuta/oitiva adquiro conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual ...

it24 Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it25 Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHHD).

it26 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.

it28 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.

Não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas na concordância com as afirmações da categoria “Condições de trabalho para realização da escuta” em função do grau de instrução (Tabela 24)

Tabela 24

Frequências e Fisher Exact test entre o grau de instrução e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It29	EMC	1	(12.5%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	5	(62.5%)	2	(25.0%)	8.52	.326
	G	0	(0.0%)	5	(19.2%)	1	(3.8%)	10	(38.5%)	10	(38.5%)		
	PG	7	(17.1%)	5	(12.2%)	2	(4.9%)	13	(31.7%)	14	(34.1%)		
It30	EMC	1	(12.5%)	1	(12.5%)	1	(12.5%)	3	(37.5%)	2	(25.0%)	7.25	.481
	G	3	(11.5%)	2	(7.7%)	4	(15.4%)	12	(46.2%)	5	(19.2%)		
	PG	10	(24.4%)	7	(17.1%)	1	(2.4%)	14	(34.1%)	9	(22.0%)		
It31	EMC	0	(0.0%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	3	(37.5%)	4	(50.0%)	11.09	.144
	G	7	(26.9%)	2	(7.7%)	2	(7.7%)	6	(23.1%)	9	(34.6%)		
	PG	16	(39.0%)	4	(9.8%)	3	(7.3%)	13	(31.7%)	5	(12.2%)		
It32	EMC	1	(12.5%)	2	(25.0%)	0	(0.0%)	2	(25.0%)	3	(37.5%)	10.35	.194
	G	8	(30.8%)	0	(0.0%)	6	(23.1%)	8	(30.8%)	4	(15.4%)		
	PG	6	(14.6%)	5	(12.2%)	7	(17.1%)	13	(31.7%)	10	(24.4%)		
It33	EMC	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(12.5%)	2	(25.0%)	5	(62.5%)	5.25	.477
	G	1	(3.8%)	0	(0.0%)	1	(3.8%)	3	(11.5%)	21	(80.8%)		
	PG	2	(4.9%)	0	(0.0%)	5	(12.2%)	11	(26.8%)	23	(56.1%)		
It34	EMC	0	(0.0%)	1	(12.5%)	0	(0.0%)	2	(25.0%)	5	(62.5%)	3.12	.803
	G	0	(0.0%)	2	(7.7%)	1	(3.8%)	6	(23.1%)	17	(65.4%)		
	PG	0	(0.0%)	2	(5.0%)	4	(10.0%)	13	(32.5%)	21	(52.5%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, EMC - Ensino médio completo; G - Graduação; PG - Pós-graduação; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it29 O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.

it30 No decorrer da escuta/oitiva tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.

it31 Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor.

it32 Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual percebo aspectos coercitivos por parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ...

it33 Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.

it34 Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ...

6.1.1.2.4 Graduação vs. escala

A variável graduação foi recodificada para dois níveis: (1) Ciências Sociais, (n=43); (2) Ciências da Saúde (n=24), não tinham informação acerca da graduação 8 sujeitos.

Na categoria “formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” apenas foi observada uma diferença estatisticamente significativa. Esta ocorreu no item 1, com uma maior concordância da parte dos profissionais de Ciências da Saúde do que dos profissionais de Ciências Sociais (FET=13.20, $p=.004$).

Tabela 25

Frequências e Fisher Exact test entre a graduação e os itens da categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” ($n=75$).

	Ciências Sociais					Ciências da Saúde					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
it1	10 (23.3%)	4 (9.3%)	2 (4.7%)	21 (48.8%)	6 (14.0%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	0 (0.0%)	12 (50.0%)	11 (45.8%)	13.20	.004**
it2	12 (27.9%)	9 (20.9%)	1 (2.3%)	13 (30.2%)	8 (18.6%)	9 (37.5%)	5 (20.8%)	1 (4.2%)	5 (20.8%)	4 (16.7%)	1.53	.862
it3	13 (30.2%)	10 (23.3%)	1 (2.3%)	12 (27.9%)	7 (16.3%)	5 (20.8%)	5 (20.8%)	3 (12.5%)	9 (37.5%)	2 (8.3%)	4.10	.395
it4	2 (4.7%)	15 (34.9%)	4 (9.3%)	18 (41.9%)	4 (9.3%)	1 (4.2%)	4 (16.7%)	4 (16.7%)	11 (45.8%)	4 (16.7%)	3.57	.476
it5	1 (2.3%)	2 (4.7%)	2 (4.7%)	21 (48.8%)	17 (39.5%)	0 (0.0%)	3 (12.5%)	0 (0.0%)	12 (50.0%)	9 (37.5%)	2.63	.723
it6	17 (39.5%)	9 (20.9%)	4 (9.3%)	8 (18.6%)	5 (11.6%)	11 (45.8%)	3 (12.5%)	0 (0.0%)	6 (25.0%)	4 (16.7%)	3.29	.546
it7	0 (0.0%)	2 (4.9%)	0 (0.0%)	8 (19.5%)	31 (75.6%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	4 (16.7%)	19 (79.2%)	2.49	.509
it8	0 (0.0%)	1 (2.3%)	1 (2.3%)	4 (9.3%)	37 (86.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	2 (8.3%)	21 (87.5%)	1.10	.999
it9	1 (2.4%)	1 (2.4%)	0 (0.0%)	10 (23.8%)	30 (71.4%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	2 (8.3%)	5 (20.8%)	16 (66.7%)	4.08	.365

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, ** $p<.01$. FET - Fisher's Exact Test.

it1 Posso formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).

it2 Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.

it3 Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.

it4 Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it5 Posso conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)

it6 Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...

it7 Para realização de uma escuta/oitiva efetiva é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it8 O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it9 O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado (a) diversas vezes nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.

Não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas em função da graduação na categoria “Peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (Tabela 26).

Tabela 26

Frequências e Fisher Exact test entre a graduação e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).

	Ciências Sociais					Ciências da Saúde					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
it10	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (2,3%)	2 (4,7%)	40 (93,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	3 (12,5%)	21 (87,5%)	1.91	.580
It11	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (2,3%)	5 (11,6%)	37 (86,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	6 (25,0%)	18 (75,0%)	2.43	.298
It12	2 (4,7%)	3 (7,0%)	3 (7,0%)	19 (44,2%)	16 (37,2%)	0 (0,0%)	1 (4,2%)	4 (16,7%)	9 (37,5%)	10 (41,7%)	2.61	.679
It13	2 (4,7%)	1 (2,3%)	2 (4,7%)	15 (34,9%)	23 (53,5%)	1 (4,2%)	1 (4,2%)	1 (4,2%)	8 (33,3%)	13 (54,2%)	0.855	.999
It14	1 (2,3%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	5 (11,6%)	37 (86,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (4,2%)	2 (8,3%)	21 (87,5%)	2.35	.758
It15	1 (2,3%)	1 (2,3%)	4 (9,3%)	22 (51,2%)	15 (34,9%)	1 (4,2%)	0 (0,0%)	3 (12,5%)	6 (25,0%)	14 (58,3%)	5.73	.172

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, *p<.05; **p<.01. χ^2 - Qui-quadrado; FET - Fisher's Exact Test.

it10 A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.

it11 O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos.

it12 Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas).

it13 Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido à possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.

it14 É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.

it15 Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).

A graduação não se mostrou estatisticamente relevante para explicar as respostas à categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (Tabela 27).

Tabela 27

Frequências e Fisher Exact test entre a graduação e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).

	Ciências sociais					Ciências da saúde					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
it16	1 (2.3%)	2 (4.7%)	4 (9.3%)	9 (20.9%)	27 (62.8%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	0 (0.0%)	3 (12.5%)	20 (83.3%)	3.95	.391
It17	0 (0.0%)	3 (7.0%)	0 (0.0%)	8 (18.6%)	32 (74.4%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	5 (20.8%)	19 (79.2%)	1.37	.636
It18	2 (4.7%)	1 (2.3%)	2 (4.7%)	8 (18.6%)	30 (69.8%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	1 (4.2%)	5 (20.8%)	17 (70.8%)	1.49	.952
It19	1 (2.3%)	1 (2.3%)	1 (2.3%)	9 (20.9%)	31 (72.1%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	1 (4.2%)	6 (25.0%)	16 (66.7%)	1.74	.966
It20	21 (48.8%)	10 (23.3%)	2 (4.7%)	9 (20.9%)	1 (2.3%)	7 (29.2%)	8 (33.3%)	1 (4.2%)	6 (25.0%)	2 (8.3%)	3.67	.432
It21	1 (2.3%)	0 (0.0%)	2 (4.7%)	11 (25.6%)	29 (67.4%)	1 (4.2%)	3 (12.5%)	0 (0.0%)	5 (20.8%)	15 (62.5%)	6.06	.143
It22	3 (7.0%)	2 (4.7%)	6 (14.0%)	12 (27.9%)	20 (46.5%)	1 (4.2%)	0 (0.0%)	2 (8.3%)	8 (33.3%)	13 (54.2%)	1.66	.861
It23	0 (0.0%)	1 (2.3%)	2 (4.7%)	5 (11.6%)	35 (81.4%)	1 (4.2%)	0 (0.0%)	1 (4.2%)	6 (25.0%)	16 (66.7%)	4.47	.314
It24	4 (9.3%)	1 (2.3%)	8 (18.6%)	12 (27.9%)	18 (41.9%)	2 (8.3%)	1 (4.2%)	4 (16.7%)	6 (25.0%)	11 (45.8%)	0.756	.999
It25	14 (32.6%)	3 (7.0%)	10 (23.3%)	14 (32.6%)	2 (4.7%)	13 (54.2%)	2 (8.3%)	3 (12.5%)	3 (12.5%)	3 (12.5%)	6.46	.159
It26	1 (2.3%)	8 (18.6%)	9 (20.9%)	10 (23.3%)	15 (34.9%)	3 (12.5%)	4 (16.7%)	2 (8.3%)	8 (33.3%)	7 (29.2%)	4.66	.324
It28	1 (2.3%)	0 (0.0%)	3 (7.0%)	6 (14.0%)	33 (76.7%)	1 (4.2%)	1 (4.2%)	0 (0.0%)	7 (29.2%)	15 (62.5%)	5.62	.163

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it16 Durante a escuta/oitiva atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it17 Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

it18 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).

it19 Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.

it20 No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.

it21 Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it22 Durante a escuta/oitiva diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it23 Antes da realização da escuta/oitiva adquiro conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual ...

it24 Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it25 Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHHD).

it26 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.

it28 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.

Na categoria “Condições de trabalho para realização da escuta” (Tabela 28), o item 30 obteve uma diferença estatisticamente significativa em função da graduação (FET=11.21, p=.018), com tendência para os sujeitos com graduação em CS obterem maior grau de concordância. Também no item 32 a diferença foi significativa (FET=14.43, p=.004) com os sujeitos de CS a assinalarem maior concordância.

Tabela 28

Frequências e Fisher Exact test entre a graduação e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).

	Ciências Sociais					Ciências da saúde					FET	p
	DT	DP	I	CP	CT	DT	DP	I	CP	CT		
It29	5 (11.6%)	6 (14.0%)	2 (4.7%)	17 (39.5%)	13 (30.2%)	2 (8.3%)	4 (16.7%)	1 (4.2%)	6 (25.0%)	11 (45.8%)	2.43	.686
It30	8 (18.6%)	7 (16.3%)	5 (11.6%)	19 (44.2%)	4 (9.3%)	5 (20.8%)	2 (8.3%)	0 (0.0%)	7 (29.2%)	10 (41.7%)	11.21	.018*
It31	14 (32.6%)	1 (2.3%)	3 (7.0%)	13 (30.2%)	12 (27.9%)	9 (37.5%)	5 (20.8%)	2 (8.3%)	6 (25.0%)	2 (8.3%)	8.60	.059
It32	13 (30.2%)	1 (2.3%)	9 (20.9%)	15 (34.9%)	5 (11.6%)	1 (4.2%)	4 (16.7%)	4 (16.7%)	6 (25.0%)	9 (37.5%)	14.43	.004**
It33	2 (4.7%)	0 (0.0%)	3 (7.0%)	6 (14.0%)	32 (74.4%)	1 (4.2%)	0 (0.0%)	3 (12.5%)	8 (33.3%)	12 (50.0%)	4.88	.171
It34	0 (0.0%)	3 (7.0%)	2 (4.7%)	15 (34.9%)	23 (53.5%)	0 (0.0%)	1 (4.3%)	3 (13.0%)	4 (17.4%)	15 (65.2%)	3.504	.288

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, *p<.05. FET - Fisher's Exact Test.

it29 O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.

it30 No decorrer da escuta/oitiva tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.

it31 Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor.

it32 Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual percebo aspetos coercitivos por parte dos Sistemas de Garantias dos Direitos Humanos, Segurança e Justiça ...

it33 Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.

it34 Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/ oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ...

6.1.1.2.5 Local de trabalho vs. escala

No estudo da relação entre o local de trabalho e os itens da categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” foram encontradas diferenças estatisticamente significativas em função do local de trabalho em três itens, a saber: o 7, o 8 e o 9 (Tabela 29).

Tabela 29

Frequências e Fisher Exact test entre o local de trabalho e os itens da categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It1	CoTu	5	(19.2%)	4	(15.4%)	2	(7.7%)	10	(38.5%)	5	(19.2%)	9.89	.227
	SS	5	(33.3%)	2	(13.3%)	0	(0.0%)	7	(46.7%)	1	(6.7%)		
	SJ	3	(8.8%)	2	(5.9%)	1	(2.9%)	17	(50.0%)	11	(32.4%)		
It2	CoTu	11	(42.3%)	2	(7.7%)	2	(7.7%)	6	(23.1%)	5	(19.2%)	7.55	.463
	SS	4	(26.7%)	4	(26.7%)	0	(0.0%)	3	(20.0%)	4	(26.7%)		
	SJ	12	(35.3%)	8	(23.5%)	1	(2.9%)	10	(29.4%)	3	(8.8%)		
It3	CoTu	7	(26.9%)	3	(11.5%)	5	(19.2%)	6	(23.1%)	5	(19.2%)	10.86	.184
	SS	5	(33.3%)	4	(26.7%)	1	(6.7%)	3	(20.0%)	2	(13.3%)		
	SJ	10	(29.4%)	9	(26.5%)	0	(0.0%)	12	(35.3%)	3	(8.8%)		
It4	CoTu	2	(7.7%)	7	(26.9%)	5	(19.2%)	8	(30.8%)	4	(15.4%)	7.76	.437
	SS	1	(6.7%)	2	(13.3%)	1	(6.7%)	9	(60.0%)	2	(13.3%)		
	SJ	1	(2.9%)	13	(38.2%)	2	(5.9%)	14	(41.2%)	4	(11.8%)		
It5	CoTu	0	(0.0%)	3	(11.5%)	2	(7.7%)	9	(34.6%)	12	(46.2%)	11.70	.079
	SS	1	(6.7%)	1	(6.7%)	0	(0.0%)	5	(33.3%)	8	(53.3%)		
	SJ	0	(0.0%)	2	(5.9%)	0	(0.0%)	22	(64.7%)	10	(29.4%)		
It6	CoTu	8	(30.8%)	5	(19.2%)	1	(3.8%)	8	(30.8%)	4	(15.4%)	13.43	.066
	SS	4	(26.7%)	2	(13.3%)	1	(6.7%)	4	(26.7%)	4	(26.7%)		
	SJ	22	(64.7%)	5	(14.7%)	2	(5.9%)	3	(8.8%)	2	(5.9%)		
It7	CoTu	0	(0.0%)	2	(8.0%)	2	(8.0%)	9	(36.0%)	12	(48.0%)	12.36	.013*
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(7.1%)	13	(92.9%)		
	SJ	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	6	(17.6%)	28	(82.4%)		
It8	CoTu	0	(0.0%)	3	(11.5%)	2	(7.7%)	8	(30.8%)	13	(50.0%)	19.25	.000**
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.7%)	14	(93.3%)		
	SJ	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.9%)	33	(97.1%)		
It9	CoTu	1	(4.0%)	1	(4.0%)	1	(4.0%)	4	(16.0%)	18	(72.0%)	13.34	.023*
	SS	1	(6.7%)	1	(6.7%)	1	(6.7%)	6	(40.0%)	6	(40.0%)		
	SJ	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	5	(14.7%)	29	(85.3%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselho tutelar; SS - Sistema de segurança; SJ - Sistema de Justiça; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it1 Possui formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).

it2 Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.

it3 Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.

it4 Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it5 Possui conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)

it6 Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...

it7 Para realização de uma escuta/oitiva efetiva é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it8 O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it9 O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado (a) diversas vezes nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.

No item 7 e no item 8 há tendência para os inquiridos que trabalham no Conselho Tutelar (CoTu) relatarem menor grau e concordância (FET=12.36, $p=.13$; FET=19.25, $p<.001$). No item 9 um menor grau de concordância é expresso pelos inquiridos que trabalham no Sistema de Segurança (SS) (FET=13.34, $p=.023$). No item 14 (Tabela 30), os sujeitos que trabalham no CoTu apresentam um menor grau de concordância que os seus colegas (FET=16.04, $p=.003$). No item 15 também os sujeitos que trabalham no CoTu expressaram menor concordância de realçar, ainda, um maior grau de concordância dos que trabalham no Sistema de Segurança (SS) (FET=18.54, $p=.004$).

Tabela 30

Frequências e Fisher Exact test entre o local de trabalho e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” ($n=75$)

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It10	CoTu	0	(0.0%)	1	(3.8%)	3	(11.5%)	2	(7.7%)	20	(76.9%)	6.52	.288
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.7%)	14	(93.3%)		
	SJ	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	3	(8.8%)	31	(91.2%)		
It11	CoTu	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(3.8%)	6	(23.1%)	19	(73.1%)	7.27	.062
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	4	(26.7%)	11	(73.3%)		
	SJ	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(5.9%)	32	(94.1%)		
It12	CoTu	3	(11.5%)	1	(3.8%)	4	(15.4%)	7	(26.9%)	11	(42.3%)	5.65	.704
	SS	0	(0.0%)	1	(6.7%)	1	(6.7%)	8	(53.3%)	5	(33.3%)		
	SJ	1	(2.9%)	3	(8.8%)	3	(8.8%)	13	(38.2%)	14	(41.2%)		
It13	CoTu	1	(3.8%)	2	(7.7%)	2	(7.7%)	11	(42.3%)	10	(38.5%)	8.68	.273
	SS	1	(6.7%)	1	(6.7%)	0	(0.0%)	6	(40.0%)	7	(46.7%)		
	SJ	1	(2.9%)	0	(0.0%)	1	(2.9%)	9	(26.5%)	23	(67.6%)		
It14	CoTu	2	(7.7%)	1	(3.8%)	1	(3.8%)	7	(26.9%)	15	(57.7%)	16.04	.003**
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.7%)	14	(93.3%)		
	SJ	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.9%)	33	(97.1%)		
It15	CoTu	2	(7.7%)	2	(7.7%)	8	(30.8%)	9	(34.6%)	5	(19.2%)	18.54	.004**
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	6	(40.0%)	9	(60.0%)		
	SJ	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(5.9%)	16	(47.1%)	16	(47.1%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselho tutelar; SS - Sistema de segurança; SJ - Sistema de Justiça; ** $p<.01$. FET - Fisher's Exact Test.

it10 A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.

it11 O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar, de forma clara, os fatos ocorridos.

it12 Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas).

it13 Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido à possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.

it14 É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.

it15 Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).

Na categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” apenas o item 18 obteve diferenças estatisticamente significativas em função do local de trabalho (FET=15.62, p=.008). Com a análise da distribuição e frequências verificou-se uma tendência para quem trabalha no SJ apresentar um maior grau de concordância.

Tabela 31

Frequências e Fisher Exact test entre o local de trabalho e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It16	CoTu	0	(0.0%)	2	(7.7%)	4	(15.4%)	4	(15.4%)	16	(61.5%)	8.29	.334
	SS	0	(0.0%)	1	(6.7%)	1	(6.7%)	4	(26.7%)	9	(60.0%)		
	SJ	1	(2.9%)	0	(0.0%)	1	(2.9%)	6	(17.6%)	26	(76.5%)		
It17	CoTu	0	(0.0%)	2	(7.7%)	0	(0.0%)	4	(15.4%)	20	(76.9%)	3.99	.379
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.7%)	14	(93.3%)		
	SJ	0	(0.0%)	1	(2.9%)	0	(0.0%)	9	(26.5%)	24	(70.6%)		
It18	CoTu	2	(7.7%)	0	(0.0%)	2	(7.7%)	7	(26.9%)	15	(57.7%)	15.62	.008**
	SS	0	(0.0%)	1	(6.7%)	0	(0.0%)	6	(40.0%)	8	(53.3%)		
	SJ	0	(0.0%)	1	(2.9%)	1	(2.9%)	2	(5.9%)	30	(88.2%)		
It19	CoTu	0	(0.0%)	3	(11.5%)	1	(3.8%)	5	(19.2%)	17	(65.4%)	8.67	.280
	SS	0	(0.0%)	1	(6.7%)	0	(0.0%)	6	(40.0%)	8	(53.3%)		
	SJ	1	(2.9%)	1	(2.9%)	1	(2.9%)	4	(11.8%)	27	(79.4%)		
It20	CoTu	8	(30.8%)	10	(38.5%)	2	(7.7%)	5	(19.2%)	1	(3.8%)	11.28	.128
	SS	4	(26.7%)	4	(26.7%)	1	(6.7%)	4	(26.7%)	2	(13.3%)		
	SJ	20	(58.8%)	6	(17.6%)	1	(2.9%)	7	(20.6%)	0	(0.0%)		
It21	CoTu	1	(3.8%)	1	(3.8%)	2	(7.7%)	8	(30.8%)	14	(53.8%)	4.43	.883
	SS	0	(0.0%)	1	(6.7%)	0	(0.0%)	3	(20.0%)	11	(73.3%)		
	SJ	1	(2.9%)	1	(2.9%)	1	(2.9%)	7	(20.6%)	24	(70.6%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselho tutelar; SS - Sistema de segurança; SJ - Sistema de Justiça; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it16 Durante a escuta/oitiva atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it17 Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

it18 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).

it19 Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.

it20 No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.

it21 Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

No item 22 observou-se uma maior concordância de quem trabalha na SJ e menor de quem trabalha na CoTu, a diferença foi estatisticamente significativa (FET=16.94, p=.010).

No item 24 a maior concordância também ocorre entre os que trabalham no Sistema de Justiça (SJ), mas a menor concordância foi observada entre os que trabalham na SS (FET=20.99, p=.002). No item 25 a mais forte discordância foi assinalada por quem trabalha na SS (FET=16.78, p=.016).

Tabela 32

Frequências e Fisher Exact test entre o local de trabalho e os itens da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75) (cont.).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	P
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It22	CoTu	1	(3.8%)	2	(7.7%)	9	(34.6%)	7	(26.9%)	7	(26.9%)	16.94	.010**
	SS	1	(6.7%)	0	(0.0%)	1	(6.7%)	7	(46.7%)	6	(40.0%)		
	SJ	2	(5.9%)	0	(0.0%)	2	(5.9%)	8	(23.5%)	22	(64.7%)		
It23	CoTu	1	(3.8%)	0	(0.0%)	2	(7.7%)	4	(15.4%)	19	(73.1%)	10.81	.093
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.7%)	5	(33.3%)	9	(60.0%)		
	SJ	0	(0.0%)	1	(2.9%)	0	(0.0%)	3	(8.8%)	30	(88.2%)		
It24	CoTu	3	(11.5%)	0	(0.0%)	8	(30.8%)	6	(23.1%)	9	(34.6%)	20.99	.002**
	SS	2	(13.3%)	2	(13.3%)	2	(13.3%)	7	(46.7%)	2	(13.3%)		
	SJ	1	(2.9%)	0	(0.0%)	4	(11.8%)	6	(17.6%)	23	(67.6%)		
It25	CoTu	11	(42.3%)	1	(3.8%)	9	(34.6%)	3	(11.5%)	2	(7.7%)	16.78	.016*
	SS	9	(60.0%)	1	(6.7%)	3	(20.0%)	0	(0.0%)	2	(13.3%)		
	SJ	11	(32.4%)	3	(8.8%)	4	(11.8%)	14	(41.2%)	2	(5.9%)		
It26	CoTu	3	(11.5%)	6	(23.1%)	4	(15.4%)	5	(19.2%)	8	(30.8%)	4.27	.862
	SS	0	(0.0%)	3	(20.0%)	2	(13.3%)	5	(33.3%)	5	(33.3%)		
	SJ	2	(5.9%)	4	(11.8%)	5	(14.7%)	9	(26.5%)	14	(41.2%)		
It28	CoTu	1	(3.8%)	0	(0.0%)	2	(7.7%)	7	(26.9%)	16	(61.5%)	10.6	.150
	SS	0	(0.0%)	1	(6.7%)	0	(0.0%)	5	(33.3%)	9	(60.0%)		
	SJ	1	(2.9%)	0	(0.0%)	2	(5.9%)	3	(8.8%)	28	(82.4%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselho tutelar; SS - Sistema de segurança; SJ - Sistema de Justiça; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it22 Durante a escuta/oitiva, diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it23 Antes da realização da escuta/oitiva, adquiro conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual ...

it24 Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it25 Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHHD).

it26 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.

it28 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.

No item 31 da categoria “Condições de trabalho para realização da escuta” (Tabela 33) verificou-se uma tendência de concordância por parte de

quem trabalha na SS e de discordância de quem trabalha na SJ (FET=33.12, $p<.001$).

Tabela 33

Frequências e Fisher Exact test entre o local de trabalho e os itens da categoria “condições de trabalho para realização da escuta” (n=75)

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It29	CoTu	3	(11.5%)	3	(11.5%)	1	(3.8%)	9	(34.6%)	10	(38.5%)	2.061	.983
	SS	1	(6.7%)	3	(20.0%)	0	(0.0%)	5	(33.3%)	6	(40.0%)		
	SJ	4	(11.8%)	4	(11.8%)	2	(5.9%)	14	(41.2%)	10	(29.4%)		
It30	CoTu	6	(23.1%)	3	(11.5%)	5	(19.2%)	7	(26.9%)	5	(19.2%)	8.75	.346
	SS	3	(20.0%)	3	(20.0%)	0	(0.0%)	5	(33.3%)	4	(26.7%)		
	SJ	5	(14.7%)	4	(11.8%)	1	(2.9%)	17	(50.0%)	7	(20.6%)		
It31	CoTu	3	(11.5%)	2	(7.7%)	4	(15.4%)	9	(34.6%)	8	(30.8%)	33.12	.000**
	SS	0	(0.0%)	1	(6.7%)	0	(0.0%)	6	(40.0%)	8	(53.3%)		
	SJ	20	(58.8%)	4	(11.8%)	1	(2.9%)	7	(20.6%)	2	(5.9%)		
It32	CoTu	4	(15.4%)	2	(7.7%)	8	(30.8%)	6	(23.1%)	6	(23.1%)	13.19	.086
	SS	4	(26.7%)	4	(26.7%)	2	(13.3%)	4	(26.7%)	1	(6.7%)		
	SJ	7	(20.6%)	1	(2.9%)	3	(8.8%)	13	(38.2%)	10	(29.4%)		
It33	CoTu	1	(3.8%)	0	(0.0%)	4	(15.4%)	6	(23.1%)	15	(57.7%)	7.09	.258
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.7%)	6	(40.0%)	8	(53.3%)		
	SJ	2	(5.9%)	0	(0.0%)	2	(5.9%)	4	(11.8%)	26	(76.5%)		
It34	CoTu	0	(0.0%)	2	(7.7%)	2	(7.7%)	7	(26.9%)	15	(57.7%)	5.05	.524
	SS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(14.3%)	2	(14.3%)	10	(71.4%)		
	SJ	0	(0.0%)	3	(8.8%)	1	(2.9%)	12	(35.3%)	18	(52.9%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselho tutelar; SS - Sistema de segurança; SJ - Sistema de Justiça; * $p<.05$; ** $p<.01$. FET - Fisher's Exact Test.

it29 O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.

it30 No decorrer da escuta/oitiva tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.

it31 Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor.

it32 Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, percebo aspectos coercitivos por parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ...

it33 Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.

it34 Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/ oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente...

6.1.1.2.6 Cargo vs. escala

O cargo foi recodificado de forma a reduzir de nove para três as categorias e assim, viabilizar a análise inferencial. As categorias obtidas são: (1) Conselheiros Tutelares (n=19; CoTu); (2) Operadores do Direito (n=16, OD) incluindo escrivães, delegados (as), juízes (as), promotores (as), e defensores (as); (3) Profissionais da área da Saúde (n=40; PAS).

No item 1 foi observada uma tendência de discordância entre os OD e de concordância entre os PAS (FET=37.39, $p<.001$). No item 7 os CoTu apresentaram um grau de concordância inferior aos OD e aos PAS (FET=10.88, $p=.035$)

Também no item 8 se verificaram diferenças estatisticamente significativas (FET=15.72, $p=.002$) com tendência para menor concordância por parte dos CT.

Tabela 34

Frequências e Fisher Exact test entre o cargo e os itens da categoria “Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It1	CoTu	5	(26.3%)	4	(21.1%)	2	(10.5%)	7	(36.8%)	1	(5.3%)	37.39	.000**
	OD	8	(50.0%)	2	(12.5%)	1	(6.3%)	2	(12.5%)	3	(18.8%)		
	PAS	0	(0.0%)	2	(5.0%)	0	(0.0%)	25	(62.5%)	13	(32.5%)		
It2	CoTu	8	(42.1%)	2	(10.5%)	1	(5.3%)	4	(21.1%)	4	(21.1%)	5.74	.684
	OD	7	(43.8%)	3	(18.8%)	1	(6.3%)	2	(12.5%)	3	(18.8%)		
	PAS	12	(30.0%)	9	(22.5%)	1	(2.5%)	13	(32.5%)	5	(12.5%)		
It3	CoTu	5	(26.3%)	2	(10.5%)	3	(15.8%)	4	(21.1%)	5	(26.3%)	13.98	.059
	OD	8	(50.0%)	2	(12.5%)	0	(0.0%)	3	(18.8%)	3	(18.8%)		
	PAS	9	(22.5%)	12	(30.0%)	3	(7.5%)	14	(35.0%)	2	(5.0%)		
It4	CoTu	2	(10.5%)	6	(31.6%)	1	(5.3%)	7	(36.8%)	3	(15.8%)	3.93	.899
	OD	1	(6.3%)	4	(25.0%)	1	(6.3%)	8	(50.0%)	2	(12.5%)		
	PAS	1	(2.5%)	12	(30.0%)	6	(15.0%)	16	(40.0%)	5	(12.5%)		
It5	CoTu	0	(0.0%)	2	(10.5%)	2	(10.5%)	5	(26.3%)	10	(52.6%)	11.91	.075
	OD	1	(6.3%)	1	(6.3%)	0	(0.0%)	7	(43.8%)	7	(43.8%)		
	PAS	0	(0.0%)	3	(7.5%)	0	(0.0%)	24	(60.0%)	13	(32.5%)		
It6	CoTu	7	(36.8%)	3	(15.8%)	1	(5.3%)	5	(26.3%)	3	(15.8%)	3.98	.894
	OD	8	(50.0%)	2	(12.5%)	2	(12.5%)	2	(12.5%)	2	(12.5%)		
	PAS	19	(47.5%)	7	(17.5%)	1	(2.5%)	8	(20.0%)	5	(12.5%)		
It7	CoTu	0	(0.0%)	2	(11.1%)	1	(5.6%)	7	(38.9%)	8	(44.4%)	10.88	.035*
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(13.3%)	13	(86.7%)		
	PAS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.5%)	7	(17.5%)	32	(80.0%)		
It8	CoTu	0	(0.0%)	3	(15.8%)	1	(5.3%)	6	(31.6%)	9	(47.4%)	15.72	.002**
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.3%)	15	(93.8%)		
	PAS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.5%)	3	(7.5%)	36	(90.0%)		
It9	CoTu	1	(5.6%)	1	(5.6%)	0	(0.0%)	2	(11.1%)	14	(77.8%)	7.043	.464
	OD	1	(6.3%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	5	(31.3%)	10	(62.5%)		
	PAS	0	(0.0%)	1	(2.5%)	2	(5.0%)	8	(20.0%)	29	(72.5%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselheiros tutelares; OD - Operadores do Direito; PAS - Profissionais da área da saúde; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it1 Posso formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).

it2 Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.

it3 Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.

it4 Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it5 Posso conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)

it6 Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente...

it7 Para realização de uma escuta/oitiva efetiva é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it8 O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it9 O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado (a) diversas vezes nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.

No item 10 (Tabela 35) a tendência de resposta é de concordância mas verifica-se um menor grau entre os CoTu (FET=9.92, p=.040). No item 14 houve uma total concordância por parte de todos os OC (FET=14.42, p=.010).

Tabela 35

Frequências e Fisher Exact test entre o cargo e os itens da categoria “peculiaridades acerca do abuso sexual e sua dinâmica” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It10	CoTu	0	(0.0%)	1	(5.3%)	3	(15.8%)	2	(10.5%)	13	(68.4%)	9.92	.040*
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.3%)	15	(93.8%)		
	PAS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	3	(7.5%)	37	(92.5%)		
It11	CoTu	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	3	(15.8%)	16	(84.2%)	1.44	.957
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	3	(18.8%)	13	(81.3%)		
	PAS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.5%)	6	(15.0%)	33	(82.5%)		
It12	CoTu	3	(15.8%)	1	(5.3%)	2	(10.5%)	4	(21.1%)	9	(47.4%)	8.21	.363
	OD	0	(0.0%)	1	(6.3%)	2	(12.5%)	5	(31.3%)	8	(50.0%)		
	PAS	1	(2.5%)	3	(7.5%)	4	(10.0%)	19	(47.5%)	13	(32.5%)		
It13	CoTu	1	(5.3%)	2	(10.5%)	1	(5.3%)	8	(42.1%)	7	(36.8%)	6.55	.538
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.3%)	4	(25.0%)	11	(68.8%)		
	PAS	2	(5.0%)	1	(2.5%)	1	(2.5%)	14	(35.0%)	22	(55.0%)		
It14	CoTu	2	(10.5%)	1	(5.3%)	0	(0.0%)	5	(26.3%)	11	(57.9%)	14.42	.010*
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	16	(100.0%)		
	PAS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(2.5%)	4	(10.0%)	35	(87.5%)		
It15	CoTu	1	(5.3%)	2	(10.5%)	4	(21.1%)	9	(47.4%)	3	(15.8%)	11.52	.098
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.3%)	8	(50.0%)	7	(43.8%)		
	PAS	1	(2.5%)	0	(0.0%)	5	(12.5%)	14	(35.0%)	20	(50.0%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CT - Conselheiros tutelares; OD - Operadores do Direito; PAS - Profissionais da área da saúde; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it10 A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.

it11 O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos.

it12 Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele (a) de outras pessoas).

it13 Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido à possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.

it14 É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.

it15 Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).

Não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas entre cargos nos itens 16 a 21 da categoria “Métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (Tabela 36).

Tabela 36

Frequências e Fisher Exact test entre o cargo e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It16	CoTu	0	(0.0%)	2	(10.5%)	3	(15.8%)	3	(15.8%)	11	(57.9%)	9.83	.184
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(6.3%)	6	(37.5%)	9	(56.3%)		
	PAS	1	(2.5%)	1	(2.5%)	2	(5.0%)	5	(12.5%)	31	(77.5%)		
It17	CoTu	0	(0.0%)	2	(10.5%)	0	(0.0%)	2	(10.5%)	15	(78.9%)	4.94	.236
	OD	0	(0.0%)	1	(6.3%)	0	(0.0%)	3	(18.8%)	12	(75.0%)		
	PAS	0	(0.0%)	0	(0.0%)	0	(0.0%)	9	(22.5%)	31	(77.5%)		
It18	CoTu	2	(10.5%)	0	(0.0%)	1	(5.3%)	5	(26.3%)	11	(57.9%)	7.88	.342
	OD	0	(0.0%)	1	(6.3%)	1	(6.3%)	3	(18.8%)	11	(68.8%)		
	PAS	0	(0.0%)	1	(2.5%)	1	(2.5%)	7	(17.5%)	31	(77.5%)		
It19	CoTu	0	(0.0%)	3	(15.8%)	0	(0.0%)	3	(15.8%)	13	(68.4%)	6.07	.660
	OD	0	(0.0%)	1	(6.3%)	1	(6.3%)	3	(18.8%)	11	(68.8%)		
	PAS	1	(2.5%)	1	(2.5%)	1	(2.5%)	9	(22.5%)	28	(70.0%)		
It20	CoTu	5	(26.3%)	7	(36.8%)	1	(5.3%)	5	(26.3%)	1	(5.3%)	8.55	.322
	OD	7	(43.8%)	2	(12.5%)	2	(12.5%)	5	(31.3%)	0	(0.0%)		
	PAS	20	(50.0%)	11	(27.5%)	1	(2.5%)	6	(15.0%)	2	(5.0%)		
It21	CoTu	0	(0.0%)	0	(0.0%)	1	(5.3%)	6	(31.6%)	12	(63.2%)	5.02	.781
	OD	1	(6.3%)	0	(0.0%)	1	(6.3%)	4	(25.0%)	10	(62.5%)		
	PAS	1	(2.5%)	3	(7.5%)	1	(2.5%)	8	(20.0%)	27	(67.5%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CT - Conselheiros tutelares; OD - Operadores do Direito; PAS - Profissionais da área da saúde; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact test.

it16 Durante a escuta/oitiva atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it17 Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

it18 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).

it19 Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.

it20 No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.

it21 Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima abuso sexual.

No item 22 (Tabela 37) os CoTu expressam menor concordância que os restantes cargos (FET=14.28, p=.034).

Tabela 37

Frequências e Fisher Exact test entre o cargo e os itens da categoria “métodos e técnicas utilizados durante a escuta” (n=75) (cont.).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It22	CoTu	0	(0.0%)	2	(10.5%)	7	(36.8%)	4	(21.1%)	6	(31.6%)	14.28	.034*
	OD	2	(12.5%)	0	(0.0%)	2	(12.5%)	4	(25.0%)	8	(50.0%)		
	PAS	2	(5.0%)	0	(0.0%)	3	(7.5%)	14	(35.0%)	21	(52.5%)		
It23	CoTu	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(10.5%)	2	(10.5%)	15	(78.9%)	7.68	.417
	OD	0	(0.0%)	1	(6.3%)	0	(0.0%)	4	(25.0%)	11	(68.8%)		
	PAS	1	(2.5%)	0	(0.0%)	1	(2.5%)	6	(15.0%)	32	(80.0%)		
It24	CoTu	1	(5.3%)	0	(0.0%)	6	(31.6%)	4	(21.1%)	8	(42.1%)	12.57	.078
	OD	3	(18.8%)	1	(6.3%)	2	(12.5%)	7	(43.8%)	3	(18.8%)		
	PAS	2	(5.0%)	1	(2.5%)	6	(15.0%)	8	(20.0%)	23	(57.5%)		
It25	CoTu	7	(36.8%)	1	(5.3%)	7	(36.8%)	2	(10.5%)	2	(10.5%)	12.80	.081
	OD	10	(62.5%)	2	(12.5%)	3	(18.8%)	1	(6.3%)	0	(0.0%)		
	PAS	14	(35.0%)	2	(5.0%)	6	(15.0%)	14	(35.0%)	4	(10.0%)		
It26	CoTu	1	(5.3%)	4	(21.1%)	3	(15.8%)	3	(15.8%)	8	(42.1%)	6.82	.554
	OD	1	(6.3%)	4	(25.0%)	4	(25.0%)	2	(12.5%)	5	(31.3%)		
	PAS	3	(7.5%)	5	(12.5%)	4	(10.0%)	14	(35.0%)	14	(35.0%)		
It28	CoTu	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(10.5%)	5	(26.3%)	12	(63.2%)	2.48	.999
	OD	1	(6.3%)	0	(0.0%)	2	(12.5%)	2	(12.5%)	11	(68.8%)		
	PAS	1	(2.5%)	1	(2.5%)	0	(0.0%)	8	(20.0%)	30	(75.0%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselheiros tutelares; OD - Operadores do Direito; PAS - Profissionais da área da saúde; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it22 Durante a escuta/oitiva, diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it23 Antes da realização da escuta/oitiva, adquiro conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual ...

it24 Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.

it25 Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHHD).

it26 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.

it28 No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.

No item 31 (Tabela 38) há uma tendência para a concordância nos CT e OD e de discordância nos PAS (FET=26.90, p<.001).

Tabela 38

Frequências e Fisher Exact test entre o cargo e os itens da categoria “Condições de trabalho para realização da escuta” (n=75).

		DT		DP		I		CP		CT		FET	p
		n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)	n	(%)		
It29	CoTu	1	(5.3%)	2	(10.5%)	1	(5.3%)	7	(36.8%)	8	(42.1%)	6.386	.602
	OD	3	(18.8%)	4	(25.0%)	1	(6.3%)	5	(31.3%)	3	(18.8%)		
	PAS	4	(10.0%)	4	(10.0%)	1	(2.5%)	16	(40.0%)	15	(37.5%)		
It30	CoTu	3	(15.8%)	1	(5.3%)	4	(21.1%)	6	(31.6%)	5	(26.3%)	11.79	.130
	OD	5	(31.3%)	4	(25.0%)	1	(6.3%)	5	(31.3%)	1	(6.3%)		
	PAS	6	(15.0%)	5	(12.5%)	1	(2.5%)	18	(45.0%)	10	(25.0%)		
It31	CoTu	1	(5.3%)	1	(5.3%)	1	(5.3%)	8	(42.1%)	8	(42.1%)	26.90	.000**
	OD	3	(18.8%)	0	(0.0%)	1	(6.3%)	4	(25.0%)	8	(50.0%)		
	PAS	19	(47.5%)	6	(15.0%)	3	(7.5%)	10	(25.0%)	2	(5.0%)		
It32	CoTu	4	(21.1%)	2	(10.5%)	3	(15.8%)	5	(26.3%)	5	(26.3%)	3.57	.921
	OD	5	(31.3%)	1	(6.3%)	2	(12.5%)	6	(37.5%)	2	(12.5%)		
	PAS	6	(15.0%)	4	(10.0%)	8	(20.0%)	12	(30.0%)	10	(25.0%)		
It33	CoTu	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(10.5%)	5	(26.3%)	12	(63.2%)	2.65	.898
	OD	0	(0.0%)	0	(0.0%)	2	(12.5%)	3	(18.8%)	11	(68.8%)		
	PAS	3	(7.5%)	0	(0.0%)	3	(7.5%)	8	(20.0%)	26	(65.0%)		
It34	CoTu	0	(0.0%)	2	(10.5%)	1	(5.3%)	4	(21.1%)	12	(63.2%)	3.67	.759
	OD	0	(0.0%)	2	(12.5%)	1	(6.3%)	5	(31.3%)	8	(50.0%)		
	PAS	0	(0.0%)	1	(2.6%)	3	(7.7%)	12	(30.8%)	23	(59.0%)		

Legenda: DT - Discordo totalmente; DP - Discordo parcialmente; I - Indiferente; CP - Concordo parcialmente; CT - Concordo totalmente; it - Item, CoTu - Conselheiros tutelares; OD - Operadores do Direito; PAS - Profissionais da área da saúde; *p<.05; **p<.01. FET - Fisher's Exact Test.

it29 O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.

it30 No decorrer da escuta/oitiva tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.

it31 Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor ou autor.

it32 Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual percebo aspectos coercitivos por parte Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ...

it33 Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.

it34 Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.1.2 Dados qualitativos

O processo de avaliação da questão aberta do inquérito, “De acordo com sua prática, quais os principais desafios da escuta ou oitiva de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual?” foi realizado tendo como base a Análise de Conteúdo. Foram recortadas a partir das respostas dos

sujeitos, as seguintes categorias: necessidades das crianças e dos adolescentes; capacitação e formação profissional; condições de trabalho; e trabalho interdisciplinar.

Para uma melhor compreensão dos dados, os participantes foram dispostos em três grupos, de acordo com o cargo que ocupavam: conselheiros tutelares; operadores do Direito (juizes, promotores de justiça, defensores públicos, delegados, escrivães); e profissionais da área da Saúde (médicos, psicólogos e assistentes sociais).

Vale mencionar que não foram identificados aspetos como o sexo e a idade nas transcrições dos relatos com o intuito de garantir a confidencialidade, mantendo-se o sigilo e impedindo-se a identificação de qualquer participante. Ademais, por se compreender a importância de abordar a experiência profissional dos participantes, percebe-se a necessidade de citar os relatos sem correções ortográficas.

Ressalta-se que 64% dos participantes responderam de forma a contemplar mais de uma categoria.

6.1.2.1 Necessidades das crianças e dos adolescentes

Esta categoria foi mencionada por 88% dos inquiridos. Foi informado que o estabelecimento da vinculação com a vítima devido a aspetos do desenvolvimento infantojuvenil, configura-se como um significativo desafio na escuta de crianças e adolescentes. Relataram ainda a dificuldade de realizar questionamentos que facilitem a expressão livre da criança ou do adolescente, sem causar-lhes constrangimentos ou danos emocionais.

Considero que o maior desafio é efetivamente conseguir adquirir a confiança da criança ou do adolescente supostamente vítima de um abuso sexual, tendo em vista que na maioria dos casos, esses vitimados sexualmente são ameaçados para que não falem nada sobre o ocorrido. (Conselheiro(a) Tutelar)

Fazer os questionamentos às crianças e adolescentes vítimas da forma menos dolorosa para elas, uma vez que os assuntos abordados durante a tomada de declarações são delicados e que requerem linguagem apropriada, relação de confiança, bem como sensibilidade e empatia. (Escrivã)

No que diz respeito à abordagem da criança/adolescente, compreendo que um grande desafio é oferecer espaço e tempo adequados para que estes possam expressar seus sentimentos, emoções e vivências, sem se sentirem pressionados a fazer revelações, tendo sua privacidade invadida. Diante muitas vezes da impossibilidade de acessar informações da criança/adolescente, ser capaz de recuar e admitir que nem sempre nos é possível constatar se houve ou não o(s) evento(s) abusivo(s) ou indícios deles. Não realizar perguntas diretas que possam levar a criança/adolescente a respostas que confirmem nossas expectativas ou de terceiros ou que gerem nestes infantes/jovens resistências ou falsas memórias de eventos que não ocorreram, são outros cuidados oferecidos. (Psicólogo(a))

Os conselheiros tutelares e profissionais da área da saúde referiram que aspectos familiares e socioculturais dificultam a atuação profissional, tendo em vista que a maioria dos presumidos abusos sexuais contra crianças e adolescentes ocorre na ambiência familiar, o que gera resistência nos membros da família em denunciar, assim como pode se configurar como uma falsa denúncia.

O maior desafio que a gente encontrava era a resistência da família, nunca dizia que aquilo, não acreditava que aquele presumido abuso fosse realizado, que aquilo era apenas uma fantasia da criança ou do adolescente, mas por a gente ver o olhar da criança, o olhar do adolescente e os relatos, a gente acaba buscando aquilo realmente como evidência. Só que pra gente saber se aquilo realmente é um fato, se é um fato isolado a gente tem que buscar mais minuciosamente pra saber se aquilo ocorreu ou não. (Conselheiro(a) Tutelar)

Considero que o maior desafio com a escuta ou oitiva de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual por serem casos complexos no meio familiar quando a criança por medo ou alienação parental não quer ou não consegue falar. (Psicólogo(a))

Outro aspecto mencionado por operadores do Direito e profissionais da área da Saúde como desafio foi o lapso entre a notificação do abuso sexual e a escuta da alegada vítima tanto na Delegacia como no Poder Judiciário, além do exíguo tempo para realizar o referido procedimento.

A demora para a escuta, no caso, a espera da vítima e familiares para serem ouvidos traz um sentimento de descrença e muitas vezes é o tempo suficiente para que as ameaças à vítima pelo presumido agressor a façam mudar de depoimento. (Psicólogo(a))

Os prazos processuais se prorrogam durante anos, fazendo com que a suposta vítima venha a depor em juízo muitos anos depois da notificação dos fatos delituosos para a autoridade policial. (Psicólogo(a)).

A questão do tempo. Primeiro, que a vítima não demore a ser ouvida em juízo. Segundo, no sentido de que a escuta da vítima seja feita de forma calma, sem pressa ou afobação¹⁶. (Defensor(a))

A própria matéria e o constrangimento natural dificulta. Embora ela passe por um acolhimento e entrevista cognitiva, o pouco tempo de contato no dia da audiência não possibilita uma maior conexão e estabelecimento de um vínculo de confiança maior, por parte da criança. (Juiz(a))

Longo intervalo entre o fato e oitiva. Pouco tempo para conversar com a vítima. (Promotor(a))

Segundo os profissionais da Saúde, a morosidade no trâmite dos processos investigativo e judicial tem gerado uma contaminação no discurso da alegada vítima, e por vezes, tem causado revitimização. Cabe mencionar que há divergências entre profissionais da mesma área quanto à necessidade de uma única escuta por meio de videogravação, o que foi denominado no Brasil de depoimento especial: alguns consideram esse o meio mais adequado, pois evita que a alegada vítima relate diversas vezes em órgãos diferentes o presumido abuso e conseqüentemente a revitimização; outros acreditam que a revitimização ocorre não por causa das diversas escutas, mas devido às práticas inadequadas dos profissionais que realizam o procedimento, por falta de capacitação técnica.

E um dos maiores desafios é a rede de proteção, “tirar” e minimizar as vindas e vindas aos órgãos para expor toda a história. Isso gera maior parte das vezes uma revitimização. (Assistente Social)

Outro desafio é que a gente que trabalha aqui no judiciário, o tempo entre o fato, entre a denúncia e a chegada aqui, a criança já passou por mil lugares, a criança já está com depoimento muito contaminado. Então, eu acho que isso dificulta muito essa escuta, mesmo que pôr a gente trabalhar em vara de família não é o principal foco, mas é um aspecto importante a ser levado em consideração na avaliação. Mesmo aqui, a criança já vem passando por muitos locais e isso com certeza contamina a fala da criança.

¹⁶ Termo relativo à impaciência, falta de cautela.

Isso não quer dizer que eu ache que é legal gravar para ser só uma vez, porque às vezes o risco é esse, quando a gente diz que acha prejudicial à criança passar por vários locais que pode ser prejudicial, às vezes se faz uma ligação direta com um benefício que um vídeo traria, mas eu não vejo esse benefício. [...] A criança ser escutada muitas vezes traz prejuízos e revitimização? Não necessariamente, porque se essas diversas escutas fossem feitas por profissionais qualificados, essa escuta poderia ter inclusive um efeito benéfico para essa criança, de ressignificação, de elaborar o que foi vivido. A questão não é passar por isso várias vezes, é o modo como ela passa. (Psicólogo(a))

Os psicólogos de todos os órgãos do SGDCA que participaram da investigação mencionaram a importância da compreensão, durante a realização da escuta, dos aspectos desenvolvimentais e familiares das crianças e dos adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual, uma vez que a realização do procedimento sem considerar esses aspectos pode vir a gerar interpretações errôneas. Consideram ainda relevante o profissional abster-se de preconceitos e estar em condições emocionais para entrar em contato com questões relativas à sexualidade.

[...] Conseguir diferenciar o que é fantasia, o que é uma interpretação de um terceiro que ela incorporou em seu discurso e/ou o que se trata realmente de vivências abusivas, considerando ainda as diversas fases de desenvolvimento da criança/adolescente, eis talvez o maior desafio a ser enfrentado nesta árdua tarefa. (Psicólogo(a))

Acho que às vezes por vieses morais, religiosos, algumas áreas do conhecimento não abordam a questão do desenvolvimento psicológico da criança levando em consideração a sexualidade e isso é de fundamental importância na análise, na avaliação de como se construiu denúncia, porque a denúncia é uma construção, é tudo perpassado por um olhar, por uma percepção sobre o que é a criança, que idade ela está, que características são inerentes, porque certas coisas são comuns e a gente escuta como se fosse absurdo, principalmente no contexto do divórcio, em que o outro é alvo de desconfiança. (Psicólogo(a))

De acordo com o que foi mencionado pelos participantes, diversos limites e dificuldades estão presentes atualmente na prática da escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, em todos os órgãos do SGDCA. Foi evidenciado que há um distanciamento significativo entre as condições atuais de trabalho e o que é pensado como ideal.

6.1.2.2 Capacitação e formação profissional

Nessa categoria, 68% dos inquiridos responderam que a falta de capacitação e formação profissional configura-se como um desafio. De acordo com os participantes, as capacitações oferecidas pelos órgãos SGCDA incluídos na investigação, são insuficientes ou inexistentes, razão pela qual esse se configura como o principal desafio para realização da escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual.

Não temos capacitações direcionadas especificamente para a oitiva qualificada e de acordo com as faixas etárias, o jeito de começar o diálogo com crianças e adolescentes vítimas dessa violência. (Conselheiro(a) Tutelar)

[...] acredito que uma formação continuada, com palestras, aulas, cursos, seria importante para uma melhor gradual da qualidade de atendimento destas supostas vítimas de abuso sexual. (Médico(a))

O grande desafio é a capacitação dos atores do sistema com relação às técnicas e a sensibilidade que precisa ser desenvolvida pelos mesmos, com o fim de entenderem que o caso é de saúde mental e precisa ser tratado. (Promotor(a))

Nesse contexto, a maioria dos participantes referiu que a busca de uma preparação técnica depende de motivações individuais, gerando ônus significativos para eles, tendo em vista que necessitam pagar as capacitações e realizá-las fora do horário de trabalho.

Então, eu acho que a capacitação aqui seria fundamental. Muitas vezes eu me vejo, assim como vejo outros profissionais, buscando capacitação em vara de família, em laudos, em dinâmicas familiares. [...] E isso a gente vai fazendo de forma muito aleatória, muito individual. (Psicólogo(a))

Alguns(as) psicólogos(as) relataram, ainda, que a formação acadêmica não oferece subsídios suficientes para trabalhar com o tema do abuso sexual contra criança e adolescentes, tendo em vista que as disciplinas ofertadas são generalistas e não abordam temas como a violência doméstica e escuta de crianças e adolescentes.

Em geral, as formações de nível superior no nosso cenário local em cursos como Direito, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Medicina, Enfermagem não contemplam de forma obrigatória disciplina sobre os Direitos da Criança/Adolescência e Violência doméstica (física, psicológica e sexual), não estando incluídos nos projetos pedagógicos dos cursos. (Psicólogo(a))

Eu acho que o nosso cenário da psicologia, a gente tem poucos recursos, desde a época da faculdade, que a gente não tem cadeiras, matérias, cursos que abordem esses temas para nos familiarizarmos com a temática até o nosso campo de trabalho. (Psicólogo(a))

Diante do exposto, os participantes, de um modo geral, ressaltaram que a falta de capacitação continuada e da oferta de cursos que contemplem a real necessidade dos profissionais tem repercutido, negativamente, no trabalho desenvolvido nos órgãos do SGDCA. A maioria dos profissionais referiu não se sentir suficientemente preparado para realizar a escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido abusadas sexualmente.

6.1.2.3 Condições de trabalho

Nesta categoria, 66% dos inquiridos consideraram as condições de trabalho, em que exercem escuta, um desafio. Os participantes mencionaram que a falta de estrutura física adequada para o acolhimento de crianças e adolescentes tem sido um desafio na atuação profissional. Foi relatada a carência de materiais lúdicos em condições de uso, além da necessidade de um ambiente que resguarde o sigilo, a privacidade e intimidade das alegadas vítimas. Vários profissionais relataram a preocupação em garantir os direitos das alegadas vítimas e seus familiares, diante das condições atuais de trabalho.

[...] dispor de ambiente adequado para tal, de modo a dar-lhe maior privacidade. (Delegado(a))

Melhoria da estrutura física para melhor acolhimento da criança/adolescente. (Defensor(a))

Acho que a estrutura física também é outro desafio. No nosso caso a gente tem uma boa estrutura física em termos de sala, mas a questão do sigilo, as paredes não são adequadas. A gente tem condições de

proporcionar, mas ainda não é do modo ideal, então se torna um desafio também. A questão do tipo de material, algumas coisas já estão muito velhas, brinquedos velhos, sem cabeça, sem perna, sem está completo. (Psicólogo(a))

Meu sincero desejo é que os juízes e demais atores da seara judicial de Fortaleza-Ceará-Brasil tivessem a disposição: a) ambiente adequado, lúdico, nada que lembrasse algo como o “claustro”. b) que tivéssemos conosco psicólogos e assistentes sociais, com preparo na área das oitivas de vítimas de abuso sexual, que pudessem atuar elaborando as perguntas apropriadas à vítima, a fim de que pudéssemos promover um justo julgamento em desfavor daquele cuja autoria é imputada. Infelizmente não dispomos da mínima condição de realizar um trabalho de qualidade. (Juiz(a)).

Outro fator referido pelos participantes foi a elevada rotatividade dos profissionais da área da Saúde em alguns órgãos do SGDCA, devido ao vínculo empregatício precário, o que repercute negativamente no desenvolvimento das atividades. Foi mencionado que as mudanças frequentes de profissionais, principalmente, psicólogos e assistentes sociais, gera dificuldade para realizar um trabalho interdisciplinar, assim como inviabiliza a articulação com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. Ademais, a sobrecarga de trabalho foi salientada como desafio, principalmente, por profissionais da área da saúde.

Carência de equipe multidisciplinar: hoje temos um convênio com a prefeitura, cargos de psicólogos e assistentes sociais são preenchidos por profissionais com contrato de terceirização, sujeitos a mudanças repentinas, quebrando todo o entrosamento entre os profissionais que atuam nas oitivas, além de não contarmos com os dois profissionais durante todo o dia, nem substitutos no caso de licença, férias ou ausências decorrentes de algum evento ou reunião. (Escrivã)

[...] Também a quantidade de pessoas, a gente não consegue dar conta dessa demanda no tempo hábil. Então, não tem profissionais suficientes, os profissionais que tem aqui ficam sobrecarregados e com essa sobrecarga também fica mais difícil ir atrás de informações. (Psicólogo(a))

Diante do exposto, os participantes informaram que as condições de trabalho nos órgãos do SGDCA, em todas as instâncias, são precárias e necessitam de adequações, desde a atuação de profissionais de diversas áreas de conhecimento à um ambiente para a realização da escuta com estrutura satisfatória, de acordo com a necessidade das crianças e dos adolescentes

assistidos.

6.1.2.4 Trabalho interdisciplinar

No que se refere ao trabalho interdisciplinar, 64% dos inquiridos consideram que este é um desafio significativo. Os participantes do estudo referiram que se faz necessária a atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento de forma interdisciplinar, para que sejam efetivadas práticas que contemplem as necessidades das crianças e dos adolescentes assistidos pelo SGDCA e seus direitos sejam efetivamente garantidos.

As áreas de conhecimento, seja psicologia, serviço social ou jurista tem que ser interdisciplinar, tem que fazer laços com outras ciências que se aprofundam, que exploram mais, não por metodologia, mas sobre o conhecimento teórico sobre o desenvolvimento sexual infantil. [...] E o desafio é criar espaço de debate interdisciplinar, profissionais de várias áreas e setores. (Psicólogo(a)).

Além disso, os profissionais mencionaram a importância da articulação de toda a rede de apoio à criança e ao adolescente uma vez que, atualmente, há muita dificuldade de estabelecimento de contatos, não havendo trocas de informações e experiências entre os órgãos do SGDCA.

[...] necessário maior relação entre os referentes órgãos envolvidos nesse atendimento. (Médico(a))

Desarticulação em vários níveis entre aos diversos atores/órgãos que compõem o sistema de Garantia de Direitos/Rede de proteção. (Psicólogo(a))

Os Operadores do Direito mencionaram, além da necessidade de capacitação, a carência de profissionais de outras áreas do conhecimento (psicologia, serviço social, psiquiatria *etc.*) no SGDCA, fator que dificulta a atuação profissional.

[...] abuso sexual contra criança ou adolescente até hoje é para mim o processo mais delicado, sensível de julgar, quer pela falta absoluta de ambiente par realizar a escuta, quer pela minha falta de

treinamento (nunca foi ofertada), quer pela inexistência de profissionais das áreas afins (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, psiquiatras, professores) que pudessem nos ajudar nessa árdua missão. (Juiz(a))

Psicólogos e Assistentes Sociais ressaltaram a dificuldade de compressão de suas funções por parte de profissionais de outros cargos (Operadores do Direito e Conselheiros Tutelares), uma vez que há solicitações que ultrapassam a possibilidade de atuação, gerando em muitas ocasiões conflitos éticos.

São muitos os desafios aqui. Uma coisa que eu acho primeiro é o próprio contato com mundo do direito, os operadores do Direito, o modo como eles pensam o nosso papel nessa escuta. O modo como eles pensam o nosso papel diz respeito a como a pergunta é feita pra gente responder. E as cobranças que são feitas ao profissional, a pressão, às vezes até em forma de assédio. Eu acho que esse é um grande desafio, porque existe autonomia, mas o desconhecimento do direito em relação à psicologia dificulta a nossa autonomia no trabalho. (Psicólogo(a)).

Um dos principais desafios é o fato dos operadores do direito não saberem distinguir a avaliação mais indicada para a apuração de um presumido abuso sexual. (Assistente Social)

[...] a questão dos conselheiros repassarem pra mim com o objetivo que eu vá descobrir se houve ou não esse abuso e muitas vezes não é possível. (Psicólogo(a))

Além das dificuldades acima relatadas, os psicólogos informaram que um desafio relevante é a realização do trabalho tendo como pressuposto a necessidade do acolhimento e compreensão dos fatores familiares, sociais e culturais do contexto em que a alegada vítima se encontra, visando o melhor interesse da criança e não somente a punição do agressor ou autor. Esses profissionais ressaltaram que a acusação do abuso sexual é considerada em suas avaliações, todavia a função deles não é investigativa ou inquiridora, apesar de haver uma cobrança do SGDCA para produzir provas.

O principal desafio é se fazer entender que a gente não está ali pra produzir provas. Aquela criança tem o direito de falar, de se expressar durante o processo, mas que não é obrigada. (Psicólogo(a))

Outro ponto que acho que é um desafio é compreender do que é o

melhor interesse da criança. Na minha perspectiva o melhor interesse da criança não é dar foco a responsabilização do agressor. Embora acho que dê pra tirar a criança de uma situação potencialmente de violência, na dúvida dá pra preservar o vínculo. Até porque a averiguação do abuso é de difícil constatação, de difícil objetificação, se perde muito tempo, não se tem o resultado esperado e afastamentos são feitos, pessoas são condenadas antes mesmo de uma sentença. [...]. A importância de se dá um viés de acolhimento à criança é um desafio, requer um compreensão humana, baseada na Declaração dos Direitos Humanos, uma perspectiva do que é ético na escuta de uma criança, ela é vinculada a essas pessoas. (Psicólogo(a))

Assim, verificou-se que profissionais de todos os órgãos do SGDCA reconhecem a importância do trabalho interdisciplinar e a necessidade de uma maior articulação de toda a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de Risco para Violência (atuação integrada e articulada das instituições, órgãos e atores que atuam no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias), com o intuito de garantir um atendimento com qualidade. Entretanto, a realidade ainda está distante do ideal.

6.2 DISCUSSÃO

Os resultados da presente investigação são discutidos tendo como fundamentação a literatura referente à temática em tela, de forma a contemplar os objetivos, as questões e as hipóteses propostos. Inicia-se com a discussão dos dados quantitativos, referentes às questões em escala tipo Likert, e posteriormente, há a abordagem dos dados qualitativos, relativos à questão aberta.

6.2.1 Dados quantitativos

6.2.1.1 Formação, capacitação profissional e conhecimento acerca da escuta

A partir dos resultados coletados percebeu-se que 68% (Tabela 5) dos entrevistados responderam que possuem formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes, o que pode estar relacionado

ao fato de 86,7% (Tabela 3) dos participantes terem graduação em Direito, Pedagogia, Medicina, Psicologia e Serviço Social, tendo em vista que nessas graduações há disciplinas que abordam questões relacionadas à infância e à adolescência.

Esses resultados permitem responder a primeira questão suscitada nessa investigação (Q1), uma vez que se verifica que a maioria dos inquiridos considera que recebeu formação adequada para realizar escuta de crianças e adolescentes.

Os estudos de Balbinotti (2008); Amendola (2013); Santos et al. (2014); Azambuja (2017) apontam que profissionais da área da Saúde, nomeadamente Assistentes Sociais e Psicólogos, possuem formação acadêmica que contempla aspectos do desenvolvimento infantojuvenil. Todavia, a formação jurídica por si só, apesar de contemplar conteúdos referentes aos direitos de crianças e adolescentes, não prepara os profissionais para uma abordagem humanizada a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, por não possibilitar conhecimento acerca do desenvolvimento.

No que tange as concepções dos participantes acerca do conhecimento sobre os fatores desenvolvimentais das vítimas, 88% das respostas foram no polo de concordância quanto ao conhecimento acerca dos fatores relacionados à violência, assim como mais 70% demonstraram compreensão sobre: a importância da vinculação com a vítima durante a realização da escuta; as repercussões que o decurso do tempo tem sobre a fala do sujeito e a possibilidade da escuta repetitiva, em diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente gerarem danos ao desenvolvimento infantojuvenil. O resultados obtidos respondem a primeira questão (Q1) desta investigação, uma vez que se percebe que a maioria dos participantes demonstra conhecimento adequado acerca do desenvolvimento infantojuvenil e das repercussões do abuso sexual

Foi verificado ainda que na concepção dos inquiridos, há ciência por parte deles acerca dos fatores inerentes ao abuso sexual, sua contextualização e as repercussões deste ato abusivo para o desenvolvimento infantojuvenil (Tabela 8), o que permite responder a questão três desta investigação (Q3). A partir

destes resultados, verifica-se que a formação acadêmica e os conhecimentos adquiridos exercem influência nas concepções dos profissionais acerca do abuso sexual e suas implicações para o desenvolvimento, conforme suscitado em Q1.

A literatura considera que o conhecimento quanto ao abuso sexual e sua contextualização são relevantes para que o responsável pela escuta tenha uma percepção clara acerca da complexidade que envolve a denúncia de abuso sexual, tenha ciência sobre aspectos do desenvolvimento infantojuvenil e desenvolva habilidades para acolher na abordagem a vítima. O conhecimento pode ser adquirido por diversos meios, dentre os quais se destacam: formação, experiência e aprendizagem independente (APSAC, 1996; Santos et al., 2014).

No que se refere ao treinamento específico para realizar a escuta de crianças e adolescentes, assim como a participação de capacitação continuada sobre as repercussões da violência para o desenvolvimento humano, o que permite responder a segunda questão do presente estudo (Q2), foi verificado que 54.7% dos inquiridos responderam no polo da discordância quanto ao treinamento e 50.6% responderam, também, no polo da discordância no que diz respeito à capacitação (Tabela 7).

Entretanto, quanto à concepção dos sujeitos acerca de seu preparo profissional, houve uma tendência a respostas moderadas (DP=29.3%, CP=41.3%), o que permite inferir que apesar de o SGDCA não oferecer capacitações, os profissionais buscam individualmente o aperfeiçoamento.

A literatura menciona a importância da capacitação e do preparo profissional para se abordar crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual. Entretanto, investigações afirmam que no Brasil o SGDCA não oferece referidas formações, o que tem trazido prejuízos para a garantia da proteção das vítimas, pois nem todos os profissionais consideram-se preparados para atuar com o tema do abuso sexual e possuem condições de realizar capacitações com seus próprios recursos financeiros (APSAC, 1996; Lamb et al., 2008; Amendola, 2009; Ribeiro, 2009; Santos et al., 2014).

6.2.1.1.1 Métodos e técnicas utilizados durante a escuta

Nessa categoria foi possível analisar a quarta questão deste estudo (Q4). Verificou-se que a maioria dos inquiridos (Tabelas 9 e 10) considera que durante a realização da escuta atuam em conformidade com o que a literatura dispõe sobre as habilidades profissionais e pessoais, além das técnicas necessárias para abordar a criança e ao adolescente de forma satisfatória, sem causar-lhes danos secundários.

Conforme a literatura é necessário que o entrevistador tenha habilidades verbais e não-verbais, assim como capacidade empática de se comunicar de acordo com as necessidades da vítima. Ademais, obter um conhecimento prévio acerca da dinâmica do abuso, considerando fatores contextuais, históricos, emocionais e sociais, além do respeito incondicional à vítima é necessário para uma condução ética da escuta.

Nesse sentido, informar a criança ou o adolescente com relação aos objetivos do procedimento, uso de equipamentos de gravação de áudio ou vídeo e profissionais presentes durante a escuta está relacionado à conduta ética, uma vez que há uma compreensão de que a vítima tem o direito de compreender o contexto no qual está inserida (Furniss, 1993; CFP, 2010).

Ressalta-se que no Município de Fortaleza-CE, durante a investigação, poucos profissionais usavam sistema de gravação da escuta, o que pode estar relacionado ao fato da lei vigente na época não fazer referência ao uso obrigatório do depoimento especial.

No que tange ao uso de protocolo de entrevista durante a escuta houve uma variação das respostas, com porcentagem maior (41,3%) de “discordo totalmente” (DT). Cabe mencionar que os estudos realizados no Brasil, verificaram que, em regra, não há capacitação técnica dos profissionais do SGDCA sobre protocolos de entrevista cientificamente elaborados (Azambuja, 2006; Froner & Ramires, 2008; Benia, 2015).

6.2.1.1.2 Condições de trabalho para realização da escuta

Os resultados a seguir analisados respondem a quinta questão deste estudo (Q5). No que se refere as condições de trabalho, os inquiridos informaram, em sua maioria, que possuem condições estruturais adequadas para a realização da escuta, uma vez que o ambiente permite o acolhimento, segurança e privacidade, assim como o tempo de escuta é suficiente para estabelecer uma vinculação com a criança ou o adolescente (Tabela 11).

Os dados coletados contrariam os estudos realizados no Brasil por Azambuja (2006); Habigzang et al. (2006); Froner & Ramires (2008); Amendola (2013); Santos et al. (2014), em que foram verificadas condições inapropriadas para realização da escuta no SGDCA, tanto devido à estrutura física precária, como a falta de materiais lúdicos e gráficos para o trabalho e tempo insuficiente para uma escuta acolhedora.

No que se refere ao uso da escuta prioritariamente como meio de produção de provas e busca pela responsabilização do agressor ou autor, as respostas foram divididas nos dois polos (Tabela 11). Esses resultados corroboram com os estudos realizados no Brasil por Froner & Ramires, (2008); Amendola (2013); Azambuja (2017), que asseveram a dificuldade dos responsáveis pela escuta em considerar a prioridade absoluta de proteção à criança e ao adolescente em detrimento da produção de provas ou punição do agressor ou autor.

Com base nos resultados, infere-se que um número significativo de profissionais, apesar de demonstrarem ter conhecimento acerca do abuso sexual e de sua dinâmica, na atuação profissional não consideram aspectos relevantes do desenvolvimento infantojuvenil.

A literatura aponta que muitos entrevistadores realizam avaliações equivocadas do relato de crianças e adolescentes por desconsiderarem aspectos relevantes das fases do desenvolvimento como memória, linguagem e sexualidade (Mart, 2010; Welter et al., 2010; Philips et al., 2011; Agulhas & Anciães, 2015).

Com relação à percepção acerca de aspectos coercitivos por parte do

SGDCA vivenciados pelos inquiridos, verificou-se que 53.4% responderam no polo da concordância. Esse fator foi observado em alguns estudos, tendo em vista que muitos profissionais sentem-se pressionados em produzir provas em um tempo limitado, gerando constrangimentos entre as categorias (Azambuja, 2017).

A literatura dispõe que aspectos coercitivos podem levar o profissional a realizar a escuta em tempo inadequado, não proporcionando à criança e ao adolescente condições para expressão de suas ideias, anseios e sentimento, o que pode gerar uma vitimização secundária (Amendola, 2013).

Verificou-se que 65.3% dos sujeitos responderam que conversam com outros profissionais acerca dos questionamentos que devem ser realizados durante a escuta, havendo, portanto, um diálogo entre os participantes quanto à atuação profissional, o que pode estar relacionado à comunicação entre pares. A literatura indica a relevância dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual compartilharem com colegas e profissionais de outras áreas do conhecimento dúvidas quanto à prática, entretanto vários autores referem que há uma dificuldade de interlocução entre profissionais que ocupam cargos diferentes no SGDCA (Furniss, 1993; Froner & Ramires, 2008; Habigzang et al., 2006; Silva et al., 2013).

6.2.1.2 Relação entre as respostas, as variáveis sociodemográficas, o tempo de escuta e a escala

Os resultados apontam que apenas alguns itens da escala apresentam correlação significativa com a idade e tempo que realiza a escuta (Tabela 12). Sujeitos com mais tempo de escuta revelaram possuir uma melhor compreensão da dinâmica do abuso sexual e das técnicas necessárias para a realização de uma escuta satisfatória de crianças e adolescentes, o que está de acordo com a hipótese 2 desta investigação (H2).

A literatura aponta que profissionais com três a cinco anos de experiência com crianças abusadas sexualmente possuem melhores condições teóricas e técnicas para realizar a escuta, em virtude da familiarização com o

tema e demais aspectos envolvidos, além da participação em seminários e congressos que discutem assuntos relacionados à violência (APSAC, 1996; 2002; 2008).

Observou-se ainda uma tendência dos profissionais com maior idade a não perceberem aspectos coercitivos do SGDCA, além de uma maior disponibilidade em dialogar com outros profissionais acerca das dúvidas (Tabela 15), contrariando a hipótese 1 deste estudo (H1). Há um consenso entre os estudos quanto à necessidade de se adotar um trabalho interdisciplinar em equipes que atuam com crianças e adolescentes por suspeita de abuso sexual, todavia, a literatura salienta que esse trabalho ainda permanece fragmentado e desorganizado (Dobke, 2001; Azambuja, 2013; Santos et al., 2014).

Apesar da literatura não referir à correlação entre os fatores observados, na presente investigação tem-se como hipótese que profissionais com menor idade apresentam maior vulnerabilidade ao estresse no ambiente de trabalho em decorrência da demanda de atender prazos inadequados, impostos pelo SGDCA, o que interfere no processo de realização da escuta.

Na correlação entre o sexo e a escala (Tabelas 16, 17, 18 e 19), confrontando a hipótese 3 deste estudo (H3), foram verificadas algumas diferenças significativas quanto aos seguintes aspectos: concepção do conhecimento acerca de diversas formas de violência e dos fatores que influenciam no depoimento de crianças e adolescentes, além dos métodos e técnicas utilizados (habilidades técnicas) e disponibilidade para uma intervenção interdisciplinar.

Apesar de não terem sido verificadas na literatura específica (abuso sexual e escuta) as diferenças supracitadas, os resultados obtidos permitem inferir que questões socioculturais influenciam nas concepções e atuação dos inquiridos, uma vez que estruturas antigas da divisão sexual continuam interferindo nas funções desenvolvidas por homens e mulheres, considerando que estas se dedicam mais a espaços privados ou extensões destes (serviços sociais e educativos), estando mais aptas ao diálogo e ao cuidado (Bourdieu, 2013).

Quanto a correlação entre o grau de instrução e a escala (Tabelas 20, 21,

22, 23 e 24), verificaram-se diferenças significativas entre inquiridos com Ensino Médio completo, Graduação e Pós-Graduação, nas quais o grau de instrução denotou influenciar tanto no conhecimento dos profissionais acerca do abuso sexual e suas peculiaridade quanto nas habilidades relevantes para a realização da escuta de criança e adolescentes, o que corrobora com a hipótese 4 deste estudo (H4).

Nesse sentido, percebeu-se, conforme apontado pela literatura, que a formação profissional tem interferência sobre o conhecimento dos sujeitos acerca de fatores relevantes para a efetivação do trabalho no SGDCA com qualidade (Furniss, 1993; Dobke, 2001; Froner, 2008; Azambuja, 2017).

Cabe mencionar que apesar dos dados supracitados, a maioria dos inquiridos com pós-graduação denotaram conhecimento insuficiente acerca de fatores do desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes (memória e linguagem), o que possibilita refletir sobre Q1 e está em consonância com a literatura, uma vez que os estudos consideram que o conhecimento adquirido no ensino superior quanto ao desenvolvimento humano é, na maioria das vezes, superficial (Amendola, 2013; Santos et al., 2014).

No que tange a correlação entre a escala e a graduação realizada (Tabelas 25, 26, 27 e 28), observou-se uma diferença significativa quanto a conceção dos inquiridos acerca da formação relativa ao desenvolvimento, tendo em vista que profissionais da área de Ciências da Saúde (Medicina e Psicologia) tiveram maior concordância do que profissionais de Ciências Sociais (Administração, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Contábeis Ciências, Pedagogia, Serviço Social). Ademais, participantes com graduação em Ciências da Saúde demonstraram ter tempo e condições para o estabelecimento da vinculação com a vítima, apesar de informar que percebem aspetos coercitivos do SGDCA para realização do trabalho.

Os resultados estão em sintonia com a H4 e com as investigações empreendidas, nas quais se observa que os cursos da área da Saúde abordam com maior frequência assuntos relativos ao desenvolvimento humano, assim como profissionais dessa área estão mais disponíveis para uma escuta ativa, apesar de serem cobrados para produzir relatórios em tempo inadequado, por

serem considerados estudos técnicos relevantes para a produção de provas (Brito et al., 2006; Pisa, 2006; Froner, 2008; Schaefer et al., 2012; Amendola, 2013;).

Quando correlacionada a escala com o local de trabalho (Tabelas 29, 30, 31, 32 e 33), averiguou-se que profissionais dos Conselhos Tutelares tendem a discordar acerca da relevância da vinculação para uma escuta efetiva de crianças e adolescentes, assim como da interferência do tempo no discurso da vítima. Afere-se também que profissionais do Sistema de Segurança (DCECA e PEFOCE) tendem a discordar que a escuta repetitiva pode gerar danos à criança ou ao adolescente. Os profissionais do Sistema de Justiça, por sua vez, denotaram maior habilidade técnica para realizar escuta de crianças e adolescentes, tendo em vista o tipo de questionamento utilizado e o tempo para a entrevista, bem como a importância de não se fazer uso da escuta prioritariamente como produção de prova e punição do alegado agressor ou autor.

Os resultados estão em conformidade com a H4 e com estudos já realizados que inferem que os Conselhos Tutelares e o Sistema de Segurança, apesar de serem portas de entrada da comunidade para a notificação/denúncia do abuso sexual e terem uma elevada demanda de atendimentos, o número de profissionais capacitados para realização da escuta por suspeita de abuso sexual é significativamente menor do que no Sistema de Justiça (Santos et al., 2014; Azambuja, 2017; Fórum DCA & Renas, 2017).

No que se refere à correlação entre a escala e o cargo exercido pelos participantes (Tabelas 34, 35, 36, 37 e 38) aferimos uma diferença significativa entre Conselheiros Tutelares, Profissionais das Áreas da Saúde e Operadores do Direito, tanto no que diz respeito ao conhecimento como aos métodos e técnicas utilizados para efetivação da escuta. Os profissionais da Área da Saúde e Operadores do Direito denotam possuir mais conhecimento do que Conselheiros Tutelares sobre os aspectos relevantes a serem considerados no momento da escuta, o que confirma a H4.

Vale mencionar que profissionais da área da Saúde tendem a considerar que o procedimento de escuta não deve ser usado, principalmente, como

produção de provas. Entretanto, somente 87% consideraram relevante ouvir familiares ou terceiros para compreensão do abuso sexual. Investigações realizadas no Brasil aduzem que os Conselheiros exercem suas funções em condições desfavoráveis devido à sobrecarga de trabalho e escassez de infraestrutura, o que tem repercutido na disponibilidade para formação, capacitação técnica e, conseqüentemente, no trabalho empreendido (Batista & Cerqueira-Santos, 2012; Campos, 2014).

6.2.2 Dados qualitativos

Em análise à questão “De acordo com sua prática, quais os principais desafios da escuta ou oitiva de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual?” Foi possível perceber os desafios vividos pelos profissionais que realizam a escuta no SGDCA de Fortaleza-CE, o que permitiu responder a sexta questão deste estudo (Q6). Os dados foram organizados em quatro categorias: capacitação e formação profissional; trabalho interdisciplinar; condições de trabalho; e necessidades das crianças e adolescentes.

6.2.2.1 Capacitação e formação profissional

Em geral, os inquiridos de todos os órgãos que participaram da investigação relataram que o SGDCA não oferece suporte técnico para realização de escuta de crianças e adolescentes, o que tem repercutido na prática cotidiana. A literatura ratifica que os profissionais que atuam no SGDCA, em regra, não receberam capacitação técnica para abordar a criança e ao adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, sendo esta de extrema importância para que se sintam preparados, garantindo a proteção integral da vítima e sua família, evitando-se danos secundários (Brito & Pereira, 2012; Amendola, 2013; Santos et al., 2014; Azambuja, 2017).

Foi possível averiguar que os conhecimentos dos sujeitos são adquiridos por meio da própria experiência cotidiana e/ou por formações e capacitações

particulares, que dependem do esforço e interesse de cada profissional. Os estudos apontam que a intervenção técnica especializada se faz necessária quando se trabalha com crianças e adolescentes em situação de violência sexual, em virtude da necessidade de abordar temas que exigem da vítima forte mobilização de recursos emocionais; entretanto, no Brasil pouco se investe em conhecimento nesse área (APSAC, 1996; Lamb et al., 2008; Batista & Cerqueira-Santos, 2012; Amendola, 2013).

Ademais, assim como no estudo realizado por Azambuja (2017) foi verificado na presente investigação que a formação no nível superior em diversos cursos no Brasil não contempla ou contempla de forma superficial temas como a violência doméstica e violação dos direitos de crianças e adolescente, fatores que repercutem na atuação dos profissionais junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

6.2.2.2 Trabalho interdisciplinar

Verificou-se que a articulação entre as diversas categorias profissionais que realizam a escuta de crianças e adolescentes no SGDCA configura-se como um desafio relevante, uma vez que a comunicação entre as diversas áreas do conhecimento ainda é incipiente, e por vezes conflituosa, o que dificulta a compreensão das funções e uma atuação ética.

Froner (2008) verificou em investigação realizada com operadores do Direito e profissionais da área da Saúde que há uma falta de comunicação e parcerias entre os serviços que compõem a Rede de Proteção à criança e ao adolescente. A autora ressalta a necessidade do trabalho se configurar numa perspectiva interdisciplinar, por meio do diálogo e das complementaridades dos distintos profissionais e diferentes conhecimentos.

Os estudos revelam ainda que a interdisciplinaridade e o trabalho em rede são imprescindíveis para proteger a vítima, possibilitando que a escuta seja efetivada no seio de um sistema de garantia dos direitos fundamentais e contemplando a atuação de diversos órgãos do SGDCA. Entretanto, foi observado que os participantes da investigação também vivenciam dificuldades

para estabelecer diálogo com os diversos órgãos da rede de proteção, o que torna o trabalho isolado, sem uma perspectiva sistêmica (CFP, 2010; Azambuja, 2017).

Nesse contexto, foi averiguado que a criança e o adolescente ainda são ouvidos nos órgãos do SGDCA por profissionais que não receberam qualificação técnica para uma escuta. Ademais foi percebido que há divergências quanto aos benefícios que o método do depoimento especial possa trazer para crianças e adolescentes em situação de abuso sexual.

O resultado está de acordo com as investigações realizadas no Brasil, que apuraram que a tomada de depoimento de crianças e adolescentes é realizada na maioria das Comarcas com a mesma formalidade de um procedimento realizado com adultos, apesar de em algumas Comarcas ser utilizado o método do depoimento especial, com sistema de videogravação.

Alguns estudos revelam benefícios quanto ao uso do depoimento especial, uma vez que a vítima evita lembrar o alegado crime e outros sustentam que apesar da intenção de proteger a criança e o adolescente de uma revitimização. Essa técnica pode vir a colocar a criança e o adolescente na condição de objeto do Direito, uma vez que a intenção continua a ser a produção de provas em detrimento da proteção da vítima (Balbinotti, 2008; Brito & Pereira, 2012; Azambuja, 2017).

Vale mencionar que o uso do depoimento especial será obrigatório, no Brasil, em abril de 2018, com a entrada em vigor da Lei 13.341/2017.

Ademais, alguns inquiridos mencionaram que há uma dificuldade de compreensão entre algumas categorias, acerca das funções de cada profissional. Apreendeu-se, a partir dos dados coletados, que o comportamento de alguns operadores do Direito e Conselheiros Tutelares têm gerado conflitos éticos, culminando com violações dos direitos de psicólogos e assistentes sociais, uma vez que são exigidos destes, atuações que são contrárias aos seus preceitos éticos e aos interesses, direitos e garantias das vítimas de abuso sexual.

Estudos afirmam que é necessária uma compreensão do papel de cada profissional, com respeito e limites na atuação, havendo uma compreensão das

dificuldades e potencialidade de cada um. O conhecimento de aspectos inerentes à Psicologia e ao Serviço Social permite entender a impossibilidade de apresentar conclusões em alguns casos, além da relevância da autonomia e isenção de todos os profissionais (Brito et al., 2006; Balbinotti, 2008; Pelisoli, 2013).

A literatura revela que servidores do Poder Judiciário Brasileiro estão submetidos a sobrecargas de trabalho, cobrança, pressão, falta de autonomia, falta de práticas de reconhecimento e oportunidades de crescimento, condições precárias de trabalho, relacionamentos conflituosos e priorização na quantidade de produção em detrimento da qualidade devido à necessidade de atingir metas e preocupação com estatísticas (Carmo, 2014).

6.2.2.3 Condições do trabalho

Foi mencionada pelos inquiridos, principalmente por psicólogos e assistentes sociais, a dificuldade de se trabalhar com crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual em condições inapropriadas, tendo em vista a falta de material lúdico e gráfico em condições de uso, além da inexistência de acústica adequada a preservação do sigilo, em conformidade com as legislações brasileiras vigentes e concepções éticas de cada profissão.

Diversos estudos salientam que um ambiente apropriado para realizar a escuta, com segurança, privacidade e tranquilidade, facilita a expressão da vítima de abuso sexual e garante o respeito aos seus direitos, além de motivar os profissionais que atuam na área. A limitação verbal de crianças em estágio pré-escolar ou que apresentem algum comprometimento no desenvolvimento cognitivo pode ser sanada com o uso de material lúdico correspondente a sua faixa etária.

Entretanto, em consonância com os dados coletados nesta investigação, estudos realizados no Brasil constataram que psicólogos trabalham em condições inapropriadas, com estrutura física precária que inviabilizam ou prejudicam a escuta com crianças e adolescentes (Furniss, 1993; Habizang et al., 2005; Pfeiffer & Salvagni, 2005; Froner & Ramires, 2008; Amendola, 2013;

Santos et al., 2014).

Além das supramencionadas dificuldades na execução da escuta, os participantes informaram que a demanda de trabalho é elevada e não há profissionais suficientes com qualificação. Esses aspetos estão em consonância com outros estudos realizados no Brasil, em que se verificou uma saturação nos serviços (Froner, 2008; Amendola, 2013).

6.2.2.4 Necessidades da criança e do adolescente

Os participantes informaram como desafio em suas atuações o estabelecimento do vínculo com a vítima e a realização de perguntas de forma adequada. Os estudos desenvolvidos quanto ao tema consideram que a vinculação é fundamental na relação entre crianças vítimas de abuso sexual ou falsas acusações e o responsável pela escuta. Todavia há uma vulnerabilidade na criança ou no adolescente quanto a esse aspeto, em decorrência das experiências vividas (Furniss, 1993; Dobke, 2001; Azambuja, 2006).

Além disso, assim como mencionado pelos participantes, diversos estudos referendam a importância das habilidades pessoais e profissionais para abordar a vítima, iniciando-se o processo de escuta por meio de perguntas neutras, seguidamente por abertas e posteriormente fechadas (Furniss, 1993; Lamb et al., 2000; Lamb et al., 2008; McCoy & Keen, 2014).

Outro fator reportado pelos participantes como desafio foi a interferência dos familiares e questões culturais no momento da revelação da criança ou do adolescente acerca do abuso sexual, principalmente o intrafamiliar. Os estudos corroboram com os relatos dos inquiridos, afirmando que fatores internos e externos à família contribuem para a manutenção do segredo, dentre os quais se destacam: a culpabilização da vítima, a necessidade da família em manter uma alegada homeostase e a relutância de terceiros em acreditar na veracidade do crime (Furniss, 1993; Habizang et al., 2005; Froner & Ramires, 2008; Amendola, 2013).

Outrossim, profissionais da área da Saúde e operadores do Direito mencionaram o desafio de realizar a escuta após um decurso de tempo

significativo da denúncia e com escasso período para realizar o procedimento. Foi indicada ainda por psicólogos e assistentes sociais a possibilidade de contaminação do discurso da vítima, após diversas escutas.

Os estudos demonstram que esses aspetos têm se configurado como uma dificuldade presente em diversos países, razão pela qual se têm buscado novas técnicas para abordar a criança ou o adolescente, como o uso de protocolos de entrevistas e da videogravação.

No entanto percebeu-se, tanto na literatura como nos dados coletados, divergências quanto aos possíveis benefícios do uso dessas técnicas, principalmente a videogravação, denominada no Brasil de depoimento especial (Furniss, 1993; Lamb et al., 2000; Dobke, 2001; CNJ, 2010; Philips et al., 2011; Brito & Pereira, 2012; Santos et al., 2014).

Por último, foi referido pelos psicólogos a importância de se compreender os aspetos do desenvolvimento infantojuvenil, proporcionando um espaço de acolhimento, sem preconceitos e julgamentos pré-constituídos, para que se tenha uma percepção adequada do presumido abuso sexual. Esses resultados estão em consonância com a literatura, que aponta que a importância da escuta ser empreendida em ambiente protegido, acolhedor, imparcial e isento visto permitir a manifestação das emoções, pensamentos e anseios da vítima sem julgamento *a priori* (Froner, 2008; Schaefer et al., 2012; Pelisoli, 2013).

CONCLUSÃO

A necessidade da realização de estudos referentes à escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual é inequívoca, tendo em vista a comprovação através de observação e pesquisas dos impactos negativos da realização de uma escuta por profissionais que não possuem capacitações e habilidades pessoais e técnicas para entrevistar as vítimas.

Entretanto, como mencionado no decorrer desta investigação, os estudos quanto às condições teóricas e técnicas dos responsáveis pela escuta no SGDCA do Brasil são bastante precárias, principalmente, no que se refere à participação destes como sujeitos das investigações (Benia, 2015; Azambuja, 2017).

Por este motivo assume uma importância significativa o estudo das concepções que fundamentam o estudo do abuso sexual, bem como dos métodos e técnicas usados na realização da escuta das vítimas.

Nessa perspectiva, com a presente investigação foi possível apresentar uma análise da atuação de profissionais do SGDCA do Município de Fortaleza-CE, no eixo da defesa, que realizam a escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, considerando as concepções dos profissionais acerca do abuso sexual, da escuta e da qualificação profissional, assim como os procedimentos usados e os desafios da atuação.

Além disso, foi possível compreender a evolução dos conhecimentos sobre o abuso sexual na infância e adolescência, assim como as legislações específicas, os métodos e técnicas usados para realização da escuta da vítima em diversos contextos e a percepção dos profissionais acerca de suas atuações (Cloitre et al., 2002; Aded et al., 2006; Brito & Pereira, 2012; Amendola, 2013).

Os resultados obtidos na investigação empírica foram semelhantes aos encontrados na literatura consultada. De um modo geral, os profissionais demonstraram que, apesar dos relevantes avanços referentes ao conhecimento sobre o abuso sexual e à prática da escuta há uma diferença significativa entre a realidade do SGDCA e a forma preconizada para abordar a vítima.

Diversas limitações, dificuldades e desafios a serem superados foram registrados, a partir da relação entre os resultados obtidos e o que dispõe a literatura acerca dos temas supramencionados (Brito et al., 2006; Amendola, 2013; Azambuja, 2017).

Na análise estatística, foi possível verificar que a maioria dos participantes considera que possui conhecimento acerca de abuso sexual, suas peculiaridades e repercussões para o desenvolvimento, além de habilidades pessoais e profissionais para entrevistar a vítima, o que possibilitou responder as questões inicialmente levantadas, todavia contrariou outros estudos acerca da temática (Froner, 2008; Amendola, 2013; Azambuja, 2017), tendo em vista que estes verificaram a existência de lacunas ou dificuldades na formação pessoal e profissional de diversos técnicos do SGDCA brasileiro, responsáveis pela escuta de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual.

Observou-se ainda que os fatores sociodemográficos e o tempo que o profissional realiza a escuta, em regra, têm influência sobre as respostas dos sujeitos, chamando a atenção para alguns fatores que poderão ser de interesse para a prática e para a investigação.

Na análise qualitativa, verificaram-se, como desafio à realização da escuta, aspectos referidos em outros estudos, tais como: a dificuldade para o estabelecimento do vínculo com as vítimas, devido às peculiaridades do abuso sexual; a possível contaminação do discurso das vítimas após um decurso de tempo relevante e a falta de suporte institucional para aquisição de novos conhecimentos e realização do trabalho (Furniss, 1993; APSAC, 1996; Pisa, 2006; Philips et al., 2011).

Além disso, um número relevante de profissionais informou que um desafio significativo diz respeito à capacitação e ao treinamento para abordar crianças e adolescentes em situação de abuso sexual, corroborando com os estudos empreendidos por diversos pesquisadores. Dois outros aspectos, observados em outras investigações foram verificados na análise qualitativa: a dificuldade do trabalho interdisciplinar, devido à falta de compreensão do papel de cada profissional e falhas na comunicação e a existência de elementos

coercitivos nas ações desenvolvidas pelo SGDCA, que pressionam os profissionais para produção de provas.

Nesse contexto, percebeu-se que os inquiridos reconhecem que o trabalho vem sendo desenvolvido de forma insatisfatória e que o SGDCA não tem oferecido condições adequadas para a melhoria dos atendimentos, fatores que causam ônus tanto para as pessoas assistidas como para os próprios profissionais (Habigzang, et al., 2006; Silva et al., 2013; Azambuja, 2017).

Foi percebida ainda uma divergência no que diz respeito às condições de trabalho, pois não obstante a maioria dos inquiridos ter considerado na primeira seção do inquérito (escala Likert) que possui condições estruturais adequadas para realização da escuta, na análise qualitativa foi verificado que profissionais de diversas categorias consideram um desafio trabalhar em condições inadequadas. Todavia, ressalta-se que a falta de estrutura ambiental foi mencionada na segunda seção do inquérito, principalmente, por psicólogos e assistentes sociais, o que pode ter gerado a discrepância observada (Pedersen, 2010; Amendola, 2013; Pelisoli, 2013).

Com base nos resultados obtidos, foi possível apreender que a demanda para realização da escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual tem sido cada vez maior, o que implica na necessidade de os profissionais entrarem em contato com novos conhecimentos, técnicas, métodos e instrumentos de abordagem às vítimas, fundamentados cientificamente, contribuindo para uma avaliação eficiente de cada caso.

Considera-se então que os objetivos propostos nesta investigação foram parcialmente alcançados, tendo em vista que, em virtude das restrições e obstáculos formais e de disponibilidade na recolha de dados, além do conseqüente tamanho reduzido da amostra, não foi possível realizar um estudo aprofundado das características psicométricas dos participantes.

Outrossim, a investigação proporcionou um contributo relevante para a investigadora e demais servidores do SGDCA, tendo em vista as reflexões suscitadas sobre a prática empreendida e os conhecimentos adquiridos por meio da experiência, de capacitações e de participação em encontros acadêmicos. Foi de extrema importância a recolha de dados sobre a atuação profissional de

diversas categorias dos diferentes órgãos do SGDCA, responsáveis pela investigação e julgamento do abuso sexual, pois poderão contribuir para melhoria da prática.

A verificação de que os inquiridos, em regra, dizem possuir conhecimento acerca do abuso sexual, sua dinâmica e peculiaridades, mas que entretanto, denotam dificuldades na efetivação da escuta de crianças e adolescentes, alegadamente vítimas de abuso sexual, permitirá a análise dos fatores relevantes a serem abordados em possíveis aperfeiçoamentos e capacitações oferecidos pelo SGDCA. Ademais, em virtude da investigadora pertencer ao SGDCA, será possível a elaboração de projetos referentes a capacitações e reestruturação dos ambientes de trabalho.

Como limitação da presente investigação, destaca-se o número de participantes, apesar de todos os esforços envidados pela investigadora. Indica-se o ineditismo do estudo, tendo em vista que não há registros no Estado do Ceará de investigações com profissionais do SGDCA sobre a temática em questão, apesar da significativa demanda de trabalho e o número insuficiente de profissionais em todos os órgãos estudados, o que pode ter gerado dificuldades para participação de um número maior de sujeitos, o que limitou a análise dos dados.

Assim, apesar de a amostra envolver profissionais do SGDCA do município de Fortaleza-CE, contemplando todos os cargos e órgãos responsáveis pela escuta de criança e adolescente por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual, o número obtido foi insuficiente para validação do inquérito. Cabe mencionar ainda a participação diferenciada dos psicólogos e assistentes sociais no estudo, o que pode estar relacionado à identificação destes com o discurso da investigadora, além de rotineiramente as citadas categorias profissionais participarem de investigações de temas variados.

Por fim, diante das condições de trabalho observadas na presente investigação e da importância da realização de uma escuta qualificada de crianças e adolescentes, garantindo a proteção de seus direitos fundamentais, com base nos marcos normativos e legais nacionais e internacionais, salienta-se

a relevância da efetivação de estudos que investiguem a atuação dos profissionais do SGDCA.

Com este estudo, compreende-se que a discussão acerca da escuta de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual ou falsa acusação, e sobre a atuação dos profissionais do SGDCA, não se esgota, identificando-se a necessidade do desenvolvimento de novas investigações com maior número de participantes, com o intuito de avaliar a validade do inquérito e possível expansão para profissionais de outros Estados brasileiros, o que pode potencializar os resultados obtidos.

REFERÊNCIAS

- Aded, N.L.O., Dalcin, B.L.G.S., Moraes, T.M. & Cavalcanti, M.T. (2006). Abuso sexual em crianças e adolescentes: uma revisão de 100 anos de literatura. *Revista de Psiquiatria Clínica*, São Paulo, 33(4), 204-213. doi: 10.1590/S0101-60832006000400006
- Agulhas, R. & Anciães, A. (2015). *Casos Práticos em Psicologia Forense: Enquadramento legal e avaliação pericial* (2ª ed.). Lisboa, Portugal: Edições Sílabo LTDA.
- Alberto, I.M.M.A. (2010). *Maltrato e trauma na infância*. (2ª Ed.) Coimbra: Almedina.
- Alves, C.M. & Lopes, E.J. (2007). Falsas Memórias: questões teórico-metodológicas. *Paidéia*. Ribeirão Preto, 17(36), 45-56.
- Amendola, M. F. (2013). *Crianças no labirinto das acusações: falsas alegações de abuso sexual*. Curitiba: Juruá Editora.
- American Professional Society on The Abuse of Children (1996). Practice guidelines: psychosocial evaluation of suspected psychological Maltreatment in Children and Adolescents. *Cultic Studies Journal*, 13(2), 153-170.
- American Professional Society on The Abuse of Children (2002). *The APSAC handbook on child maltreatment* (2ª ed.). (J. Myers, L. Berliner, J. Briere, C. Hendrix, C. Jenny, & T. Reid, Eds.) Thousand Oaks, California: Sage Publications.
- American Professional Society on The Abuse of Children (2008). *Practice guidelines: challenges in evaluation of child neglect*. <http://pcav.org/wp-content/uploads/2016/03/Vaughan-Eden-Workshop-APSAC-Challenges-in-the-Evaluation-of-Child-Neglect.pdf>.
- Ariès, P. (1981). *História social da criança e da família*. (Trad. D. Flaskman). Rio de Janeiro: Editora LTC.
- Associação Psiquiátrica Americana (2014). *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5*. (5ª Ed.). (Trad.M. I. Nascimento) Porto Alegre: Artmed.

- Azambuja, M. R. F. (2006). Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança. *Revista Virtual Textos & Contextos*.
<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/1022>.
- Azambuja, M.R.F. (2013). A interdisciplinaridade na violência sexual. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, 115, 487-507.
- Azambuja, M.R. (2017). *Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos?* Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- Balbinotti, C. (2008). *A violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítimas de abuso*. (Trabalho de Conclusão de Curso). Faculdade de de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Bardin, L. (2008). *Análise de conteúdo*. Liboa: Edições 70.
- Batista, D.S.M. & Cerqueira-Santos, E. (2012). Um estudo sobre conselheiros tutelares diante de práticas de violência sexual. *Revista Psicologia e Saúde*, 4(2), 116-125.
- Benia, L.R. (2015). A entrevista de crianças com suspeita de abuso sexual. *Estudos de Psicologia*, Campinas, 32(1), 27-35.
- Borges, J. L. & Dell'Aglio, D. D. (2012). Exposição ao abuso sexual infantil e suas repercussões neuropsicológicas. In: L. Habigzang & S. Koller. *Violência contra crianças e adolescentes: teoria e pesquisa* (pp. 94-106). Porto Alegre: Artmed.
- Bourdieu, P. (2013). *A dominação masculina*. Lisboa: Relógio D'Água.
- Brainerd, C., Reyna, F., & Forrest, T. (2002). Are young children susceptible to the false-memory illusion? *Child Development*. 73(5), 1363-1377. doi:10.1111/1467-8624.00477.
- Brainerd, C., & Reyna, V. (2007). Explaining developmental reversals in false memory. *Psychological Science*, 18(5), 442-448. doi.org/10.1111/j.1467-9280.2007.01919.x
- Brasil. (1940). *Decreto-Lei nº 2.848*, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm.
- Brasil. (1979). *Lei nº 6.697*, de 10 de outubro de 1979.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm.

- Brasil. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Brasil. (1990). *Lei nº 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.
- Brasil. (2010a). *Lei nº 12.318*, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm.
- Brasil. (2010b). *Mensagem nº 513, de 26 de agosto de 2010*. Retirado de
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Msg/VEP-513-10.ht.
- Brasil. (2015). *Lei nº 13.105*, de março de 2015. Código de Processo Civil.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm.
- Brasil. (2017). *Lei nº 13.431*, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm.
- Brito, L. & Pereira, J. (2012). Depoimento de crianças: um divisor de águas nos processos judiciais? *Psico USF*. 17(2), 285-293.
- Brito, L., Ayres, L. & Amendola, M. (2006). A escuta de crianças no Sistema de Justiça. *Psicologia & Sociedade*, 18(3), 68-73.
- Brockhausen, T. (2011a). Falsas alegações de abuso sexual infantil: o contexto do trabalho do psicólogo brasileiro. *Psicologia Revista*, São Paulo, 20(2), 199-219.
- Brockhausen, T. (2011b). *Sap e psicanálise no campo psicojurídico: de um amor exaltado ao dom do amor*. (Dissertação de Mestrado). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Calçada, A. (2008). *Falsas acusações de abuso sexual e a implantação de falsas memórias*. São Paulo: Equilíbrio.
- Callegaro, M. (2005). A construção de falsas memórias. *Neurociências*, 2(3), 141-150.

- Campos, D. (2014). *Análise da atuação do Conselho Tutelar diante das notificações de abuso e exploração sexual*. (Dissertação de Mestrado em Ciências). Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro.
- Carmo, M.M. (2014). *“Tribunal da cidadania?! Pra quem?!” : qualidade de vida no trabalho em um órgão do Poder Judiciário brasileiro*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações). Universidade de Brasília, Brasília.
- Carvalho, L. (2011). *A valoração do testemunho da criança vítima de abuso sexual intra-familiar no contexto da avaliação forense*. (Dissertação de Mestrado em Ciências Forenses). Universidade do Porto, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. Porto, Portugal.
- Cequeira, D., Coelho, D., & Ferreira, H. (2017). Estupro no Brasil: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, 11(1), 24-48.
- Chae, Y. & Ceci, S. (2006). Diferenças individuais na sugestibilidade das crianças. In: A. C. Foseca, M. R. Simões, M. d. Simões, & M. S. Pinho, *Psicologia Forense* (pp. 475-496). Coimbra: Almedina.
- Clarindo, Â. (2011). As falsas acusações de abuso sexual como instrumento de genitores alienadores. *Revista Jus Navegandi*. 16(2801). <https://jus.com.br/artigos/18611>.
- Cloitre, M., Cohen, L., Koenen, K., & Han, H. (2002). Skills training in affective and interpersonal regulation followed by exposure: a phase-based treatment for PTSD related to childhood abuse. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 70(5), 1067-1074.
- Conselho Económico e Social das Nações Unidas (2005). *Resolução nº 20/2005 - ECOSOC: Diretrizes para a justiça em assuntos envolvendo crianças*. http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/onu/resolucao_20_2005_ecosoc_onu__port.pdf.
- Conselho Federal de Psicologia (2010). *A escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção*. Brasília: CFP.
- Conselho Nacional de Justiça (2010). *Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010*. Conselho Nacional de Justiça: http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/recomendao-n33-23-11-2010-presidencia.pdf

- Conselho Nacional de Justiça (s.d.). *CNJ: quem somos, visitas e contatos*. Conselho Nacional de Justiça. <http://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos-visitas-e-contatos>.
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2014). *Resolução 170*, de 10 de dezembro de 2014: Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-170>.
- Cohen, J.A. (1998). *Statistical power analysis for the behavioral sciences* (Vol. 2 ed). Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum Associates.
- Cohen, J. A., & Mannarino, A. (2000). Predictors of treatment outcome in sexually abused children. *Child Abuse & Neglect*, 24(7), 983-994. doi: 10.1002/car.2343.
- Day, V., Telles, L., Zoratto, P., Azambuja, M., Machado, D., Silveira, M., Debiaggi, M., Reis, M.G., Cardoso, R.G. Blank, P. (2003). Violência doméstica e suas diferentes manifestações. *Revista de Psiquiatria*, Rio Grande do Sul, 25(suppl.1): 9-21. doi.org/10.1590/S0101-81082003000400003.
- Daltoé-Cezar, J. (2007). *Depoimento sem dano: uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- Dias, M. (2006). Síndrome da Alienação Parental: O que é isso? *Jus Navigandi*. ISSN 1518-4862, Teresina, ano 11, n. 1119, 25. <https://jus.com.br/artigos/8690>.
- Dias, M.B. (2016). *Manual de direito das famílias*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Dobke, V. (2001). *Abuso sexual: a inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar*. Porto Alegre: Ricardo Lenz.
- Fonseca, A. C. (2006). *Psicologia forense*. Coimbra: Almedina.

- Fórum Permanente de Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente do Ceará & Rede Evangélica de Ação Social. (2017). *Violência sexual: Monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescentes na Cidade de Fortaleza-CE*. Fortaleza-CE. <http://www.cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Pesquisa-F%C3%B3rum-DCA.pdf>.
- Freitas, D.P. (2012). *Alienação parental* (4ª ed.). Rio de Janeiro: Editora Forense.
- Froner, J.P. (2008). *A escuta de criança vítima de abuso sexual intrafamiliar na perspectiva de profissionais da área da saúde e operadores do direito*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia). Universidade Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo.
- Froner, J.P. & Ramires, V.R.R. (2008). Escuta de crianças vítimas de abuso sexual no âmbito jurídico: uma revisão crítica da literatura. *Paidéia*, Ribeirão Preto, 18(40), 267-278.
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (1989). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm.
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (s.d). *Unicef para todas as crianças*. <http://www.unicef.pt/artigo.php?mid=18101110&m=1>.
- Furniss, T. (1993). *Abuso sexual: uma abordagem multidisciplinar - Manejo, terapia e intervenção legal integrados*. (M.A.V. Veronese Trad.). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.
- Gardner, R.A. (1985). Recent Trends in Divorce and Custody Litigation. *Academy Forum*, 29(2), 3-7.
- Gava, L. L., Pelisoli, C., & Dell’Aglío, D. D. (2013). A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. *Avaliação Psicológica*, 12(2), 137-145. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712013000200005&lng=pt&nrm=iso.
- Groeninga, G. C. (2017). Lei 13.431 tem longo caminho para ser efetiva sem causar injustiças. *Revista Consultor Jurídico*. <http://www.conjur.com.br/2017-abr-23/processo-familiar-lei-13431-longo-caminho-efetiva-causar-injusticias>.

- Habigzang, L. F. (2006). *Avaliação e intervenção psicológica para meninas vítimas de abuso sexual intrafamiliar*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia). Instituto de Psicologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Habigzang, L.F. (2010). *Avaliação de impacto e processo de um modelo de grupoterapia cognitivo-comportamental para meninas vítimas de abuso sexual*. (Tese de Doutorado em Psicologia). Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Habigzang, L. F., & Koller, S. H. (2011). Abuso sexual contra crianças e adolescentes: aspectos conceituais e estudos recentes. In: L. F. Habigzang, & S. H. Koller. *Intervenção psicológica para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual: Manual de capacitação profissional* (pp. 11-40). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Habigzang, L., Azevedo, G., Koller, S., & Xavier, P. (2006). Fatores de risco e de proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 19(3), 379-386.
- Habigzang, L., Corte, F., Hatzenberger, R., Stroehrer, F., & Koller, S. (2008). Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência. *Psicologia: Reflexão e Crítica*. 21(2), 338-344.
- Habigzang, L., Koller, S., Azevedo, G., & Machado, P. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21(3), 341-348. doi: 10.1590/S0102-37722005000300011
- Hatzernberger, R., Habigzang, L., & Koller, S. (2012). Análise das percepções que meninas vítimas de violência sexual têm sobre si, os outros e o futuro. In: L. F. Habigzang, & S. H. Koller, *Violência contra crianças e adolescentes* (pp. 69-79). Porto Alegre: Artmed.
- Healy, W., & Healy, M.T. (1915). *Pathological lying, accusation, and swindling*. *Criminal Science Monographs*, (1), 1-278.
<http://www.jstor.org/stable/1144348>.
- Howell, D. (2013). *Statistical methods for psychology* (8^a ed.). Duxbury: Pacific Grove.
- Intituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010). *Ceará-Fortaleza-CE*.
<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=230440>.

- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (s.d.). *Mapa das Regionais de Fortaleza-CE.*
http://www2.ipece.ce.gov.br/atlas/capitulo1/11/pdf/Mapa_Regionais_Fortaleza.pdf.
- Krug, E. G., Dahlberg, L.L., Mercy, J.A., Zwi, A.B. & Lozano, R.. (2002). *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization.
- Lamb, M., David, J., Malloy, L., & Katz, C. (Eds.). (2011). *Children's Testimony: A Handbook of Psychological Research and Forensic Practice*. Chichester, West Sussex, U.K.: Wiley-Blackwell.
- Lamb, M., Hershkowitz, I., Orbach, Y., & Espelin, P. (2008). *Tell Me What Happened Structured Investigative Interviews of Child Victims and Witnesses*. England: Wiley-Blackwell, John Wiley & Sons Publication.
- Lamb, M.E., Sternberg, K.J., & Esplin, P.W. (2000). Effects of age and delay on the amount of information provided by alleged sex abuse victims in investigative interviews. *Child Development*, 71(6), 1586–1596.
doi: 10.1111/1467-8624.00250
- Laville, C. & Dione, J. (2008). *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Artmed.
- Lins, M. (2008). *Avaliação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), com Foco na Notificação de Violência sexual na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, no Período de 1999 a 2007*. (Dissertação de Mestre Modalidade Profissional em Saúde Pública). Fundação Oswaldo Cruz, Fortaleza-CE.
- Magalhães, T. (2010). *Violência e abuso: respostas simples para questões complexas*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Malaquias, J. V. (2013). *Conselho tutelar e abuso sexual: intervenções de rede em contexto psicossocial*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica e Cultura). Universidade de Brasília, Brasília.
- Marcílio, M. (1998). A lenta construção dos direitos da criança brasileira: Século XX. *Revista USP*, São Paulo, (37), 46-57.
- Mart, E.G. (2010). Common errors in the assessment of allegations of child sexual abuse. *The Journal of Psychiatry & Law*, 38(3), 325-343.
- McCoy, M. & Keen, S. (2014). *Child Abuse and Neglect* (2ª ed.). New York: Psychology Press.

- Ministério dos Direitos Humanos (s/d.a). *Disque 100 - Disque Direitos Humanos*. <http://www.sdh.gov.br/disque100/disque-direitos-humanos>.
- Ministério dos Direitos Humanos (s/d.b). *Crianças e adolescentes: garantias de direitos da criança e do adolescente*. <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>.
- Minayo, M. (2006). *Violência e saúde*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ.
- Monteiro, L. (2006). *Educação e Direitos da Criança: perspectivas históricas e desafios pedagógicos*. (Dissertação de Mestrado em Educação). Universidade do Minho, Portugal.
- Muñiz, J. (2003). *Teoría clásica de los tests*. Madrid: Pirámide.
- O Povo & Fundação Demócrito Rocha. (2017). *Anuário do Ceará -2017/2018*. <http://www.anuariodoceara.com.br/>.
- Oliveira, S. (2011). *Testemunho e revitimização: A abordagem da justiça*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Coimbra.
- Organização Mundial de Saúde (2010). *Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher*. http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf?ua=1.
- Organização Mundial de Saúde (2014). *Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência 2014*. [file:///C:/Users/pavla/Downloads/9789241564793_por%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/pavla/Downloads/9789241564793_por%20(1).pdf).
- Papalia, D.E., & Feldman, R.D. (2013). *Desenvolvimento humano*. (C. Monteiro et al., Trads.). São Paulo: McGraw-Hill Education.
- Peck, J., & Manocherian, J. (1995). O divórcio nas mudanças do ciclo de vida familiar. In: C. Betty, & M. McGoldrick, *As mudanças do ciclo de vida familiar: uma estrutura para terapia familiar* (2ª ed., pp. 94-324). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Pedersen, J. (2010). *Abuso sexual intrafamiliar: do silêncio ao seu enfrentamento*. (Dissertação de Mestrado de Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.

- Pelisoli, C., Gava, L. L. & Dell’Aglío, D. D. (2011). Psicologia jurídica e tomada de decisão em situações envolvendo abuso sexual infantil. *Psico-USF*, 18(3), 68-73.
- Pelisoli, C. (2013). *Psicologia e as relações com a justiça: práticas, conhecimento e tomada de decisão em situações de abuso sexual*. (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Porto Alegre.
- Perez, E. (2010). Breves comentários acerca da Lei da Alienação Parental. In: M.B Dias, *Incesto e alienação parental* (pp. 61-94). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Perícia Forense do Estado do Ceará (2011). *Missão*.
<http://www.pefoce.ce.gov.br/index.php/institucional/missao..>
- Pfeiffer, L. & Salvagni, E. (2005). Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *Jornal de Pediatria*. 81(5):s197-s204. doi:10.1590/S0021-75572005000700010.
- Philips, E., Oxburgh, G., Gavin, A. & Myklebust, T. (2011). Investigative interviews with victims of child sexual abuse: The relationship between question type and investigation relevant information. *Journal of Police and Criminal Psychology*, 27(1), 45-54. doi: 10.1007/s11896-011-9093-z
- Pisa, O. (2006). *Psicologia do testemunho: os riscos da inquirição de crianças*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia Social e da Personalidade). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.
- Podevyn, F. (2001). *Síndrome da alienação parental*. (Tradução para o português: APASE Brasil – Associação de Pais Separados do Brasil).
<http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>.
- Poole, D., & Lamb, M. (1998). *Investigative interviews of children : a guide for helping professionals*. Washington, D.C.: A.P.A.
- Ribeiro, C. (2009). *A criança na justiça: trajetórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar*. Porto: Almedina.
- Ribeiro, J.L.P. (2008). *Metodologia de Investigação em Psicologia e Saúde*. (2ª Ed.), Porto: Legis/Livpsic.

- Sales, L., & Vasconcelos, M. (2006). *Mediação familiar: um estudo Histórico-social das relações de conflitos nas famílias contemporâneas*. Fortaleza-CE: Expresso Gráfica e Editora LTDA.
- Santos, B. R., Gonçalves, I. B., & Vasconcelos, G. (2014). *Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos: guia para capacitação em depoimento especial*. Brasília, DF: EdUCB.
- Santos, S., Pelisoli, C., & Dell'Aglio, D. (2012). Desvendando segredos padrões e dinâmicas familiares no abuso sexual. In: L. Habigzang, & S. Koller. *Violência contra crianças e adolescentes* (pp. 55-67). Porto Alegre: Artmed.
- Schaefer, L., Rossetto, S. & Kristense, C. (2012). Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 28(2), 227-234.
- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE). (2017). *Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente passa a funcionar em nova sede*. <http://www.sspds.ce.gov.br/noticiaDetalhada.do?tipoPortal=1&codNoticia=8540&titulo=Reportagens&acti>
- Shaine, S., & Ramos, M. (1994). A família em litígio. In: M. Ramos, *Casal e família como paciente* (pp. 99-112). São Paulo: Escuta.
- Silva, L., Ferriani, M., Beserra, M., Roque, E. & Carlos, D. (2013). A escuta de crianças e adolescentes nos processos de crimes sexuais. *Ciências & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 18(8), 2285-2294.
- Sousa, A. M. (2010). *Síndrome da alienação parental: um novo tema nos juízos de família*. São Paulo: Cortez.
- Sousa, A. M., & Brito, L. T. (2011). Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, 31(2), 268-283.
- Souza, M.H.A. (2015). Produção antecipada de prova nos crimes sexuais contra crianças e adolescentes. *Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, 9, 407-444.
- Stein, L. (2010). *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed.

- Stein, L., & Neufeld, C. (2001). Falsas Memória: porque lembramos de coisas que não aconteceram? *Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR*, 5(2), 179-186. doi: <https://doi.org/10.25110/arqsaude.v5i2.2001.1124>
- Velho, G. (2014). Violência e conflito nas grandes cidades contemporâneas. In: *VIII Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais*, Coimbra.
- Welter, C. L.W., Lourenço, A.P.S, Ullrich, L.B., Stein, L.M., & Pinho, M.S. (2010). Considerações sobre o depoimento de criança/adolescente vítima de violência sexual. *Criança e Adolescente: Revista Digital Multidisciplinar do Ministério Público*, Porto Alegre, 1(1), 8-25.
- Williams, L.C;A;, Hackbarth, C., Blefari, C.A., Padilha, M.G.S. & Peixoto, C.E. (2014). Investigação de suspeita de abuso sexual infantojuvenil: o Protocolo NICHHD. *Temas em Psicologia*, Ribeirão Preto, 22(2), 415-432.
- Zaluar, A. (1999). Violência e Crime. In: S. Miceli, *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)* (pp. 13-107). São Paulo: Sumaré.

APÊNDICE A- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).

Pesquisa: Escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual.

Responsável pela pesquisa: Pavla Martins de Martins, psicóloga.

Orientadora: Professora Doutora Maria da Luz B. R. Vale Dias.

Instituição: Universidade de Coimbra-Portugal.

Eu, Pavla Martins de Martins, aluna do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/PT, estou convidando você a participar como voluntário de uma pesquisa. Você não é obrigado a participar. Leia atentamente as informações abaixo e pergunte ao pesquisador o que não compreender ou necessitar de algum esclarecimento.

Natureza da investigação: Esta investigação tem como objetivo analisar a atuação de profissionais do Sistema de Garantias dos Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) o Município de Fortaleza-CE, responsáveis pela escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual.

Procedimentos para recolha de dados: Questionário sociodemográfico e Inquérito com trinta e quatro questões com resposta tipo Likert e uma questão aberta. Poderá fazer uso de gravação em áudio, na qual o participante responderá a pergunta aberta realizada pela pesquisadora.

Riscos: Não há riscos diretos à saúde física dos entrevistados, tendo em vista que os riscos serão mínimos, e se referem à possibilidade de constrangimento e/ou desconforto com algum questionamento, sendo dado o direito de não responder a este, e ainda a desistência da participação em qualquer momento.

Confidencialidade: Todas as informações neste estudo são confidenciais, ou seja, apenas os pesquisadores farão uso das informações para a presente pesquisa. As informações que você relatar não permitirá sua identificação por

outras pessoas, evitando quaisquer riscos ou benefícios individuais pela participação da pesquisa. Salienta-se que, caso você se sinta constrangido com o estudo não será obrigado a participar e se em qualquer momento perceber que a entrevista lhe provoca algum constrangimento terá o direito de interromper.

Benefícios: O presente estudo trará benefícios aos profissionais das instituições investigadas, tendo em vista que poderá ser utilizado como instrumento para reflexão sobre a prática empreendida, além do possível aperfeiçoamento desta.

Pagamento: O participante não terá qualquer despesa, assim como não receberá pagamento por participar da pesquisa.

Outros esclarecimentos:

Esclareço que será garantido à pessoa pesquisada:

1. Acesso, a qualquer tempo, às informações acerca dos procedimentos, resultados, riscos e benefícios relacionados à pesquisa, inclusive para responder eventuais dúvidas;
2. Liberdade de retirar seu consentimento a qualquer momento e de deixar de participar do estudo, sem que isso lhe ofereça nenhum prejuízo;
3. A garantia de que a divulgação das informações fornecidas ocorrerá mantendo-se o sigilo e impedindo-se a identificação de qualquer participante.

Em caso de esclarecimento entrar em contato com os pesquisadores responsáveis ou com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP:

Pesquisadoras:

Nomes:

Pavla Martins de Martins (pesquisadora)

Professora Doutora Maria da Luz Bernardes Rodrigues Vale Dias (orientadora).

Endereço: Universidade de Coimbra; Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação / Rua do Colégio Novo, CP: 3000-115 Coimbra, Portugal

Telefones: +351 239 851 450

Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Escola de Saúde Pública do Ceará: Av. Antônio Justa 3161, Meireles, CEP 60.165-090, Fortaleza-CE.

O abaixo assinado _____,
_____ anos, RG nº: _____, declara que
é de livre e espontânea vontade que está participando como voluntário da
Pesquisa. Declara que leu cuidadosamente este documento e que teve a
oportunidade de fazer perguntas sobre a pesquisa, recebendo explicações que
responderam por completo suas dúvidas. Declara ainda estar recebendo uma
cópia assinadas deste documento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do participante:

Assinatura da pesquisadora: Pavla Martins de Martins:

APÊNDICE B – INSTRUMENTO DE INVESTIGAÇÃO

ESCUA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALEGADAMENTE VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

I. QUESTIONÁRIO SÓCIODEMOGRÁFICOS

1. Idade:

2. Sexo: () Masculino () Feminino

3. Grau de instrução:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo

() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo

() Licenciatura/Bacharelado () Pós-graduação/Especialização

() Mestrado () Doutorado

() Pós-doutorado

4. Área de graduação:

5. Local de trabalho:

6. Cargo:

7. Há quanto tempo realiza escuta/oitiva de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual? _____Anos _____ Meses

II. QUESTIONÁRIO RELATIVO À ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALEGADAMENTE VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL.

Este questionário comporta duas seções. Seguidamente são dadas informações específicas sobre cada uma das seções e instruções sobre a forma de resposta.

SEÇÃO I - As perguntas a seguir são referentes à sua formação profissional e atuação no que se refere à ESCUTA OU OITIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALEGADAMENTE VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL. Por favor, circule ou marque um número que indique o seu grau de concordância ou discordância com cada item a seguir, utilizando a escala de resposta abaixo. Marque apenas uma alternativa para cada item.

Discordo Totalmente	Discordo Parcialmente	Indiferente	Concordo Parcialmente	Concordo Totalmente
1	2	3	4	5

1. Posso formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral de crianças e adolescentes (cognitivo, social, emocional, físico, moral).	1 2 3 4 5
2. Realizei treinamento específico para efetivação de escuta/oitiva de criança ou adolescente.	1 2 3 4 5
3. Participo de capacitação continuada sobre o efeito de situações de violência no desenvolvimento humano.	1 2 3 4 5
4. Considero-me preparado (a) profissional e tecnicamente para realização de escuta/oitiva de criança ou adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5
5. Posso conhecimento sobre os fatores relacionados a diversas formas de violência (p. ex.: abuso sexual, violência doméstica)	1 2 3 4 5
6. Todas as crianças e os adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual devem ser ouvidos pelos diversos órgãos (setores) dos Sistemas de Garantias dos Direitos Humanos, Segurança e Justiça , desde a denúncia até a audiência no Poder Judiciário.	1 2 3 4 5
7. Para realização de uma escuta/oitiva efetiva, é importante o estabelecimento de uma vinculação com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5

8. O intervalo de tempo entre o conhecimento do fato investigado e a audiência no Poder Judiciário tem repercussões no depoimento da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5
9. O fato de a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual ser escutado(a) diversas vezes nos órgãos dos Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar danos ao seu desenvolvimento.	1 2 3 4 5
10. A dinâmica do abuso sexual contra criança e adolescente tem peculiaridades específicas.	1 2 3 4 5
11. O abuso sexual pode gerar na criança ou no adolescente dificuldade para expressar de forma clara os fatos ocorridos.	1 2 3 4 5
12. Há uma idade mínima adequada para se questionar à criança ou ao adolescente sobre determinado contexto de forma detalhada (ambiente físico, estado emocional dele(a) de outras pessoas)	1 2 3 4 5
13. Abordar diretamente a criança ou o adolescente sobre o presumido abuso sexual pode gerar riscos, devido a possibilidade de sugestioná-lo (a) e distorcer seus relatos.	1 2 3 4 5
14. É importante escutar/tomar depoimento de familiares e terceiros para compreender a dinâmica do abuso sexual infantojuvenil.	1 2 3 4 5
15. Há uma faixa etária mínima adequada para que crianças ou adolescentes apresentem relatos estruturados (narrativa coerente, com começo, meio e fim).	1 2 3 4 5
16. Durante a escuta/oitiva, atuo com empatia com a criança ou o adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5
17. Durante a escuta/oitiva, comunico-me adequadamente com as alegadas vítimas de abuso sexual, fazendo uso de uma linguagem de acordo com o grau de desenvolvimento da criança ou do adolescente.	1 2 3 4 5
18. No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, utilizo questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex.: escola, amigos, atividades recentes).	1 2 3 4 5
19. Durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, utilizo o máximo de questões abertas e não diretivas a fim de provocar respostas de livre narrativa.	1 2 3 4 5
20. No decorrer da escuta/oitiva, sempre abordo diretamente a criança ou o adolescente sobre o possível abuso sexual sofrido.	1 2 3 4 5
21. Durante a escuta/oitiva utilizo estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com o estágio de desenvolvimento e grau de compreensão da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5

22. Durante a escuta/oitiva, diferencio quanto ao tempo de entrevista, de acordo com a faixa etária (estágio de desenvolvimento e grau de compreensão) da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5
23. Antes da realização da escuta/oitiva, adquiero conhecimento de informações básicas sobre a alegada vítima de abuso sexual (p. ex.: idade e gênero da criança ou do adolescente, responsáveis, motivo do encaminhamento, além da atitude do responsável diante da violência e da denúncia).	1 2 3 4 5
24. Realizo planejamento para efetivação da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5
25. Utilizo protocolo de entrevista durante a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual (p. ex.: Entrevista cognitiva, Protocolo NICHD).	1 2 3 4 5
26. No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, esclareço sobre os objetivos do procedimento que será realizado.	1 2 3 4 5
27. No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre o uso de equipamentos de gravação de áudio ou de vídeo (Caso não haja gravação, pode deixar em branco).	1 2 3 4 5
28. No início da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, informo-o (a) sobre os participantes (profissionais presentes) e suas respectivas funções.	1 2 3 4 5
29. O ambiente onde realizo a escuta/oitiva é adequado ao depoimento/expressão da alegada vítima de abuso sexual, assegurando-lhes segurança, privacidade, conforto e condições de acolhimento.	1 2 3 4 5
30. No decorrer da escuta/oitiva, tenho tempo suficiente e condições adequadas, para o estabelecimento de uma vinculação com a alegada vítima de abuso sexual.	1 2 3 4 5
31. Realizo a escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítimas de abuso sexual com o objetivo principal de obter provas e evidências claras para responsabilizar o agressor.	1 2 3 4 5
32. Durante a realização da escuta/oitiva da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual, percebo aspectos coercitivos por parte do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (p.ex.: a demanda de atender prazos inadequados: necessidade de abreviar ou suprimir indevidamente fases da escuta).	1 2 3 4 5
33. Converso com outros profissionais sobre as perguntas que podem ou não serem feitas para crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, com intuito de não ferir a dignidade das alegadas vítimas.	1 2 3 4 5

34. Considero que todos os procedimentos que realizo durante a escuta/ oitiva de crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos seus princípios éticos profissionais.	1	2	3	4	5
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	---	---

SEÇÃO II- A questão a seguir é referente à sua atuação profissional atual. Por favor, responda-a de forma livre.

1. De acordo com sua prática, quais os principais desafios da escuta ou oitiva de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual?

APÊNDICE C- ESTUDO PILOTO

ENTREVISTA COM PROFISIONAIS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CEARÁ/BRASIL

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS:

1. Idade: _____
2. Sexo: () Masculino () Feminino
3. Grau de instrução: _____
() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Licenciatura/Bacharelado () Pós-graduação/Especialização
() Mestrado () Doutorado
() Pós-doutorado
4. Área de graduação: _____
5. Local de trabalho: _____
6. Profissão: _____
7. Quanto tempo realiza escuta de crianças e adolescentes por suspeita de terem sido vítimas de abuso sexual? _____Anos _____Meses

PARTE I - QUESTÕES NORTEADORAS

SEÇÃO I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Você possui alguma formação acadêmica relativa ao desenvolvimento geral (cognitivo, social, emocional, físico, moral) de crianças e adolescentes?

Não Sim

Qual? _____

2. Você recebeu algum treinamento específico para realização de escuta de crianças e adolescentes?

Não Sim

Qual(is)? _____

3. Você participa de capacitação continuada sobre desenvolvimento humano em condições de adversidade, tais como a violência?

Discordo plenamente Discordo parcialmente Não concordo nem discordo Concordo parcialmente Concordo plenamente

4. Você se considera preparado(a) tecnicamente (formação profissional) para realização da escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de violência sexual?

Discordo plenamente Discordo parcialmente Não concordo nem discordo Concordo parcialmente Concordo plenamente

SEÇÃO II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Há quanto tempo você realiza escuta de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual? _____Anos _____Meses

2. Que aspectos do desenvolvimento infantojuvenil você considera relevantes para avaliação da escuta?

3. Quais os principais desafios na prática da escuta?

4. Você considera importante que a criança ou o adolescente seja ouvido nos órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?
 Não Sim
Em que momento? _____

5. Antes da realização da escuta, você adquire conhecimento de informações básicas, tais como idade e gênero da criança ou do adolescente, responsáveis, motivo do encaminhamento, além da atitude do responsável diante da violência e da denúncia?
 Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

6. Você realiza planejamento para efetivação da escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de violência sexual?
 Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

7. Você realiza orientação prévia aos pais ou responsáveis quanto à preparação da criança ou do adolescente para realização da escuta referente à acusação de violência sexual?
 Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

8. Você considera-se preparado(a) quanto a capacidade de empatia para realização de escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual?
() Discordo plenamente () Discordo parcialmente () Não concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo plenamente
9. Você considera-se preparado(a) para se comunicar adequadamente com crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, de acordo com o grau de desenvolvimento destes?
() Discordo plenamente () Discordo parcialmente () Não concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo plenamente
10. Você considera importante o estabelecimento do rapport (vínculo) para a efetivação adequada da escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual?
() Discordo plenamente () Discordo parcialmente () Não concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo plenamente
11. Você tem tempo suficiente e condições adequadas, durante a escuta, para o estabelecimento do *rapport* (vínculo) com as crianças ou adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual?
() Nunca () Raramente () Às vezes () Quase sempre () Sempre
12. O ambiente que você realiza escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de violência sexual possui condições físicas adequadas?
() Discordo plenamente () Discordo parcialmente () Não concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo plenamente
13. Você informa a criança ou o adolescente sobre os objetivos da escuta e os procedimentos que serão utilizados?

Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

14. Você informa a criança ou o adolescente quando são usados equipamentos de áudio ou de vídeo?

Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

Não há gravações

15. Você informa a criança ou o adolescente sobre os participantes da escuta (profissionais envolvidos) e suas respectivas funções?

Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

16. Você considera que propicia um ambiente satisfatório para que a criança ou o adolescente fale livremente?

Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

17. Você atua com uma postura imparcial durante a realização da escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de violência sexual?

Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

18. Você utiliza linguagem conforme as necessidades de desenvolvimento e ao repertório cultural da criança ou do adolescente alegadamente vítima de abuso sexual?

Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

19. Você utiliza estratégias de entrevistas diferentes, de acordo com a idade da criança ou do adolescente, desenvolvimento verbal ou diagnóstico especial?

Nunca Raramente Às vezes Quase sempre Sempre

20. Você usa questionamentos:

Somente fechados Maioria fechados Fechados e abertos igualmente Maioria abertos Somente abertos

21. Você utiliza questionamentos sobre tópicos neutros (p.ex., escola, amigos, atividades recentes) no início da escuta?
() Nunca () Raramente () Às vezes () Quase sempre () Sempre
22. Você utiliza questões abertas com intuito de provocar respostas de livre narrativa?
() Nunca () Raramente () Às vezes () Quase sempre () Sempre
23. O tempo que você realiza a escuta é adequado, não sendo percebido qualquer aspecto coercitivo em seu decorrer (p.ex., a demanda de atender prazos inadequados: necessidade de abreviar ou suprimir indevidamente fases da escuta)?
() Nunca () Raramente () Às vezes () Quase sempre () Sempre
24. Você faz uma diferenciação quanto ao tempo de escuta, de acordo com a faixa etária da criança ou do adolescente?
() Nunca () Raramente () Às vezes () Quase sempre () Sempre
25. Você utiliza questões que exijam que a criança ou o adolescente descreva, detalhadamente, determinado contexto e seja solicitado(a) a descrever, de forma pormenorizada, um ambiente físico, seu estado emocional ou o de outras pessoas, a partir de que idade?
() Menores de 3 anos () 4 à 5 anos () 7 à 8 anos () 10 à 11 anos
() Maiores de 12 anos () Todas as idades
26. Você considera que crianças ou adolescentes apresentam relatos estruturados, isto é, aqueles em que se verifica uma narrativa coerente, com começo, meio e fim a partir de que faixa etária?
() Menores de 3 anos () 4 à 5 anos () 7 à 8 anos () 10 à 11 anos
() Maiores de 12 anos () Todas as idades

27. Você aborda diretamente crianças ou adolescentes sobre a possível violência?
() Nunca () Raramente () Às vezes () Quase sempre () Sempre
Quando? _____
28. Você considera que o uso de questionamento direto assume riscos decorrentes da sugestibilidade e da possibilidade de distorção de relatos?
() Discordo plenamente () Discordo parcialmente () Não concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo plenamente
29. Você utiliza algum protocolo de entrevista durante a escuta?
() Não () Sim
Qual (is)? _____
30. Você tem conhecimento de algum protocolo de entrevista que possa ser usado durante a escuta?
() Não () Sim
Qual (is)? _____
31. Você realiza reflexão com outros profissionais sobre as perguntas que não podem ser feitas durante a escuta por ferirem a dignidade da criança ou adolescente ou as recomendações técnicas?
() Nunca () Raramente () Às vezes () Quase sempre () Sempre
32. Você considera que todos os procedimentos que realiza durante a escuta estão de acordo com a Declaração dos Direitos da Criança, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos seus princípios éticos profissionais?
() Discordo plenamente () Discordo parcialmente () Não concordo nem discordo () Concordo parcialmente () Concordo plenamente

APÊNDICE D – MODELO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO



FPCEUC FACULDADE DE PSICOLOGIA
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Data.

_____/_____/_____

Destinatário: _____

Endereço: _____

Assunto: **Autorização para realização de entrevistas com profissionais.**

Exmo. Sr. Diretor,

Pavla Martins de Martins, psicóloga, servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atualmente afastada para realização do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/Portugal, vem respeitosamente, solicitar autorização para a realização de entrevistas com os profissionais que realizam oitiva ou escuta de crianças e adolescentes alegadamente vítimas de abuso sexual, em Fortaleza-CE.

Ressalta-se que as informações coletadas nas entrevistas serão utilizadas na elaboração da Dissertação do supracitado Mestrado, sob orientação da Professora Doutora Maria da Luz Bernardes Rodrigues Vale Dias, cujo tema intitula-se: “Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos do Sistema de Segurança e Justiça”, conforme documentos em anexo.

Respeitosamente,

Pavla Martins de Martins
Universidade de Coimbra/Portugal
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

ANEXO 1 – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
DO CEARÁ - ESP/ CE



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça

Pesquisador: PAVLA MARTINS DE MARTINS

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 65530316.6.0000.5037

Instituição Proponente: Universidade de Coimbra

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.957.328

Apresentação do Projeto:

Projeto de Tese do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento na Faculdade de Psicologia de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. A amostra utilizada no presente estudo será constituída por cento e cinquenta sujeitos de ambos os sexos, brasileiros, que atuam em órgão ou instituições dos Sistemas de Segurança e Justiça do Estado do Ceará/ Brasil, nos Municípios de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte. Para a coleta de dados será administrada uma entrevista semiestruturada, gravada em áudio. Posteriormente à recolha de dados, realizaremos a análise de conteúdo e estatística dos dados obtidos, com a utilização do programa Statistical Package of Social Science (SPSS— versão 20.0 para o Windows).

Objetivo da Pesquisa:

Geral: Conhecer e analisar o trabalho empreendido por profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça do Estado do Ceará/Brasil, nos Municípios de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, no que se refere à escuta ou oitiva de crianças ou adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual, considerando os aspectos do desenvolvimento infanto-juvenil.

Específicos:

(a) Identificar e caracterizar os métodos e as técnicas utilizados pelos profissionais no decorrer do procedimento de escuta;

Endereço: Av. Antonio Justa, 3161
Bairro: Meireles
UF: CE
Município: FORTALEZA
CEP: 60.165-090
Telefone: (85)3101-1406
Fax: (85)3101-1406
E-mail: cep@esp.ce.gov.br

Continuação do Parecer: 1.957.338

- (c) Verificar como os profissionais, durante a realização da escuta, percebem a articulação desta atividade com os fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnicos da profissão;
- (d) Averiguar se os profissionais consideram factores familiares, sociais, culturais e desenvolvimentais das supostas vítimas ao longo da realização da escuta;
- (e) Caracterizar as percepções que os profissionais têm em relação à prática da escuta empreendida.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: Não há riscos diretos à saúde física dos entrevistados, tendo em vista que os riscos serão mínimos, e se referem a possibilidade de constrangimento e/ou desconforto com algum questionamento, sendo dado o direito de não responder a este, e ainda a desistência da participação em qualquer momento.

Benefícios: Colaboração para uma efetiva e adequada escuta ouitiva de crianças supostamente vítimas de abuso sexual, a partir dos dados coletados e de reflexões dos profissionais entrevistados.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa relevante e de acordo com a resolução 466/2012 do CNS.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Apresenta todos os termos necessários de acordo com a resolução 466/012 do CNS.

Recomendações:

Enviar relatório final para o CEP da ESP-CE.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_784822.pdf	07/03/2017 11:54:03		Aceito
Outros	Estatistica.pdf	07/03/2017 11:53:10	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito
Outros	CEARA.pdf	07/03/2017 11:50:50	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito

Endereço: Av. Antonio Justa, 3161
Bairro: Meireles **CEP:** 60.165-090
UF: CE **Município:** FORTALEZA
Telefone: (85)3101-1406 **Fax:** (85)3101-1406 **E-mail:** cep@esp.ce.gov.br

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
DO CEARÁ - ESP/ CE



Continuação do Parecer: 1.957.328

Declaração de Instituição e Infraestrutura	Autorizacoes.pdf	07/03/2017 11:46:27	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito
Outros	FOTO.jpg	17/01/2017 16:02:52	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito
Outros	RG.jpg	17/01/2017 16:00:47	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito
Outros	lattes.pdf	17/01/2017 15:54:40	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito
Folha de Rosto	Plataforma.pdf	19/12/2016 10:28:27	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMO.pdf	14/11/2016 10:16:52	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	14/11/2016 10:16:30	PAVLA MARTINS DE MARTINS	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FORTALEZA, 09 de Março de 2017

Assinado por:
JOSE OSMAR VA SCONCELOS FILHO
(Coordenador)

Endereço: Av. Antonio Justa, 3161
Bairro: Meireles CEP: 60.165-000
UF: CE Município: FORTALEZA
Telefone: (85)3101-1406 Fax: (85)3101-1406 E-mail: cep@esp.ce.gov.br

ANEXO 2 –AUTORIZAÇÕES



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 7.536/94

AUTORIZAÇÃO

Autorizo **Paula Martins de Martins**, aluna do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/Portugal, matrícula 2015142326, a efetuar entrevistas com profissionais que realizam escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual, no âmbito do Conselho Tutelar II do Município de Fortaleza-Ce. As entrevistas supracitadas serão utilizadas para realização da pesquisa com vistas à elaboração da dissertação de Mestrado, cujo tema intitula-se: “Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça”. Os entrevistados deverão ter ciência da pesquisa, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Cabe mencionar que a definição dos dias e horários das entrevistas ficará a critério dos profissionais.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.


Monalisa Macário Magalhães
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 10932101


Rosineide Carneiro da Costa
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 6191005



**CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 7.528/94

AUTORIZAÇÃO

Autorizo **Pavla Martins de Martins**, aluna do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/Portugal, matrícula 2015142326, a efetuar entrevistas com profissionais que realizam escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual, no âmbito do Conselho Tutelar III do Município de Fortaleza-Ce. As entrevistas supracitadas serão utilizadas para realização da pesquisa com vistas à elaboração da dissertação de Mestrado, cujo tema intitula-se: "Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça". Os entrevistados deverão ter ciência da pesquisa, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Cabe mencionar que a definição dos dias e horários das entrevistas ficará a critério dos profissionais.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Tatiana Mendes Freire
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Matrícula: 57.187-02

Rita Roseane Quinto da Silva
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 1288905

André Luiz de Brito Filho
Conselheiro Tutelar de Fortaleza
Mat. 11.630



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

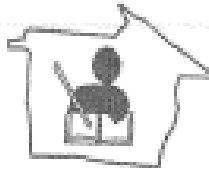
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 7.526/94

AUTORIZAÇÃO

Autorizo **Paula Martins de Martins**, aluna do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/Portugal, matrícula 2015142326, a efetuar entrevistas com profissionais que realizam escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual, no âmbito do Conselho Tutelar IV do Município de Fortaleza-Ce. As entrevistas supracitadas serão utilizadas para realização da pesquisa com vistas à elaboração da dissertação de Mestrado, cujo tema intitula-se: "Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça". Os entrevistados deverão ter ciência da pesquisa, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Cabe mencionar que a definição dos dias e horários das entrevistas ficará a critério dos profissionais.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.


Paulo Sérgio Mello da Silva
Conselheiro Tutelar de Fortaleza
M.º 709/2017



**CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA.**

LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 7.526/94

AUTORIZAÇÃO

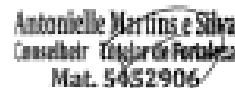
Autorizo **Paula Martins de Martins**, aluna do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/Portugal, matrícula 2015142326, a efetuar entrevistas com profissionais (conselheiros tutelares, psicólogos, assistentes sociais e outros servidores lotados neste Conselho) que realizam escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual, no âmbito do Conselho Tutelar VI do Município de Fortaleza-Ce, situado na Rua Pedro Dantas, 334, Bairro Dias Macêdo, Fortaleza-Ce. As entrevistas supracitadas serão utilizadas para realização da pesquisa com vistas à elaboração da dissertação de Mestrado, cujo tema intitula-se: “Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça”. Os entrevistados deverão ter ciência da pesquisa, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Cabe mencionar que a definição dos dias e horários das entrevistas ficará a critério dos profissionais.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.


Anicélio Sampaio Pereira
Conselheiro Tutelar - Fortaleza
Mat. 867869


Verônica Helena Menezes
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 19932881


Aécio de Sá Pereira
Conselheiro Tutelar - Fortaleza
Mat. 932904


Antonielle Martins e Silva
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 5452906


Crilene de Oliveira Paulino
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 9133403



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA


LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 7.526/94

AUTORIZAÇÃO

Autorizo **Pavla Martins de Martins**, aluna do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/Portugal, matrícula 2015142326, a efetuar entrevistas com profissionais que realizam escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual, no âmbito do Conselho Tutelar VII do Município de Fortaleza-Ce. As entrevistas supracitadas serão utilizadas para realização da pesquisa com vistas à elaboração da dissertação de Mestrado, cujo tema intitula-se: "Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça". Os entrevistados deverão ter ciência da pesquisa, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Cabe mencionar que a definição dos dias e horários das entrevistas ficará a critério dos profissionais.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

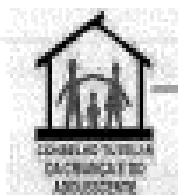

Francisco Eduardo Bezerra dos Santos
Conselheiro Tutelar do Fortaleza
Matrícula Nº 84.940-07


Gabriela Magalhães de Oliveira
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Matr. 7428808


Marafá Lora
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 1183881


Luciana Araújo
Psicóloga
CRP 11/02275


Carlos Felipe Roberto Silbral
Conselheiro Tutelar
Matrícula: 10932801



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 7.526/94

AUTORIZAÇÃO

Autorizo **Pavla Martins de Martins**, aluna do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra/Portugal, matrícula 2015142326, a efetuar entrevistas com profissionais que realizam escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual, no âmbito do Conselho Tutelar VIII do Município de Fortaleza-Ce. As entrevistas supracitadas serão utilizadas para realização da pesquisa com vistas à elaboração da dissertação de Mestrado, cujo tema intitula-se: “Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça”. Os entrevistados deverão ter ciência da pesquisa, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Cabe mencionar que a definição dos dias e horários das entrevistas ficará a critério dos profissionais.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.


Maria de Fátima da Silva
Conselheira Tutelar de Fortaleza
Mat. 91.331-03



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

**Perícia Forense do Estado do Ceará -
PEFOCE**
Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL

Ofício

Numeração: **OF 2017 03 000 2949**

Assunto: Solicitação de autorização para realizar entrevistas referentes à Mestrado em Psicologia.

Página: 1/1

Fortaleza, 13 de junho de 2017

Ilustríssima Senhora
PAVLA MARTINS DE MARTINS
Universidade de Coimbra/Portugal
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
Nesta

Cumprimentando-a cordialmente e em resposta a solicitação de autorização para realizar entrevistas referentes à Mestrado em Psicologia, junto a Coordenadoria de Medicina Legal (COMEL) da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), Ex-IML de Fortaleza, datada de 15/05/2017, informamos acerca do deferimento do vosso pedido de pesquisa de mestrado, com início no dia 13/06/2017.

Certo da boa execução e andamento da pesquisa, firmo-me,



Dr. Victor Hugo Medeiros Alencar

Médico Perito Legista e Orientador do Centro de Estudos Prof. José Carlos Ribeiro da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE)



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL**

Ofício Nº 358/2017/SEGE-MP/PGJ

Em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2017.

A Senhora

PAVLA MARTINS DE MARTINS

Discente do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

pavlamartins@gmail.com

Assunto: Encaminha manifestação

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Senhoria cópias das manifestações da Corregedoria Geral do Ministério Público e do Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins.

Atenciosamente,

HALEY DE CARVALHO FILHO

Promotor de Justiça
Secretário-Geral



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO Nº 48675/2016-7
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
INTERESSADA: PAVLA MARTINS DE MARTINS

Cuida-se de solicitação encetada pela Dra. Pavla Martins de Martins, discente do Mestrado em Temas de Psicologia do Desenvolvimento da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra- Portugal, na qual propugna pela autorização para a realização de entrevistas com Promotores de Justiça das Comarcas de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte que participam de oitivas de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

Aduz que o escopo de tais entrevistas é para elaboração de trabalho acadêmico de dissertação do cotejado mestrado intitulado: *"Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça"*.

Na verdade, cabe a este Órgão Correicional, dentre as mais variadas atribuições, fiscalizar a permanência dos membros na comarca de origem, bem como, a regularidade dos trabalhos judiciais e extrajudiciais, consoante se infere do preconizado no art. 58, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará).

Destarte, uma vez não se verificando qualquer prejuízo aos deveres funcionais dos membros, entendo inexistir prejuízo algum à colaboração no trabalho científico a ser desenvolvido pela suplicante. Outrossim, devo enfatizar que, a decisão de conceder a entrevista postulada, assim como, a autorização de utilização do material coletado, depende da autorização unilateral de cada membro entrevistado, observadas, evidentemente, a cautela no sigilo dos dados das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE OU ÓRGÃO
Endereço e contato



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Eis o nosso entendimento.

Devolvam os autos ao Excelentíssimo Senhor
Procurador-Geral de Justiça com nossas homenagens de estilo.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

JOSE WILSON SALES JUNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE OU ÓRGÃO
Endereço e contato



MPCE
Ministério Público
do Estado de Ceará



Processo : 48675/2017-5

DESPACHO

Ciente da manifestação da Corregedoria Geral de Justiça..

Acolho a pretensão, enfatizando que a decisão de conceder a entrevista postulada, assim como, a autorização de uso do material coletado, depende da permissão unilateral de cada membro entrevistado, observadas, evidentemente, a cautela no sigilo dos dados das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

Cientifique-se a interessada por meio de mensagem eletrônica.

Após, archive-se.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.


PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
GABINETE DA DIRETORIA**

REFERÊNCIA: PA 8501618-43.2017.8.06.0001
INTERESSADO: PAULA MARTINS DE MARTINS
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DE
PESQUISA DE MESTRADO

DESPACHO

R.h.

Trata-se de pedido da servidora Paula Martins de Martins, Matrícula nº 4904, psicóloga, no sentido de que esta Diretoria autorize-a entrevistar magistrados, assistentes sociais e psicólogos e outros profissionais, deste Fórum, que fazem a oitiva ou a escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de violência sexual, de modo a coletar dados para a sua dissertação de Mestrado, cujo tema é "Escuta de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual: desafios à intervenção dos profissionais dos órgãos dos sistemas de Segurança e Justiça".

Ao que se percebe, o teor do pedido mais se insere na esfera individual de cada possível entrevistado, porque só ele poderá dizer se sente-se confortável, ou não, para responder ao que lhe for perguntado, em nada podendo a Diretoria interferir na sua vontade pessoal, caso aceite, salvo se a metodologia e o modo de aplicação vierem a comprometer a regularidade dos serviços prestados nas unidades dos entrevistados, ferir normativos internos ou princípios norteadores da administração pública, o que parece não ser o caso, situações que exigiriam a intervenção da Diretoria.

A recomendação que se faz, contudo, é que quando da aplicação da entrevista, inclusive pessoal, preze-se pelo bom senso, pela discricão, respeito às normas institucionais e à pertinência dos critérios de tempo, dia e hora, de modo a não prejudicar os entrevistados em suas atividades.

Ciência à interessada.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017

José Ricardo Vidal Patrocínio
Juiz Diretor do Fórum